



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

Poder Legislativo

## Ata 2.891

Aos 14 (catorze) dias do mês de abril do ano de 2026, às 9h08, reuniu-se ordinariamente na Câmara Municipal de Quatis, sob a presidência do vereador Leandro Carvalho de Sant'anna, e, constatado quórum regimental, com a presença dos vereadores Alex Miller Alves d'Elias, Emerson Oliveira de Almeida, José Jadenilso da Silva, Marcela da Silva Fonseca Meyer, Rogério de Souza Oliveira, Udson Mendes de Freitas e Willian de Carvalho Rosário; ausente vereador Nilde Hipólito Filho; instalou-se a 20ª ordinária da 2ª Sessão Legislativa - 9ª Legislatura. O presidente registrou a ausência do vereador Nilde Hipólito Filho; dispensou a leitura das atas dos dias 2 e 7 de abril, em razão de os vereadores possuírem cópia, colocando-as em votação sendo aprovadas por unanimidade; informou que a apreciação da ata de 9 de abril será na próxima sessão; e solicitou a leitura do expediente, poder executivo: ofício n.º 074/2026-GP, do executivo municipal, encaminha os decretos n.º 3.484 e 3.486/2026 para ciência e informa que as publicações estão disponíveis no site oficial da Prefeitura de Quatis (D.O.E. ano VI - n.º 1.250 de 8/4/2026); ofício n.º 075/2026-GP, do executivo municipal, encaminha a Lei Municipal n.º 1.364 de 7 de abril de 2026, cuja ementa: "Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo para o ano de 2026 e dá outras providências". Poder legislativo: projeto de lei n.º 020/2026, autoria Rogério de Souza Oliveira, "dispõe sobre a ampliação do funcionamento da Farmácia Municipal". Leitura das moções de congratulação n.º 013, 014, 015 e 016/2026, autoria vereador Alex Miller Alves d'Elias: moção de congratulação n.º 013/2026, "requer moção de congratulação à Wallison Amâncio de Carvalho"; moção de congratulação n.º 014/2026, "requer moção de congratulação à Julia Beatriz Santos Moreira"; moção de congratulação n.º 015/2026, "requer moção de congratulação à Gabriel Henrique da Silva"; moção de congratulação n.º 016/2026, "requer moção de congratulação à Ivo Costa Moreira". Na ausência de discussão, o presidente colocou em votação quando registrou todos os votos favoráveis e declarou a aprovação das moções de congratulação n.º 013, 014, 015 e 016/2026 com 7 votos. Leitura da indicação nominal n.º 166/2026, autoria vereador Willian de Carvalho Rosário: indicação nominal n.º 166/2026, "indica ao executivo municipal que realize intervenção na encosta do ribeirão na Rua da Palha, no Distrito de Falcão". O presidente informou posterior encaminhamento da indicação lida ao executivo municipal e passou a fase de indicações verbais solicitando manifestação dos vereadores interessados: o vereador Udson Mendes de Freitas fez 3 indicações: reinstalação de placa de sinalização na Estrada



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

Poder Legislativo

Quatis - Bom Retiro; pintura dos quebra-molas na estrada citada; asfaltamento da rua da Igreja Assembleia de Deus, no Distrito de Ribeirão de São Joaquim. O vereador Rogério de Souza Oliveira indicou a roçada e limpeza da Rua Faustino Pinheiro. A vereadora Marcela da Silva Fonseca Meyer indicou a instalação de luminárias no Quilombo de Santana. O vereador Emerson Oliveira de Almeida indicou o calçamento/pavimentação da subida do Cambota na Estrada Falcão - São Joaquim. O presidente indicou a manutenção, em caráter de urgência, de trechos da Estrada da Serra em Joaquim Leite; informou posterior encaminhamento das indicações apresentadas ao executivo municipal e solicitou a continuidade do expediente, diversos: ofício n.º 023/2026/DOC/CMQ, do Departamento de Orçamento e Contabilidade, balancetes do mês de março. Ato contínuo constatou a ausência de inscrito para uso da tribuna e encerrou o expediente passando a ordem do dia: projeto de lei n.º 012/2026, autoria vereadora Marcela da Silva Fonseca Meyer, "autoriza o Poder Executivo a instituir a Política Municipal de Dignidade Menstrual, estabelece suas diretrizes gerais no âmbito do Município de Quatis e dá outras providências", parecer conjunto n.º 009/2026 exarado pelas Comissões de Justiça, Constituição e Redação; e de Educação, Saúde, Lazer e Assistência Social, com voto favorável para deliberação em plenário. Após leituras do parecer e do projeto de lei, o presidente colocou em discussão quando ocorreram as falas dos vereadores a seguir: Willian de Carvalho Rosário parabenizou a autora da proposição falando sobre a importância de existirem políticas públicas para as mulheres, ainda essa que trata do Sistema Único de Saúde (SUS). Udson Mendes de Freitas parabenizou a autora pelo grande projeto destacando os objetivos presentes no capítulo II, o que considera fundamental. Finalizada a discussão, o presidente colocou em votação nominal quando registrou todos os votos favoráveis e declarou a aprovação do projeto de lei n.º 012/2026 com 7 votos. Em seguida, constatou a ausência de inscritos para explicações pessoais e declarou a palavra livre na qual as falas dos vereadores seguem resumidamente: o vereador Udson Mendes de Freitas saudou todos os espectadores presentes e de casa, e agradeceu a Deus pela oportunidade de mais um dia de trabalho na Casa do povo. Reforçou a indicação relativa ao Distrito de Ribeirão de São Joaquim e explicou que os moradores questionaram a ausência do serviço em razão de vários bairros da cidade terem recebido a pavimentação e acrescentou que a via tem essa demanda há muito tempo além de ser muito movimentada; e por isso se dispôs a fazer a indicação pedindo atenção do chefe do executivo e secretaria ao problema do distrito. O vereador José Jadenilso da Silva deixou abraço ao André, secretário presente na sessão. O vereador Rogério de Souza Oliveira reforçou a indicação relativa à Rua Faustino Pinheiro



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

Poder Legislativo

expondo que a via está intransitável além de ficar perigoso à noite por ser pouco movimentado - ponte atrás da Biquinha. Parabenizou a jovem Maria Eduarda de Paula, moradora do município e aluna do professor Ruan, pela conquista de medalha de ouro no boxe durante competição no fim de semana em de São Paulo. Agradeceu a presença de todos, citando o secretário Jabuti. A vereadora Marcela da Silva Fonseca Meyer saudou todos os espectadores presentes, citando especialmente o secretário Jabuti a quem parabenizou pelo trabalho realizado e falou sobre o início do Campeonato dos Veteranos no último fim de semana além de diversos projetos e eventos que acontecem todo fim de semana para crianças, jovens e adultos. Falou da felicidade de estar na Casa e promover projetos voltados às mulheres, sendo essas proposições consideradas de pouca importância por quem não vivencia a situação. Sobre o projeto que autoriza o Poder Executivo a criar a política de dignidade menstrual explicou que o objetivo é garantir condições adequadas de higiene para todas as mulheres que mais precisam devido a pobreza menstrual que afeta diretamente a saúde, a autoestima e a dignidade de muitas mulheres, especialmente aquelas em situação de vulnerabilidade social além de causar a evasão escolar das que estão em idade escolar. Diante do exposto e como mulher afirmou que jamais deixaria de colocar essa pauta que se mostra essencial para a promoção da inclusão social, igualdade de oportunidade e respeito à dignidade da pessoa humana por meio do acesso às condições mínimas de higiene, bem-estar, informação e insumos. O vereador Alex Miller Alves d'Elías saudou todos. Agradecimentos à Casa pela aprovação das moções propostas sendo três destinadas aos jovens competidores de alto nível que foram à Europa representar a cidade. Parabenizou os homenageados Gabriel Henrique da Silva, Julia Beatriz Santos Moreira e Wallison Amâncio de Carvalho e respectivas famílias. Também registrou agradecimentos ao mestre Pretinho que há anos se dedica ao trabalho social com crianças e jovens da cidade sem o apoio do poder público. Assim, sugeriu aos pares a realização de união entre o legislativo e o executivo a fim de o município trabalhar em busca de meios para concessão de incentivo aos jovens que possuem alto nível, já que existe muita dificuldade para o poder público viabilizar patrocínio a todos os atletas. O vereador Willian de Carvalho Rosário parabenizou o trabalho realizado e agradeceu a presença do secretário Jabuti. Comunicou que enviará dois ofícios sendo um ao Poder Executivo pedindo atenção à capina, roçada e manutenção da Rua Frezolina de Barros, bairro Pilotos, e na Rua Victor Marcondes Sampaio no ponto de ônibus após a Lanchonete Santos; e outro às Comissões Permanentes se colocando à disposição e pedindo informações sobre o andamento dos projetos protocolados no início do ano corrente.



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

Poder Legislativo

Agradecimentos deputado federal Tarcísio Mota que enviou R\$ 650.000,00 ao INCRA sendo boa parte do recurso destinado à compra de implementos para às famílias do Assento Irmã Dorothy que receberam o Certificado de Utilização de Residência, o que auxiliará o início da produção dessas famílias. O vereador Emerson Oliveira de Almeida saudou o presidente e demais pares, e após pedido de permissão cumprimentou o secretário André Jabuti, presente na plateia. Parabenizou o prefeito e todos da prefeitura, e saudou os espectadores on-line e servidores da Casa. O presidente, vereador Leandro Carvalho de Sant'anna, saudou todos. Parabenizou a vereadora Marcela pelo projeto de lei aprovado, que demonstra preocupação com a dignidade das mulheres do município. Agradeceu a presença do secretário de esporte, André Jabuti, afirmando que o gestor realiza um excelente trabalho à frente da pasta. Por fim, passou as considerações finais agradecendo a presença de todos e convidou para a próxima sessão no dia 16 de abril. Sem mais declarou a sessão encerrada e eu, Greiziéle Maria da Silva Alfredo, oficial de ata desta Casa Legislativa, lavrei a presente Ata que será assinada pelo presidente e secretários na forma do artigo 221, parágrafo 13 do Regimento Interno.

Leandro Carvalho de Sant'anna  
Presidente

Willian de Carvalho Rosário  
Primeiro-secretário

Marcela da Silva Fonseca Meyer  
Segunda-secretária



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

Poder Legislativo

## Ata 2.892

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de abril do ano de 2026, às 9h07, reuniu-se ordinariamente na Câmara Municipal de Quatis, sob a presidência do vereador Leandro Carvalho de Sant'anna, e, constatado quórum regimental, com a presença dos vereadores Alex Miller Alves d'Elias, Emerson Oliveira de Almeida, José Jadenilso da Silva, Marcela da Silva Fonseca Meyer, Nilde Hipólito Filho, Rogério de Souza Oliveira, Udson Mendes de Freitas e Willian de Carvalho Rosário; instalou-se a 21ª ordinária da 2ª Sessão Legislativa - 9ª Legislatura. O presidente dispensou a leitura da ata do dia 9 de abril, em razão de os vereadores possuírem cópia, colocando-a em votação sendo aprovada por unanimidade; informou que a apreciação da ata de 14 de abril será na próxima sessão; e solicitou a leitura do expediente, poder executivo: ofício n.º 076/2026-GP, do executivo municipal, encaminha o decreto n.º 3.485/2026 para ciência e informa que as publicações estão disponíveis no site oficial da Prefeitura de Quatis (D.O.E. ano VI - n.º 1.252 de 10/4/2026). Poder legislativo: leitura da indicação nominal n.º 172/2026, autoria vereador Alex Miller Alves d'Elias: indicação nominal n.º 172/2026, "indica ao executivo municipal que realize estudo de viabilidade para implantação de Programa de Tratamento de Obesidade com uso de medicamentos injetáveis na rede pública de saúde". O presidente informou posterior encaminhamento da indicação lida ao executivo municipal e passou a fase de indicações verbais solicitando manifestação dos vereadores interessados: o vereador Udson Mendes de Freitas fez 3 indicações: poda de árvores na rua da 39 (lanchonete), em frente ao n.º 60; troca de lâmpada na Rua Elomir Nogueira, em frente ao n.º 70 (fim da rua); limpeza do bairro Mirandópolis com retirada de entulho. O vereador Alex Miller Alves d'Elias fez 2 indicações: retorno da pintura dos meios-fios da cidade; instalação de poços artesianos nas áreas com abastecimento de água comprometido. O vereador Willian de Carvalho Rosário fez 4 indicações: fortalecimento do Sistema Municipal de Cultura com reativação do conselho, atualização do plano e implementação do fundo; criação de política municipal voltada a qualidade de vida da pessoa idosa e inserção no universo de novas tecnologias; ampliação do Programa Produtor Mirim para áreas de interesse dos adolescentes e jovens; infraestruturação, asfaltamento e construção de via pluvial nas ruas adjacentes à Rua Frezolina Barros e na Rua 4, bairro Pilotos. O presidente fez 2 indicações: realização de estudo para inserção de dois pontos de iluminação na Rua 5; reavaliação do estudo relativo à questão do estacionamento visando o aumento de vagas assim como revisão das vagas próximas às esquinas; informou posterior encaminhamento



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Legislativo

das indicações apresentadas ao executivo municipal; constatou a ausência de inscrito para uso da tribuna e encerrou o expediente. Ato contínuo constatou a ausência de matéria para a ordem do dia e de inscritos para explicações pessoais, e declarou a palavra livre na qual as falas dos vereadores seguem resumidamente: o vereador Udson Mendes de Freitas saudou todos os espectadores presentes e de casa, e agradeceu a Deus pela rica oportunidade de mais um dia de trabalho na Casa do povo. Parabenizou o prefeito Aluísio, secretário Rael e deputado Tutuca pela grande obra em execução no bairro Água Espalhada, onde fez a fiscalização, e externou alegria com a satisfação dos moradores. O vereador Nilde Hipólito Filho agradeceu. O vereador José Jadenilso da Silva agradeceu. O vereador Rogério de Souza Oliveira agradeceu a presença de todos, citando o guarda Gomes - representante da Guarda Municipal. Registrou que no ano anterior fez a indicação pedindo dois quebra-molas na Estrada Quatis - Glicério em razão da quantidade de pessoas que trafegam na via para trabalhar (Carvão Guedes) além das crianças/alunos da rede escolar. Também relatou a ocorrência de atropelamento no local, fatos que justificaram o pedido, mas o secretário respondeu que se trata de área rural. Sobre a questão colocou que existem outras áreas rurais com quebra-molas e por isso pediu a colocação de dois na via citada. Ainda relatou que o secretário Renato Xavier nem sequer respondeu o ofício enviado. E mesmo sabendo da não obrigatoriedade de resposta acredita que seria o mínimo a ser feito pelo gestor porque é um pedido do povo visando evitar atropelamento de uma criança. Com relação ao seu posicionamento político reforçou seu apoio ao governo Aluísio, mas relatou que precisa de favor de alguns pares para conseguir atendimento de certos secretários e respectivos subordinados; por isso pediu mais colaboração com o vereador considerando que está nas ruas escutando a demanda de toda a população. Diante do relatado, deixou sua indignação com a questão do secretário e disse que encaminhará quem o procurar para os gestores. Ainda falou da dificuldade que o secretário tem em atender tudo que é indicado, mas exemplificou que a indicação feita na última terça-feira está em execução pelo secretário Rael. Por fim, colocou que precisa de respeito com sua função de vereador assim como respeita todas as pessoas. A vereadora Marcela da Silva Fonseca Meyer saudou todos os espectadores presentes e das redes sociais. Parabenizou o prefeito Aluísio e o secretário pelo asfaltamento de vários bairros da cidade, dando segurança para a população. Registrou que encaminhará ofício ao executivo municipal e secretaria de trabalho e renda sobre o Programa Geração do Amanhã, que foi pauta na tribuna da Casa. Comunicou que no dia anterior algumas mães relataram que o município de Porto Real disponibiliza três ônibus para a Faculdade Dom Bosco, e alguns



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

Poder Legislativo

veículos seguem vazios. Sendo assim, pediu parceria com o município vizinho, por meio de termo de cooperação, para que os onze alunos que ainda aguardam atendimento pelo programa citado utilizem o transporte daquele município e não deixem de estudar. O vereador Alex Miller Alves d'Elias saudou todos. Sobre a indicação nominal n.º 172 que trata da "implantação de Programa de Tratamento de Obesidade com uso de medicamentos injetáveis na rede pública de saúde" - as canetas, explicou que apesar de ser considerado tratamento muito caro se faz necessário refletir sobre o custo referente ao tratamento dos problemas decorrentes da doença. Por isso pediu atenção do governo à proposta que certamente beneficiará muito a população da cidade. O vereador Willian de Carvalho Rosário comunicou a reiteração de ofício-convite à secretaria municipal de assistência social a fim de discutir a Política Municipal de Juventude e lembrou a briga do seu mandato para que a 'juventude' constasse na estrutura administrativa do município, o que ocorreu. Relatou ainda desde então vem cobrando a realização de escuta ativa específica da juventude na cidade que está assolada pelo tráfico/drogas além da perda de inúmeras potências jovens ligadas à diversas áreas. Ante ao exposto, reforçou que aguarda resposta do secretário da pasta citada para fins de avanços na política citada. Sobre a fala do vereador classificou como importantíssima e destacou que a população necessita entender que o legislativo não é extensão do executivo, pois a política deve chegar a qualquer pessoa independente de qualquer vereador. Com relação ao Programa Geração do Amanhã, do qual pontuou várias vezes, relatou felicidade pelo uso da tribuna pela população para que a gestão seja eficiente. E convidou a população a usar mais a tribuna para trazer as problemáticas enfrentadas pelo município. Com relação ao poder da política exemplificou a cassação do governador do estado que usou a máquina por meio de recursos da CEDAE para pagamento de mais de trinta mil pessoas como cabos eleitorais em 2022. Chamou a atenção para a necessidade de não uso da máquina pública para modificar os caminhos políticos e democráticos do estado e município. Pediu a análise do cenário de corrupção do estado, que teve vários governadores presos, para exterminar políticos(as) deste tipo da competição e exaltar quem realmente está na comunidade e trabalha de forma séria e comprometida com o povo. O vereador Emerson Oliveira de Almeida saudou o presidente e demais pares. Após pedido de permissão se dirigiu a plateia para saudar os funcionários e falou de sentir lisonjeado com as presenças, mas relatou entristecimento com a ausência da população para acompanhar o trabalho do vereador e da Casa. Saudou o guarda Gomes e parabenizou o vereador Alex, a quem pediu subscrição da indicação que trata do poço artesiano e da caneta emagrecedora. Ainda parabenizou o deputado Gustavo



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

Poder Legislativo

Tutuca, secretário de estado Douglas Ruas, o prefeito Aluísio e secretário Rael pelo trabalho constante no município. Registrou que no início do ano anterior enviou ofício ao deputado citado, iniciando assim a união com o parlamentar em atenção aos relatos de munícipes que sofriam com a poeira local. O presidente, vereador Leandro Carvalho de Sant'anna, saudou todos os presentes, Guarda Municipal, demais pares e espectadores de casa. Sobre a fala do vereador Emerson parabenizou o secretário Douglas Ruas pelo envio de asfalto para a cidade e falou da expectativa de que o trabalho para o estado continue da mesma forma. Parabenizou o ex-governador Claudio Castro, um dos governadores que mais investiu no município ao lado do ex-governador Antony Garotinho, e afirmou a importância de terem olhar grato a eles. Sobre aqueles que se apresentam como candidatos apontou a necessidade de atenção às eleições do ano corrente, que definirão o rumo do município como, por exemplo, a possibilidade de continuidade de investimentos no interior. No caso da cidade, a obra do hospital municipal. Aos munícipes apontou a importância de levantarem informações de candidatos que investem no município, que não tem arrecadação suficiente e vive de repasses e emendas. E afirmou que apresenta em suas redes pessoas que fazem pelo município assim como é feito pelo chefe do executivo e alguns pares. Novamente chamou a atenção para as eleições do ano corrente, pois a população acordou e quem trabalha terá facilidade. Por fim, passou as considerações finais agradecendo a presença de todos e convidou para a próxima sessão que em razão dos feriados será no dia 28 de abril. Sem mais declarou a sessão encerrada e eu, Greiziéle Maria da Silva Alfredo, oficial de ata desta Casa Legislativa, lavrei a presente Ata que será assinada pelo presidente e secretários na forma do artigo 221, parágrafo 13 do Regimento Interno.

Leandro Carvalho de Sant'anna  
Presidente

Willian de Carvalho Rosário  
Primeiro-secretário

Marcela da Silva Fonseca Meyer  
Segunda-secretária



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Legislativo

## S Ú M U L A Nº 022/2026

22ª ORDINÁRIA - 2ª SESSÃO LEGISLATIVA - 9ª LEGISLATURA  
DATA: 28 DE ABRIL DE 2026  
HORÁRIO: 9h

## RESUMO DO EXPEDIENTE

### PODER EXECUTIVO

OFÍCIO Nº078/2026 - GP	EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL “ENCAMINHA RESPOSTA A INDICAÇÃO VERBAL Nº 144/2026 DE AUTORIA DA NOBRE VEREADORA MARCELA DA SILVA FONSECA MEYER”
OFÍCIO Nº079/2026 - GP	EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL “ENCAMINHA RESPOSTA A INDICAÇÃO VERBAL Nº 147/2026 DE AUTORIA DO NOBRE VEREADOR WILLIAN DE CARVALHO ROSÁRIO”
OFÍCIO Nº 080/2026-GP	EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL ENCAMINHA A MENSAGEM Nº 007/2026 QUE TRATA DE PROJETO DE LEI Nº 021/2026, CUJA EMENTA: "DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2027, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
OFÍCIO Nº 081/2026-GP	EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL “ENCAMINHA RESPOSTA AS INDICAÇÕES VERBAIS Nº 122, 141 E 148/2026 DE AUTORIA DO NOBRE VEREADOR UDSON MENDES DE FREITAS”.
OFÍCIO Nº082/2026 - GP	EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL “ENCAMINHA RESPOSTA AS INDICAÇÕES VERBAIS Nº 099 E 100/2026 DE AUTORIA DO NOBRE VEREADOR WILLIAN DE CARVALHO ROSÁRIO”

OFÍCIO Nº 083/2026-GP	EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL “ENCAMINHA RESPOSTA AS INDICAÇÕES VERBAIS Nº 125, 134 E 140/2026 DE AUTORIA DO NOBRE VEREADOR ROGÉRIO DE SOUZA OLIVEIRA”.
OFÍCIO Nº084/2026 - GP	EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL “ENCAMINHA RESPOSTA AS INDICAÇÕES VERBAIS Nº 065 E 081/2026 DE AUTORIA DA NOBRE VEREADORA MARCELA DA SILVA FONSECA MEYER”
OFÍCIO Nº085/2026 - GP	EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL “ENCAMINHA RESPOSTA A INDICAÇÃO VERBAL Nº 080/2026 DE AUTORIA DO NOBRE VEREADOR WILLIAN DE CARVALHO ROSÁRIO”
OFÍCIO Nº086/2026 - GP	EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL ENCAMINHA A LEI MUNICIPAL Nº1.365 DE 13 DE ABRIL DE 2026, CUJA EMENTA: “DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO "PROGRAMA DIGNIDADE AOS SERVIDORES INATIVOS E PENSIONISTAS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

### PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 022/2026	VER. ALEX MILLER ALVES D'ELIAS “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR PROGRAMA MUNICIPAL DE TRATAMENTO DA OBESIDADE, COM POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUATIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”
MÉRITO ESPORTIVO Nº001/2026	VER. LEANDRO CARVALHO DE SANT'ANNA “REQUER A CONCESSÃO DO PRÊMIO DO MÉRITO ESPORTIVO ANTÔNIO ALVES CANIL AO SENHOR MARLON SANTOS MARTINS DA SILVA”.
MÉRITO ESPORTIVO Nº002/2026	VER. ALEX MILLER ALVES D'ELIAS “REQUER A CONCESSÃO DO PRÊMIO DO MÉRITO ESPORTIVO ANTÔNIO ALVES CANIL AO SENHOR LAERCIO DA SILVA VIEIRA CANIL”.

<b>MÉRITO ESPORTIVO N°003/2026</b>	<b>VER. ROGÉRIO DE SOUZA OLIVEIRA</b> “REQUER A CONCESSÃO DO PRÊMIO DO MÉRITO ESPORTIVO ANTÔNIO ALVES CANIL AO SENHOR MARCOS VINICIUS DA PAIXÃO VITURIANO”.
<b>MÉRITO ESPORTIVO N°004/2026</b>	<b>VER. EMERSON OLIVEIRA DE ALMEIDA</b> “REQUER A CONCESSÃO DO PRÊMIO DO MÉRITO ESPORTIVO ANTÔNIO ALVES CANIL AO SENHOR MÁRCIO LOURENÇO DE SOUZA”.
<b>MÉRITO ESPORTIVO N°005/2026</b>	<b>VER. MARCELA DA SILVA FONSECA MEYER</b> “REQUER A CONCESSÃO DO PRÊMIO DO MÉRITO ESPORTIVO ANTÔNIO ALVES CANIL AO SENHOR OSWALDO DAS MERCÊS SILVA TEIXEIRA”.
<b>MÉRITO ESPORTIVO N°006/2026</b>	<b>VER. UDSOEN MENDES DE FREITAS</b> “REQUER A CONCESSÃO DO PRÊMIO DO MÉRITO ESPORTIVO ANTÔNIO ALVES CANIL AO SENHOR LUIZ FERNANDO DOS SANTOS COSTA”.
<b>MÉRITO ESPORTIVO N°007/2026</b>	<b>VER. WILLIAN DE CARVALHO ROSÁRIO</b> “REQUER A CONCESSÃO DO PRÊMIO DO MÉRITO ESPORTIVO ANTÔNIO ALVES CANIL A SENHORA MARIELLY GOMES CANIL”.

### DIVERSOS

<b>SEM MATÉRIA</b>	.....
--------------------	-------

### ORDEM DO DIA

<b>PROJETO DE LEI N°015/2026 (REGIME DE URGÊNCIA)</b>	<b>EXECUTIVO MUNICIPAL</b> <b>EMENTA: “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE QUATIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.</b>
<b>PROJETO DE LEI N°019/2026 (REGIME DE URGÊNCIA)</b>	<b>EXECUTIVO MUNICIPAL</b> <b>EMENTA: “PROCEDE À REVISÃO DOS VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PARA O ANO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.</b>



PREFEITURA DE  
**QUATIS**  
COMPROMISSO COM O FUTURO

OFÍCIO Nº 078/2026-GP

Quatis/RJ, 14 de abril de 2026.

Exmo. Sr.  
**LEANDRO CARVALHO DE SANT'ANNA**  
Presidente da Câmara Municipal de Quatis

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente a V. Ex.<sup>a</sup>, sirvo-me do presente para encaminhar em anexo a resposta da Secretaria Municipal de Administração referente a **Indicação Verbal nº.: 144/2026** de autoria da nobre Vereadora Marcela da Silva Fonseca Meyer.

Sem mais para o momento, reitero votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ALUISIO MAX  
ALVES D  
ELIAS:08831281798

Assinado de forma digital  
por ALUISIO MAX ALVES  
D ELIAS:08831281798  
Dados: 2026.04.14  
11:08:41 -03'00'

**ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE  
**QUATIS**  
COMPROMISSO COM O FUTURO

OFÍCIO Nº 079/2026-GP

Quatis/RJ, 14 de abril de 2026.

Exmo. Sr.  
**LEANDRO CARVALHO DE SANT'ANNA**  
Presidente da Câmara Municipal de Quatis

**Senhor Presidente,**

Cumprimentando-o cordialmente a V. Ex.<sup>a</sup>, sirvo-me do presente para encaminhar em anexo a resposta da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Urbano e Rural, referente a **Indicação Verbal nº.: 147/2026** de autoria do nobre Vereador Willian de Carvalho Rosário.

Sem mais para o momento, reitero votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ALUISIO MAX  
ALVES D  
ELIAS:08831281798

Assinado de forma digital  
por ALUISIO MAX ALVES D  
ELIAS:08831281798  
Dados: 2026.04.14  
11:09:15 -03'00'

**ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE  
**QUATIS**  
COMPROMISSO COM O FUTURO

OFÍCIO Nº 080/2026/GP

Quatis-RJ, 14 de abril de 2026

Exmo. Sr.  
**LEANDRO CARVALHO SANT'ANNA**  
DD Presidente da Câmara Municipal de Quatis

**Senhor Presidente,**

Pelo presente, venho encaminhar a **MENSAGEM Nº. 007/2026**, que trata de Projeto de Lei, cujo Ementa: **"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2027, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

Sem mais para o momento, reitero votos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

ALUISIO MAX  
ALVES D  
ELIAS:08831281798

Assinado de forma digital  
por ALUISIO MAX ALVES D  
ELIAS:08831281798  
Dados: 2026.04.14  
11:09:49 -03'00'

**ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS**  
Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Prefeito

**MENSAGEM** nº 07, de 13 de abril de 2026.

Excelentíssimo Senhor,  
**LEANDRO SANT' ANA**  
MD. Presidente da Câmara Municipal de Quatis - RJ

Senhor Presidente;

Encaminho à deliberação de dessa egrégia Casa Legislativa, em atendimento ao § 3º do artigo 109 da LOM - Lei Orgânica Municipal, ao artigo 165 § 2º da Constituição Federal e ao Inciso II do § 2º do art. 35 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, o anexo **PROJETO DE LEI**, que versa sobre as **DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2027, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O anexo Projeto de Lei estabelece as metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2027, visando orientar a elaboração da lei orçamentária anual e dispor sobre alterações na legislação tributária, de acordo com a constituição Federal de 1988.

Estabelece, ainda, em atendimento a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), adicionalmente as metas fiscais, a evolução do patrimônio líquido, a origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, a estimativa e compensação da renúncia de receita e a margem de expansão das despesas obrigatórias de natureza continuada, bem como avaliação dos riscos fiscais, os critérios para a limitação de empenho das dotações aprovadas na Lei Orçamentária Anual (LOA), a serem aplicados aos Poderes Executivo e Legislativo, explicitando a margem de expansão das despesas primárias obrigatórias de natureza continuada, bem como avaliação dos riscos fiscais, e a situação atuarial e financeira do regime próprio de previdência os servidores públicos Municipais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS**  
Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Prefeito

## **DO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**

O Anexo de Metas e Prioridades tem, em sua essência, o papel de direcionar, do universo de ações programáticas do PPA (4 anos), o conjunto daquelas ações que, no ano subsequente, deverá receber especial atenção quanto à alocação de recursos no momento da formulação da LOA para o exercício seguinte.

AS METAS E PRIORIDADES para o exercício de 2027 poderão ser alteradas em face da Revisão do Plano Plurianual de Investimentos – PPA, para o PERÍODO 2027/2029, cujo prazo para encaminhamento à Câmara Municipal é 31 de agosto de 2026, nos termos do § 1º do artigo 109 da Lei Orgânica Municipal, momento em que, será encaminhado a essa egrégia casa legislativa, o projeto de lei de revisão do Anexo de Metas e Prioridades que segue anexo, nos termos do artigo 19 do presente Projeto de Lei.

Em atendimento as disposições do Artigo 48 da Lei Complementar 101-2000 – Lei de responsabilidade Fiscal e artigo 44 da Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001 e suas alterações, foi realizada Consulta pública por meio eletrônico no sitio oficial do Município, visando a participação popular, para elaboração da REVISÃO do PPA para o quadriênio 2026/2029 e da ELABORAÇÃO DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2027, cujos comprovantes de sua seguem anexos.

Na certeza de que a presente matéria merecerá a melhor acolhida por parte de todos que fazem parte dessa Casa Legislativa, aguardo e espero a sua aprovação.

Esperando a boa acolhida e a pronta aprovação do presente projeto de lei, renovo na oportunidade, meus sinceros protestos de elevada estima e distinta consideração.

Prefeitura Municipal de Quatis - RJ, em 13 de abril de 2026.

  
**ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS**  
Estado do Rio de Janeiro



# CONSULTA PÚBLICA

LDO – LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027

A handwritten signature in blue ink, located in the bottom right corner of the page.

# Governo Participativo: Elaboração do Plano Plurianual de Ações Governamentais - PPA para o Quadriênio 2025-2029, da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026 e da Lei Orçamentária Anual 2026.

Ajude-nos a elaborar o nosso **Plano Plurianual de Ações Governamentais - PPA para o Quadriênio 2025-2029** e as **Leis de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Orçamentária Anual - LOA de 2026**. O PPA – Plano Plurianual, com vivência de quatro anos, tem como função estabelecer as diretrizes, objetivos e metas de médio prazo da Administração Pública.

O nosso objetivo estratégico é promover ações governamentais que contribuam para o desenvolvimento da qualidade de vida para todos os cidadãos quatienses, observando os 17 Objetivos do Desenvolvimento Sustentável. Agora em 2025 é a hora de traçar novas metas e objetivos para o quadriênio 2025-2029. **E contamos com a sua ajuda, deixe sua sugestão abaixo para definirmos as ações da gestão pública municipal no decorrer dos anos.**

Para mais informações leia o Decreto nº

nº 3.416/2025 através do link

[https://quatis.aexecutivo.com.br/arquivos/1708/DECRETO\\_3.416\\_2025\\_0000001.pdf](https://quatis.aexecutivo.com.br/arquivos/1708/DECRETO_3.416_2025_0000001.pdf).

Email: \*

lf\_vaz@hotmail.com

Nome: \*

Leonardo Ferreira Vaz

Endereço: \*

Rua Comendador Miranda, 192

CEP: \*

27410-100

Telefone: \*

21979351914

Bairro: \*

Centro

Área: \*

Dropdown

SEGURANÇA PÚBLICA

Assunto: \*

Combate às drogas

Mensagem: \*

Olá. Amo Quatis e não queremos, nunca mais, deixar de ter o nosso refúgio nesta Cidade, mas o consumo de drogas e a omissão das autoridades tem me chocado. Qualquer um que ande pelas principais ruas da Cidade, especialmente no Centro, encontra dezenas de pinos de cocaína no chão, nos cantos dos muros, nós arredores das praças. Triste acordar num domingo, principalmente quando tem forró na Pousada Canto pequeno, nos sábados à noite, e encontrar vários pinos de cocaína na rua. Sem falar nas brigas, discussões que entram pela madrugada. E pior: tudo isso acontece a poucos metros na sede da Guarda Municipal.

Declaro ciência e acordo na utilização de todas as informações incluídas neste formulário, \*  
pelo Poder Executivo Municipal, conforme Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais  
(LGPD), instituída pela Lei Federal N.º 13.709 de 14/08/2018.

Autorizo ao Poder Executivo Municipal a realização de contato direto para fins pesquisa de satisfação  
e opinião acerca de todas das ações e serviços públicos desenvolvidos.

Sim

Não

Este conteúdo não foi criado nem aprovado pela Google.

Google Formulários



# Governo Participativo: Elaboração do Plano Plurianual de Ações Governamentais - PPA para o Quadriênio 2025-2029, da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026 e da Lei Orçamentária Anual 2026.

Ajude-nos a elaborar o nosso **Plano Plurianual de Ações Governamentais - PPA para o Quadriênio 2025-2029 e as Leis de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Orçamentária Anual - LOA de 2026**. O PPA – Plano Plurianual, com vivência de quatro anos, tem como função estabelecer as diretrizes, objetivos e metas de médio prazo da Administração Pública.

O nosso objetivo estratégico é promover ações governamentais que contribuam para o desenvolvimento da qualidade de vida para todos os cidadãos quatienses, observando os 17 Objetivos do Desenvolvimento Sustentável. Agora em 2025 é a hora de traçar novas metas e objetivos para o quadriênio 2025-2029. **E contamos com a sua ajuda, deixe sua sugestão abaixo para definirmos as ações da gestão pública municipal no decorrer dos anos.**

Para mais informações leia o Decreto nº

nº 3.416/2025 através do link

[https://quatis.aexecutivo.com.br/arquivos/1708/DECRETO\\_3.416\\_2025\\_0000001.pdf](https://quatis.aexecutivo.com.br/arquivos/1708/DECRETO_3.416_2025_0000001.pdf).

Email: \*

eloizaleonor2803@gmail.com

Nome: \*

ELOIZA LEONOR DE ALMEIDA

Endereço: \*

AV EUCLIDES ALVES GUIMARÃES COTIA



CEP: \*

24420080

Telefone: \*

24981189151

Bairro: \*

CENTRO

Área: \*

Dropdown

CONCURSO PUBLICO

Assunto: \*

ABRIR CONCURSO PUBLICO

Mensagem: \*

PRECISAMOS DE CONCURSO PUBLICO



Declaro ciência e acordo na utilização de todas as informações incluídas neste formulário, \*  
pelo Poder Executivo Municipal, conforme Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais  
(LGPD), instituída pela Lei Federal N.º 13.709 de 14/08/2018.

Autorizo ao Poder Executivo Municipal a realização de contato direto para fins pesquisa de satisfação  
e opinião acerca de todas das ações e serviços públicos desenvolvidos.

Sim

Não

Este conteúdo não foi criado nem aprovado pela Google.

Google Formulários



# Governo Participativo: Elaboração do Plano Plurianual de Ações Governamentais - PPA para o Quadriênio 2025-2029, da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026 e da Lei Orçamentária Anual 2026.

Ajude-nos a elaborar o nosso **Plano Plurianual de Ações Governamentais - PPA para o Quadriênio 2025-2029 e as Leis de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Orçamentária Anual - LOA de 2026**. O PPA – Plano Plurianual, com vivência de quatro anos, tem como função estabelecer as diretrizes, objetivos e metas de médio prazo da Administração Pública.

O nosso objetivo estratégico é promover ações governamentais que contribuam para o desenvolvimento da qualidade de vida para todos os cidadãos quatienses, observando os 17 Objetivos do Desenvolvimento Sustentável. Agora em 2025 é a hora de traçar novas metas e objetivos para o quadriênio 2025-2029. **E contamos com a sua ajuda, deixe sua sugestão abaixo para definirmos as ações da gestão pública municipal no decorrer dos anos.**

Para mais informações leia o Decreto nº

nº 3.416/2025 através do link

[https://quatis.aexecutivo.com.br/arquivos/1708/DECRETO\\_3.416\\_2025\\_0000001.pdf](https://quatis.aexecutivo.com.br/arquivos/1708/DECRETO_3.416_2025_0000001.pdf).

Email: \*

rp1090666@gmail.com

Nome: \*

Rogério de Paiva Lima

Endereço: \*

Rua Major Carvalho, 49



CEP: \*

27410010

Telefone: \*

992488926

Bairro: \*

Falcao

Área: \*

Dropdown

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Assunto: \*

Atendimento intersetorial

Mensagem: \*

Implantação CRAS no distrito para promoção de ações mais articuladas no território



Declaro ciência e acordo na utilização de todas as informações incluídas neste formulário, \*  
pelo Poder Executivo Municipal, conforme Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais  
(LGPD), instituída pela Lei Federal N.º 13.709 de 14/08/2018.

Autorizo ao Poder Executivo Municipal a realização de contato direto para fins pesquisa de satisfação  
e opinião acerca de todas das ações e serviços públicos desenvolvidos.

Sim

Não

Este conteúdo não foi criado nem aprovado pela Google.

Google Formulários



# Governo Participativo: Elaboração do Plano Plurianual de Ações Governamentais - PPA para o Quadriênio 2025-2029, da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026 e da Lei Orçamentária Anual 2026.

Ajude-nos a elaborar o nosso **Plano Plurianual de Ações Governamentais - PPA para o Quadriênio 2025-2029 e as Leis de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Orçamentária Anual - LOA de 2026**. O PPA – Plano Plurianual, com vivência de quatro anos, tem como função estabelecer as diretrizes, objetivos e metas de médio prazo da Administração Pública.

O nosso objetivo estratégico é promover ações governamentais que contribuam para o desenvolvimento da qualidade de vida para todos os cidadãos quatienses, observando os 17 Objetivos do Desenvolvimento Sustentável. Agora em 2025 é a hora de traçar novas metas e objetivos para o quadriênio 2025-2029. **E contamos com a sua ajuda, deixe sua sugestão abaixo para definirmos as ações da gestão pública municipal no decorrer dos anos.**  
Para mais informações leia o Decreto nº

nº 3.416/2025 através do link  
[https://quatis.aexecutivo.com.br/arquivos/1708/DECRETO\\_3.416\\_2025\\_0000001.pdf](https://quatis.aexecutivo.com.br/arquivos/1708/DECRETO_3.416_2025_0000001.pdf).

Email: \*

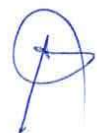
gilselycarvalho@gmail.com

Nome: \*

Gilsely A Carvalho Leite

Endereço: \*

Rua Demerval Peixoto, 153



CEP: \*

27420170

Telefone: \*

999041488

Bairro: \*

Mirandópolis

Área: \*

Dropdown

EDUCAÇÃO

Assunto: \*

DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

Mensagem: \*

Objetivos: Melhorar a estrutura física e operacional do ensino municipal; Valorizar os profissionais do magistério; Propiciar qualidade da gestão e do ensino em todos os níveis; Ampliar o ingresso e incentivar permanência dos estudantes

Iniciativas: Capacitação do profissionais da educação; Ampliação e reformas de Unidades Escolares; Aquisição de kits de robótica para as escolas; Formação de professores em robótica educacional; Realização de oficinas e projetos de robótica com os alunos; Participação em competições e eventos de robótica; Incentivo à criação de clubes de robótica nas escolas.

Declaro ciência e acordo na utilização de todas as informações incluídas neste formulário, \*  
pelo Poder Executivo Municipal, conforme Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais  
(LGPD), instituída pela Lei Federal N.º 13.709 de 14/08/2018.

Autorizo ao Poder Executivo Municipal a realização de contato direto para fins pesquisa de satisfação  
e opinião acerca de todas das ações e serviços públicos desenvolvidos.

Sim

Não

Este conteúdo não foi criado nem aprovado pela Google.

Google Formulários



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS  
Estado do Rio de Janeiro



# PROJETO DE LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

# 2027





**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS**  
Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Prefeito

Prefeito Municipal

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_ DE 15 DE ABRIL DE 2026.**

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2027, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quatis, Estado do Rio de Janeiro, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Quatis, Estado do Rio de Janeiro, para o exercício de 2027 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - as Metas Fiscais;
- II - as Prioridades da Administração Municipal;
- III - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - as Disposições Gerais.

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2027, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com as Portarias STN nº 699, de 07 de julho de 2023, Portaria STN/MF nº 989, de 14 de junho de 2024 e suas posteriores atualizações.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta do Município.

**TITULO I**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS**  
Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Prefeito

**ANEXOS DE RISCOS E METAS FISCAIS**

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece às determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS, instituído pelas Portarias STN nº 699, de 07 de julho de 2023, Portaria STN/MF nº 989, de 14 de junho de 2024 e suas posteriores atualizações.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei constituem-se dos seguintes:

**I - 01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.**

II - 01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.

**III - 02.00.00 PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS**

IV - 02.01.00 DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS.

V - 02.02.00 DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

VI - 02.03.00 DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.

VII - 02.04.00 DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

VIII - 02.05.00 DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.

IX - 02.06.00 DEMONSTRATIVO 6 - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES.

X - 02.07.00 DEMONSTRATIVO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.

XI - 02.08.00 DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

**CAPITULO I**  
**ANEXO DE RISCOS FISCAIS**

**SEÇÃO I**  
**DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E**  
**PROVIDÊNCIAS**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS**  
Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Prefeito

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2027, contém o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

**CAPITULO II**  
**ANEXOS DE METAS FISCAIS**

**SEÇÃO I**  
**METAS ANUAIS**

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo 1- Metas Anuais, foi elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o exercício de referência 2027 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2027, 2028 e 2029 levam em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual - IPCA, dentre os sugeridos pela Portaria STN nº 699, de 07 de julho de 2023, com as atualizações introduzidas pela Portaria STN/MF nº 989, de 14 de junho de 2024 e a previsão do PIB do Estado do Rio de Janeiro.

§ 2º - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria STN nº 699, de 07 de julho de 2023, com as atualizações introduzidas pela Portaria STN/MF nº 989, de 14 de junho de 2024, as METAS ANUAIS DA LDO 2027, contam com o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do Estado do Rio de Janeiro.

**SEÇÃO II**  
**AValiação DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS**  
**DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Parágrafo único - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria STN nº 699, de 07 de julho de 2023, com as atualizações introduzidas pela Portaria STN/MF nº 989, de 14 de junho de 2024, as METAS FISCAIS DO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS**  
Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Prefeito

EXERCÍCIO.ANTERIOR da LDO 2027, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do Estado do Rio de Janeiro.

**SEÇÃO III**  
**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS**  
**FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

Art.9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, estão instruídos com memória e metodologia de cálculo que justificam os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

**SEÇÃO IV**  
**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

Art. 10 - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido, traduz as variações do Patrimônio consolidado do Município e sua consolidação.

Paragrafo Único- O Demonstrativo apresenta separadamente a situação do Patrimônio Líquido do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Quatis- QUATIS-PREV.

**SEÇÃO V**  
**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS**  
**COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos estabelece de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

**SEÇÃO VI**  
**AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL**  
**DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS**

Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante desta Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, contem a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, QUATIS-PREV, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Prefeito

Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria STN nº 699, de 07 de julho de 2023, com as atualizações introduzidas pela Portaria STN/MF nº 989, de 14 de junho de 2024, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

### **SEÇÃO VII ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais contem um demonstrativo que indica a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

Parágrafo único – A renúncia compreende incentivos anistia, remissão, subsidio, credito presumido, etc.

### **SEÇÃO VIII MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.**

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

### **CAPÍTULO III MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.**

#### **SEÇÃO I METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.**

Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

Gabinete do Prefeito

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria STN nº 699, de 07 de julho de 2023, com as atualizações introduzidas pela Portaria STN/MF nº 989, de 14 de junho de 2024, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2026, 2027 e 2028.

### **SEÇÃO II METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL.**

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal obedece à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

§ 1º - O cálculo da Meta de Resultado Primário obedece à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional e às normas da contabilidade pública.

§ 2º - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, leva em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

§ 3º - A unificação dos Demonstrativos de Resultados Primário e Nominal, obedeceram às determinações da Portaria STN Nº 495/2017 e o modelo de relatório da Portaria STN nº 286, de 7 de maio de 2019.

### **SEÇÃO III METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.**

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2027, 2028 e 2029.

### **TÍTULO II DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS**

Estado do Rio de Janeiro

Gabinete do Prefeito

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2027 serão redefinidas e demonstradas no Projeto de Lei do Plano Plurianual de 2027 a 2029, a ser encaminhado até 31 de agosto de 2026, nos termos do § 1º do artigo 109 da Lei Orgânica Municipal, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Em atendimento as disposições do Artigo 48 da Lei Complementar 101-2000 – Lei de responsabilidade Fiscal e artigo 44 da Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001 e suas alterações, o Projeto de Lei de Revisão do Anexo de Metas e Prioridades deverá ser acompanhado de comprovante de realização de Consulta Popular para sua definição.

§ 2º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2027 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos da Revisão do Plano Plurianual, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 3º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2027, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

### **TITULO III**

#### **III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS**

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2027 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional da Administração Pública Municipal de Quatis.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2027 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

### **TITULO IV**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS**  
Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Prefeito

**DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2027 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Autarquias, Fundos, Empresas Públicas e Outras, nos dos arts. 1º, 4º I, "a" e 48 da LRF.

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2027 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes.

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo nos termos do art. 12, §º 3º da LRF.

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo, nos termos do art. 9º da LRF:

- I - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- II - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
- III - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2027, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2026.

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Prefeito

Parágrafo Único: Os riscos fiscais caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes de Artigo 43 da Lei Federal N° 4.320/1964.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2027 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, até 3% (três por cento) das Receitas Correntes Líquidas previstas no orçamento total.

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares de dotações que se tornarem insuficientes, conforme disposto no art. 5º da Portaria MPO nº 42/1999 e art. ° da Portaria STN nº 163/2001.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual.

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso, nos termos do art. 8º da LRF.

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2027 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido, nos termos do art. 8º, § único e 50 da LRF.

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2027, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita, nos termos do art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF.

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica, nos termos, nos termos do 4º, I, "P" e 26 da LRF.

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade,

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Prefeito

montante no exercício financeiro de 2027, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no inciso I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, devidamente atualizado.

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito.

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária.

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2027 a preços correntes.

Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo, nos termos do artigo 167, I da Constituição Federal.

Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2027, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2027.

Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício, nos termos do art. 4º, I, "e" da LRF.

Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrem a Lei Orçamentária de 2027 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas, nos termos do art. 4º, I, "e" da LRF.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS**  
Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Prefeito

**TITULO V**  
**DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2027 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida nos art. 30, 31 e 32 da LRF.

Art. 43 – A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica nos termos do artigo 33 paragrafo único da LRF.

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira, nos termos do artigo 31 paragrafo primeiro, inciso II da LRF.

**TITULO VI**  
**DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL**

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2027, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF e do art. 169, § 1º, II da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2027.

Art. 46 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no art. 20, III da LRF, de acordo com seu art. 22, § único, V.

Art. 47 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos no art. 19 e 20 da LRF:

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas-extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Prefeito

Art. 48 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

### TITULO VII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO

#### TRIBUTARIA

Art. 49 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes, nos termos do art.14 da LRF.

Art. 50 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita, nos termos do art. 14, § 2º da LRF.

Art. 51 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, nos termos do art. 14, §º 2º da LRF.

### TITULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 52 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2027, fica o Executivo Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS**

Estado do Rio de Janeiro

Gabinete do Prefeito

autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 53 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria, ou outro motivo devidamente justificado.

Art. 54 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por Decreto do Executivo.

Art. 55 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 56 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.



**Aluisio Max Alves D'Elias.**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS**  
Estado do Rio de Janeiro



# **METODOLOGIA DE CÁLCULO RECEITA 2027**



**ANEXO III - METODOLOGIA DE CÁLCULO DE RECEITA 2027**

RUBRICA DE RECEITAS		2022	2023	2024	2025
		ARRECADADA	ARRECADADA	ARRECADADA	ARRECADADA
1.0.0.0.00.0.0.000	RECEITAS CORRENTES	124.286.461,73	134.965.163,26	142.406.554,07	160.181.185,23
1.1.0.0.00.0.0.000	RECEITAS TRIBUTÁRIAS	4.752.633,88	8.983.509,21	10.006.008,38	9.624.601,82
1.1.1.0.00.0.0.000	IMPOSTOS	4.010.919,45	8.059.790,12	9.153.897,74	8.855.320,06
1.1.2.0.00.0.0.000	TAXAS	741.714,43	923.719,09	1.347.847,49	769.281,76
1.2.0.0.00.0.0.000	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÃO	3.129.831,51	3.406.707,89	4.626.751,40	5.025.912,98
1.2.1.0.00.0.0.000	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	2.866.065,63	3.118.708,04	4.313.370,50	4.720.622,75
1.2.4.0.00.0.0.000	CONTRIBUIÇÕES CUSTEIO DE LIMINAÇÃO PÚBLICA	263.765,88	287.999,85	313.380,90	305.290,23
1.3.0.0.00.0.0.000	RECEITA PATRIMONIAL	13.077.966,73	17.181.229,87	11.646.841,97	18.128.575,41
1.3.2.1.04.0.0.000	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREV. SOCIAL	7.160.606,52	10.320.281,00	7.241.103,51	13.848.198,90
1.6.0.0.00.0.0.000	RECEITA DE SERVIÇO	9.564,10	898.157,02	8.674,30	16.204,02
1.7.0.0.00.0.0.000	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	103.127.306,69	104.055.899,77	115.289.718,55	126.407.764,01
	COTA-PARTE DO FUNDO PARTICIPAÇÃO DOS MUNIC.	19.490.446,55	20.490.664,06	23.862.446,75	25.610.579,85
	COTA-PARTE DO FUNDO PARTICIPAÇÃO DOS MUNIC. EXTRA	1.667.120,70	1.714.168,36	19.997.612,77	3.155.250,58
	COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM	-	5.469.345,50	8.361.805,20	7.914.412,28
	COTA-PARTE ROYALTIES - COMP. FINANC. PELA PRODUÇÃO - LEI 7.990/89	21.482.558,50	19.472.008,84	20.084.089,00	23.980.115,10
	COTA-PARTE PELA PARTICIPAÇÃO ESPECIAL - LEI 9.478/97 art 50	-	489,48	1.276.485,97	-
	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	474.684,96	426.555,33	465.487,99	494.458,01
	OUTRAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS	60.012.495,98	56.482.668,20	-	-
1.9.0.0.00.0.0.000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	189.158,82	439.659,50	828.559,47	978.126,99
(-)	DEDUÇÕES PARA FUNDEB	- 8.902.566,19	- 9.328.880,59	- 10.399.794,20	- 11.534.776,34
(-)	OUTRAS DEDUÇÕES	-	-	-	-
2.0.0.0.00.0.0.000	RECEITAS DE CAPITAL	1.569.214,06	3.318.658,01	6.516.714,81	17.322.492,42
2.2.0.0.00.0.0.000	ALIENAÇÃO DE BENS	-	352.450,00	-	-
2.4.0.0.00.0.0.000	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.569.214,06	2.966.208,01	6.516.714,81	17.322.492,42
7.0.0.0.00.0.0.000	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA	4.059.676,76	4.525.432,32	5.950.517,76	6.141.140,90
	RECEITA TOTAL	121.012.786,36	133.480.373,00	144.473.992,44	172.110.042,21

FONTE: BALANÇETES DOS RESPECTIVOS EXERCÍCIOS - SISTEMA MODERNIZAÇÃO PÚBLICA

RUBRICA DE RECEITAS		ORÇADO EM			
		2026	2027	2028	2029
1.0.0.0.00.0.0.000	RECEITAS CORRENTES	157.636.002,28	166.305.982,41	175.452.811,44	185.102.716,07
1.1.0.0.00.0.0.000	RECEITAS TRIBUTÁRIAS	10.405.411,65	10.977.709,29	11.581.483,30	12.218.464,88
1.1.1.0.00.0.0.000	IMPOSTOS	9.501.492,68	10.024.074,78	10.575.398,89	11.157.045,83
1.1.2.0.00.0.0.000	TAXAS	917.429,53	967.889,10	1.021.123,89	1.077.286,54
1.2.0.0.00.0.0.000	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÃO	5.197.057,50	5.482.895,66	5.784.454,92	6.102.599,94
1.2.1.0.00.0.0.000	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	4.872.697,96	5.140.696,35	5.423.434,65	5.721.723,55
1.2.4.0.00.0.0.000	CONTRIBUIÇÕES CUSTEIO DE LIMINAÇÃO PÚBLICA	324.359,53	342.199,30	361.020,27	380.876,38
1.3.0.0.00.0.0.000	RECEITA PATRIMONIAL	16.758.614,43	17.680.338,22	18.652.756,83	19.678.658,45
1.3.2.1.04.0.0.000	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREV. SOCIAL	12.452.176,00	13.137.045,68	13.859.583,19	14.621.860,27
1.6.0.0.00.0.0.000	RECEITA DE SERVIÇO	9.201,70	9.707,79	10.241,72	10.805,02
1.7.0.0.00.0.0.000	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	125.837.910,79	132.758.995,88	140.060.740,66	147.764.081,39
	COTA-PARTE DO FUNDO PARTICIPAÇÃO DOS MUNIC.	25.610.579,85	25.610.579,85	25.610.579,85	25.610.579,85
	COTA-PARTE DO FUNDO PARTICIPAÇÃO DOS MUNIC. EXTRA	3.155.250,58	3.155.250,58	3.155.250,58	3.155.250,58
	COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM	7.914.412,28	7.914.412,28	7.914.412,28	7.914.412,28
	COTA-PARTE ROYALTIES - COMP. FINANC. PELA PRODUÇÃO - LEI 7.990/89	23.980.115,10	23.980.115,10	23.980.115,10	23.980.115,10
	COTA-PARTE PELA PARTICIPAÇÃO ESPECIAL - LEI 9.478/97 art 50	-	-	-	-
	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	494.458,01	494.458,01	494.458,01	494.458,01
	OUTRAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS	-	-	-	-
1.9.0.0.00.0.0.000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	938.306,34	989.913,19	1.044.358,41	1.101.798,13
(-)	DEDUÇÕES PARA FUNDEB	- 11.032.301,68	- 11.639.078,27	- 12.279.227,58	- 12.954.585,09
(-)	OUTRAS DEDUÇÕES	1,00	2,00	3,00	4,00
2.0.0.0.00.0.0.000	RECEITAS DE CAPITAL	4.905.052,40	5.174.830,28	5.459.445,95	5.759.715,47
2.2.0.0.00.0.0.000	ALIENAÇÃO DE BENS	1,00	2,00	3,00	4,00
2.4.0.0.00.0.0.000	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.905.052,40	5.174.830,28	5.459.445,95	5.759.715,47
7.0.0.0.00.0.0.000	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA	6.676.258,05	7.043.452,24	7.430.842,12	7.839.538,43
	RECEITA TOTAL	158.185.011,05	166.885.186,66	176.063.871,92	185.747.384,88

Nota: A metodologia de cálculo e premissas utilizadas na elaboração das estimativas de receitas, para o exercício de 2026, em atendimento ao art 12 da Lei complementar n° 101/2000, foi a análise da série histórica da arrecadação referente aos anos de 2020 a 2024 completos, com seus respectivos balanços fechados. Após esta análise, foi aplicada a taxa geométrica de incremento individualizada em cada rubrica, projetando 2026 acrescida da variação do IPCA + PIB.

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE INDICADORES				
PROJEÇÕES DE INDICADORES - IDO 2026 FONTE BOLETIM FOCUS				
INDICADORES	2026	2027	2028	2029
PIB	1,60	2,00	2,00	2,00
IPCA	4,48	4,00	3,75	3,75
SOMA	6,08	6,00	5,75	5,75

MEMÓRIA DE RECEITAS	
REALIZADA EM 2024 * PROJEÇÃO INFLAÇÃO + PIB DO EXERCÍCIO ANTERIOR PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	

*João Paulo dos Santos*  
Secretário Municipal de Finanças  
Matrícula: 107.707



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

ANEXO I - MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA

Código	Nome	Fonte	REALIZADO EM 2025	ORÇADO	2026	2027	2028	2029	2030
1000000000	Receitas Correntes		160.181.185,23	157.636.002,28	166.305.982,41	175.452.811,44	185.102.716,07	195.283.365,45	
1100000000	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		9.624.601,82	10.405.411,65	10.977.709,29	11.581.483,30	12.218.464,88	12.890.480,45	
1110000000	Impostos		8.855.320,06	9.501.492,68	10.024.074,78	10.575.398,89	11.157.045,83	11.770.683,35	
1112000000	Impostos sobre o Patrimônio		1.529.844,17	1.429.796,61	1.508.435,42	1.591.399,37	1.678.926,34	1.771.267,29	
1112500000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		1.146.942,97	1.166.672,34	1.230.839,32	1.298.535,48	1.369.954,93	1.445.302,45	
1112501000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal		866.348,23	829.682,79	875.315,34	923.457,69	974.247,86	1.027.831,49	
1112501001	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	1500	866.348,23	829.682,79	875.315,34	923.457,69	974.247,86	1.027.831,49	
1112502000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros		3.378,24	3.035,92	3.202,90	3.379,05	3.564,90	3.760,97	
1112502001	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	1500	3.378,24	3.035,92	3.202,90	3.379,05	3.564,90	3.760,97	
1112503000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa		205.594,15	244.741,71	258.202,50	272.403,64	287.385,84	303.192,06	
1112503001	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	1500	205.594,15	244.741,71	258.202,50	272.403,64	287.385,84	303.192,06	
1112504000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros da Dívida Ativa		71.622,35	89.211,92	94.118,58	99.295,10	104.756,33	110.517,93	
1112504001	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros da Dívida Ativa	1500	71.622,35	89.211,92	94.118,58	99.295,10	104.756,33	110.517,93	
1112530000	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis		382.499,77	263.124,25	277.596,08	292.863,87	308.971,38	325.964,81	
1112530100	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal		382.499,77	263.124,25	277.596,08	292.863,87	308.971,38	325.964,81	
1112530101	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	1500	382.499,77	263.124,25	277.596,08	292.863,87	308.971,38	325.964,81	
1112530200	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros		401,43	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	
1112530201	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros	1500	401,43	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	
1112530300	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa		-	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	
1112530301	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	1500	-	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	
1113000000	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza		4.321.929,51	3.814.687,36	4.024.495,16	4.245.842,40	4.479.363,73	4.725.728,74	
1113030000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		4.321.929,51	3.814.687,36	4.024.495,16	4.245.842,40	4.479.363,73	4.725.728,74	
1113031000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal		2.849.449,38	2.198.588,99	2.319.511,38	2.447.084,51	2.581.674,16	2.723.666,24	
1113031001	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1500	2.849.449,38	2.198.588,99	2.319.511,38	2.447.084,51	2.581.674,16	2.723.666,24	
1113031002	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1500	171.017,00	-	-	-	-	-	
1113034100	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal		1.472.480,13	1.616.098,37	1.704.983,78	1.798.757,89	1.897.689,57	2.002.062,50	
1113034101	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	1500	1.472.480,13	1.616.098,37	1.704.983,78	1.798.757,89	1.897.689,57	2.002.062,50	
1114000000	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços		3.003.546,38	4.257.008,71	4.491.144,19	4.738.157,12	4.998.755,76	5.273.687,33	
1114510000	Impostos sobre Serviços		3.003.546,38	4.257.008,71	4.491.144,19	4.738.157,12	4.998.755,76	5.273.687,33	
1114511000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal		2.952.790,76	4.225.028,74	4.457.405,32	4.702.562,61	4.961.203,56	5.234.069,75	
1114511001	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	1500	2.295.722,04	3.558.014,31	3.753.705,10	3.960.158,88	4.177.967,62	4.407.755,83	
1114511002	ISS de Simples Nacional	1500	657.068,72	667.014,43	703.700,22	742.403,74	783.235,94	826.313,92	
1114512000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros		16.058,35	16.281,69	17.177,18	18.121,93	19.118,63	20.170,16	
1114512001	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros	1500	16.058,35	16.281,69	17.177,18	18.121,93	19.118,63	20.170,16	
1114513000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa		31.734,95	11.750,71	12.397,00	13.078,83	13.798,17	14.557,07	
1114513001	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	1500	31.734,95	11.750,71	12.397,00	13.078,83	13.798,17	14.557,07	
1114514000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros da Dívida Ativa		2.962,32	3.947,57	4.164,69	4.393,74	4.635,40	4.890,35	
1114514001	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros da Dívida Ativa	1500	2.962,32	3.947,57	4.164,69	4.393,74	4.635,40	4.890,35	
1120000000	Taxas		769.289,10	917.429,53	967.889,10	1.021.123,89	1.077.286,54	1.136.538,08	
1121000000	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		132.177,13	192.279,23	202.854,59	214.011,59	225.782,23	238.200,25	
1121010000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		132.177,13	192.279,23	202.854,59	214.011,59	225.782,23	238.200,25	
1121010100	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal		75.593,63	146.207,38	154.248,79	162.732,47	171.682,75	181.125,31	
1121010101	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	1500	45.371,05	47.114,04	49.705,31	52.439,10	55.323,26	58.366,03	
1121010102	Tx. de Inspeção Sanitária	1501	-	607,98	641,42	676,70	713,92	753,18	
1121010104	Tx. de Licença Tf/Func. de Estab. Comercial	1501	-	1.357,35	1.432,00	1.510,76	1.593,86	1.681,52	
1121010105	TAXAS DE PUBLICIDADECOMERCIAL	1501	-	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	



11210101006	Taxa de autorização de funcionamento de trans	1501	-	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
11210101007	Tx. de Utilização de Área de Domínio Público	1501	251,86	1.933,57	2.039,92	2.152,11	2.270,48	2.395,35	2.520,92	2.647,80	2.775,11	2.902,92
11210101008	Tx. de Aprovação de Projetos de Construção	1501	-	2.409,99	2.542,54	2.682,38	2.829,91	2.985,56	3.141,11	3.297,66	3.454,21	3.610,76
11210101009	Taxa de Apreensão Depositou ou Liberação de Animais	1501	-	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
11210101010	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	1501	-	46.392,21	48.943,78	51.635,69	54.475,65	57.471,81	60.619,92	63.922,03	67.380,14	70.987,25
11210101011	Taxa de Licença para execução de Obras	1500	29.970,72	46.217,94	48.759,93	51.441,72	54.271,02	57.255,92	60.390,83	63.680,74	67.129,65	70.734,56
11210101013	Tx Compensatória Lei Complementar nº 27/2022	1500	-	174,27	183,85	193,97	204,64	215,89	227,20	238,61	250,02	261,43
11210102000	<b>Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros</b>			<b>0,01</b>	<b>0,01</b>	<b>0,01</b>	<b>0,01</b>	<b>0,01</b>	<b>0,01</b>	<b>0,01</b>	<b>0,01</b>	<b>0,01</b>
11210102002	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	1752	-	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
11210103000	<b>Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa</b>			<b>46.071,84</b>	<b>48.605,79</b>	<b>51.279,11</b>	<b>54.099,46</b>	<b>57.074,93</b>	<b>60.206,84</b>	<b>63.492,75</b>	<b>66.840,66</b>	<b>70.254,57</b>
11210103002	Receita da Dívida Ativa - Outros	1501	56.583,50	46.071,84	48.605,79	51.279,11	54.099,46	57.074,93	60.206,84	63.492,75	66.840,66	70.254,57
11220000000	<b>Taxas pela Prestação de Serviços</b>			<b>725.150,30</b>	<b>765.034,51</b>	<b>807.112,30</b>	<b>851.504,31</b>	<b>898.937,83</b>	<b>949.034,31</b>	<b>1.000.000,00</b>	<b>1.051.000,00</b>	<b>1.102.000,00</b>
11220100000	<b>Taxas pela Prestação de Serviço em geral</b>			<b>725.150,30</b>	<b>765.034,51</b>	<b>807.112,30</b>	<b>851.504,31</b>	<b>898.937,83</b>	<b>949.034,31</b>	<b>1.000.000,00</b>	<b>1.051.000,00</b>	<b>1.102.000,00</b>
11220111000	<b>CAPTACÃO, ADOÇÃO E DISTRIBUIÇÃO ÁGUA E ESGOTO- PRINCIPAL</b>			<b>261.326,72</b>	<b>275.699,69</b>	<b>290.863,17</b>	<b>306.860,65</b>	<b>323.737,98</b>	<b>341.600,00</b>	<b>358.333,33</b>	<b>376.000,00</b>	<b>394.666,67</b>
11220111001	CAPTACÃO, ADOÇÃO E DISTRIBUIÇÃO ÁGUA E ESGOTO- PRINCIPAL	1501	327.301,30	261.326,72	275.699,69	290.863,17	306.860,65	323.737,98	341.600,00	358.333,33	376.000,00	394.666,67
11220112000	<b>CAPT., ADOÇÃO E DIST. ÁGUA E ESG. - MULTAS E JUROS</b>			<b>29.278,72</b>	<b>30.889,05</b>	<b>32.587,95</b>	<b>34.380,28</b>	<b>36.271,20</b>	<b>38.261,11</b>	<b>40.350,02</b>	<b>42.538,93</b>	<b>44.827,84</b>
11220112001	CAPT., ADOÇÃO E DIST. ÁGUA E ESG. - MULTAS E JUROS	1501	-	29.278,72	30.889,05	32.587,95	34.380,28	36.271,20	38.261,11	40.350,02	42.538,93	44.827,84
11220113000	<b>CAPT., ADOÇÃO E DIST. ÁGUA E ESG. - DIVIDA ATIVA</b>			<b>260.161,62</b>	<b>274.470,51</b>	<b>289.566,39</b>	<b>305.492,54</b>	<b>322.294,63</b>	<b>339.066,72</b>	<b>356.800,81</b>	<b>375.516,90</b>	<b>395.233,00</b>
11220113001	CAPT., ADOÇÃO E DIST. ÁGUA E ESG. - DIVIDA ATIVA	1501	175.989,32	260.161,62	274.470,51	289.566,39	305.492,54	322.294,63	339.066,72	356.800,81	375.516,90	395.233,00
11220121000	<b>TAXA DE EXPEDIENTE</b>			<b>87.668,81</b>	<b>92.490,59</b>	<b>97.577,58</b>	<b>102.944,34</b>	<b>108.606,28</b>	<b>114.668,22</b>	<b>121.130,16</b>	<b>128.092,10</b>	<b>135.564,04</b>
11220121001	TAXA DE EXPEDIENTE	1501	8.359,39	87.668,81	92.490,59	97.577,58	102.944,34	108.606,28	114.668,22	121.130,16	128.092,10	135.564,04
11220131000	<b>TAXA DE COLETA DE LIXO</b>			<b>67.932,62</b>	<b>71.668,91</b>	<b>75.610,70</b>	<b>79.769,29</b>	<b>84.156,60</b>	<b>88.888,49</b>	<b>93.979,38</b>	<b>99.439,27</b>	<b>105.271,16</b>
11220131001	TAXA DE COLETA DE LIXO	1501	83.070,49	67.932,62	71.668,91	75.610,70	79.769,29	84.156,60	88.888,49	93.979,38	99.439,27	105.271,16
11220131002	TAXA DE COLETA DE LIXO DIVIDA ATIVA	1501	70.950,40	378,21	399,01	420,96	444,11	468,54	493,23	518,27	543,61	569,35
11220141000	<b>EMOLUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS</b>			<b>87,13</b>	<b>91,92</b>	<b>96,98</b>	<b>102,31</b>	<b>107,94</b>	<b>113,87</b>	<b>119,99</b>	<b>126,31</b>	<b>132,84</b>
11220141001	EMOLUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS	1501	-	87,13	91,92	96,98	102,31	107,94	113,87	119,99	126,31	132,84
11220151000	<b>TAXA DE CEMITÉRIOS</b>			<b>42.787,89</b>	<b>45.141,22</b>	<b>47.623,99</b>	<b>50.243,31</b>	<b>53.006,68</b>	<b>55.923,00</b>	<b>58.996,33</b>	<b>62.226,66</b>	<b>65.619,99</b>
11220151001	TAXA DE CEMITÉRIOS	1501	36.796,57	42.787,89	45.141,22	47.623,99	50.243,31	53.006,68	55.923,00	58.996,33	62.226,66	65.619,99
11220151002	TAXA DE CEMITÉRIOS DIVIDA ATIVA	1501	35.495,39	42.787,88	45.141,21	47.623,98	50.243,30	53.006,68	55.923,00	58.996,33	62.226,66	65.619,99
11220161000	<b>TAXA DE CERTIDÕES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS</b>			<b>1,00</b>	<b>2,00</b>	<b>3,00</b>	<b>4,00</b>	<b>5,00</b>	<b>6,00</b>	<b>7,00</b>	<b>8,00</b>	<b>9,00</b>
11220161001	TAXA DE CERTIDÕES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	1501	1.301,18	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
11220171000	<b>TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA</b>			<b>0,01</b>	<b>0,01</b>	<b>0,01</b>	<b>0,01</b>	<b>0,01</b>	<b>0,01</b>	<b>0,01</b>	<b>0,01</b>	<b>0,01</b>
11220171001	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	1501	-	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
11220181000	<b>TAXA DE FISCALIZAÇÃO</b>			<b>0,01</b>	<b>0,01</b>	<b>0,01</b>	<b>0,01</b>	<b>0,01</b>	<b>0,01</b>	<b>0,01</b>	<b>0,01</b>	<b>0,01</b>
11220181001	TAXA DE FISCALIZAÇÃO	1501	-	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
11220191000	<b>TAXA DE RETIRA DE ENTULHO</b>			<b>5.184,48</b>	<b>5.469,63</b>	<b>5.770,46</b>	<b>6.087,83</b>	<b>6.422,66</b>	<b>6.789,09</b>	<b>7.176,32</b>	<b>7.584,55</b>	<b>8.013,78</b>
11220191001	TAXA DE RETIRA DE ENTULHO	1501	5.587,56	5.184,48	5.469,63	5.770,46	6.087,83	6.422,66	6.789,09	7.176,32	7.584,55	8.013,78
11225100000	<b>Taxas Extrajudiciais - Dívida Ativa</b>			<b>0,01</b>	<b>0,01</b>	<b>0,01</b>	<b>0,01</b>	<b>0,01</b>	<b>0,01</b>	<b>0,01</b>	<b>0,01</b>	<b>0,01</b>
11225103000	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE TRANSPORTE	1501	-	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
12000000000	<b>Contribuições</b>			<b>5.197.057,50</b>	<b>5.482.895,66</b>	<b>5.784.454,92</b>	<b>6.102.599,94</b>	<b>6.438.242,94</b>	<b>6.789.088,94</b>	<b>7.164.493,94</b>	<b>7.565.152,94</b>	<b>8.000.000,00</b>
12100000000	<b>Contribuições Sociais</b>			<b>4.872.697,96</b>	<b>5.140.696,35</b>	<b>5.423.434,65</b>	<b>5.721.729,55</b>	<b>6.036.418,35</b>	<b>6.366.418,35</b>	<b>6.721.729,55</b>	<b>7.098.418,35</b>	<b>7.584.418,35</b>
12150000000	<b>Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social</b>			<b>4.872.697,96</b>	<b>5.140.696,35</b>	<b>5.423.434,65</b>	<b>5.721.729,55</b>	<b>6.036.418,35</b>	<b>6.366.418,35</b>	<b>6.721.729,55</b>	<b>7.098.418,35</b>	<b>7.584.418,35</b>
12150100000	<b>Contribuição do Servidor Civil</b>			<b>4.872.697,96</b>	<b>5.140.696,35</b>	<b>5.423.434,65</b>	<b>5.721.729,55</b>	<b>6.036.418,35</b>	<b>6.366.418,35</b>	<b>6.721.729,55</b>	<b>7.098.418,35</b>	<b>7.584.418,35</b>
12150111000	<b>Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal</b>			<b>4.872.697,96</b>	<b>5.140.696,35</b>	<b>5.423.434,65</b>	<b>5.721.729,55</b>	<b>6.036.418,35</b>	<b>6.366.418,35</b>	<b>6.721.729,55</b>	<b>7.098.418,35</b>	<b>7.584.418,35</b>
12150111002	CPSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO DA CAMARA	1800	105.466,68	4.872.697,96	5.140.696,35	5.423.434,65	5.721.729,55	6.036.418,35	6.366.418,35	6.721.729,55	7.098.418,35	7.584.418,35
12150111003	CPSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO SAUDE	1800	777.552,91	788.896,00	832.285,28	878.060,97	926.354,32	977.303,81	1.029.000,00	1.081.000,00	1.133.000,00	1.186.000,00
12150111004	CPSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO PMQ	1800	3.808.614,48	3.991.568,00	4.211.104,24	4.442.714,97	4.687.064,30	4.944.852,83	5.215.000,00	5.490.000,00	5.780.000,00	6.080.000,00
12150111005	CPSS SERVIDOR CIVIL ATIVO QUATISPREV	1800	13.784,60	12.657,94	13.354,13	14.088,60	14.863,48	15.680,97	16.544,44	17.456,91	18.416,38	19.427,85
12150111007	CPSS SERVIDOR CIVIL ATIVO PM PORTO REAL	1800	1.358,92	1.886,00	1.989,73	2.099,17	2.214,62	2.336,42	2.464,87	2.600,17	2.743,47	2.894,77
12150111008	CPSS SERVIDOR CIVIL ATIVO PM BARRA MANSA	1800	8.116,02	1.886,00	1.989,73	2.099,17	2.214,62	2.336,42	2.464,87	2.600,17	2.743,47	2.894,77
12150111011	CPSS SERVIDOR CIVIL ATIVO PM MENDES	1800	5.729,14	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01



124000000000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	305.290,23	324.359,53	342.199,30	361.020,27	380.876,38	401.824,58
124100000000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	305.290,23	324.359,53	342.199,30	361.020,27	380.876,38	401.824,58
124150000000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	305.290,23	324.359,53	342.199,30	361.020,27	380.876,38	401.824,58
124150010001	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	1751	324.359,53	342.199,30	361.020,27	380.876,38	401.824,58
124150030000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	-	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
124150030001	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	1751	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
130000000000	Receita Patrimonial	18.128.575,41	16.758.614,43	17.680.338,22	18.652.756,83	19.678.658,45	20.760.984,67
131000000000	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	38.941,01	0,07	0,07	0,08	0,08	0,09
131100000000	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	38.941,01	0,07	0,07	0,08	0,08	0,09
131102000000	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos	-	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
131102010000	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal	-	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
131102010001	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal	1501	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
131199000000	Outras Receitas Imobiliárias	38.941,01	0,06	0,06	0,07	0,07	0,07
131199010000	Outras Receitas Imobiliárias - Principal	38.941,01	0,06	0,06	0,07	0,07	0,07
131199010001	Outras Receitas Imobiliárias - Principal	1501	38.941,01	0,06	0,07	0,07	0,07
132000000000	Valores Mobiliários	18.089.634,40	16.758.614,36	17.680.338,15	18.652.756,75	19.678.658,37	20.760.984,58
132100000000	Juros e Correções Monetárias	18.089.634,40	16.758.614,36	17.680.338,15	18.652.756,75	19.678.658,37	20.760.984,58
132101000000	Remuneração de Depósitos Bancários	-	4.306.438,36	4.543.292,47	4.793.173,56	5.056.798,10	5.334.922,00
132101000001	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	-	4.306.438,36	4.543.292,47	4.793.173,56	5.056.798,10	5.334.922,00
132101010001	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	-	0,04	0,04	0,04	0,05	0,05
132101010002	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Royalties	-	349.984,28	369.233,42	389.541,25	410.966,02	433.569,15
132101010003	Rec. de Remun. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - FUNDEB	-	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
132101010004	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Sal. Educação	-	45.500,54	48.003,07	50.643,24	53.428,62	56.367,19
132101010005	Remuneração de Depósitos de Recursos não Vinculados	-	145.097,72	153.078,09	161.497,39	170.379,75	179.750,63
132101010006	Rem. de Outros Dep. de Rec. Não-Vinculados	-	267.369,08	282.074,38	297.588,47	313.955,84	331.223,41
132101010007	Rec. rendimento remuneração depósito vinculado	-	82.257,27	86.781,42	91.554,40	96.589,89	101.902,33
132101010008	Remuneração Depósitos Banc. Rec. Vinculados	-	1.248.895,18	1.317.584,41	1.390.051,56	1.466.504,39	1.547.162,14
132101010009	Rec. rendimento remuneração depósito vinculado	-	3.667,85	3.869,58	4.082,41	4.306,94	4.543,82
132101010010	Rec rendimento de remuneração depósito vinculado - PAHI	-	1,00	1,06	1,11	1,17	1,24
132101010011	Rec rendimento de remuneração depósito vinculado - MEDICAMENTO	-	2.756,16	2.907,75	3.067,67	3.236,40	3.414,40
132101010012	Rec rendimento de remuneração depósito vinculado - DIABETES	-	181.084,45	191.044,09	201.551,52	212.636,85	224.331,88
132101010013	Rec rendimento de remuneração depósito vinculado - PASE	-	227,71	240,23	253,45	267,39	282,09
132101010014	Rec. rendimento remuneração depósito vinculado - COFIS-RAPS	-	54.576,96	57.578,69	60.745,52	64.086,52	67.611,28
132101010015	Rec rendimento de remuneração depósito vinculado - EXAME/CATARATA	-	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
132101010016	Rec rendimento de remuneração depósito vinculado - CO-Finan. VISA	-	73.698,42	77.751,83	82.028,18	86.539,73	91.299,42
132101010017	Remuneração DepósitoBanc. Rec. Vinculados (COVID)	-	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
132101010018	Rec rendimento de remuneração depósito vinculado - BIGES/IMS RJ	-	7.385,08	7.791,26	8.219,78	8.671,87	9.148,82
132101010019	REC. DE REND. CO-FINANÇ. VIG. EM SAUDE	-	547.148,45	577.241,61	608.989,90	642.484,35	677.820,99
132101010020	REC. DE REDNIM. PROG. DE PROMOCÃO A EQUIDADE (PPE)	-	202.810,79	213.965,38	225.733,48	238.148,82	251.247,01
132101010021	REC. DE REDNIM. ROYALTIES ESTADUAL	-	534.617,48	564.021,44	595.042,62	627.769,96	662.297,31
132101010022	REC. DE REDNIM. ROYALTIES EDUCAÇÃO	-	4.616,59	4.870,50	5.138,38	5.420,99	5.719,15
132101010024	Rec. de Rendimentos	-	186.354,21	196.603,69	207.416,89	218.824,82	230.860,19
132101010025	Rec rendimento de Remuneração	-	10.160,56	10.719,39	11.308,96	11.930,95	12.587,15
132101010027	Rec. de Rendimento transf. FNDE Fonte 1569	-	47.640,97	50.263,22	53.025,59	55.942,00	59.018,81
132101010029	REC. RENDIMENTO CONV. 09032023-037267	-	65.324,56	68.917,41	72.707,87	76.706,80	80.925,68
132101010030	REC. REM. PROMUNI	-	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
132101010032	REC. DE RENDIMENTO FONTE 1701 - HOSPITAL	-	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
132101010033	REC. RENDIMENTO 95299/23	-	0,02	0,02	0,02	0,02	0,02
132101010035	REC. RENDIMENTO CONV. 09032023-037267	-	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
132101010037	REC. RENDIMENTO SIGTV 1665	-	15.262,93	16.102,39	16.988,02	17.922,36	18.908,09
132101010039	RENDIMENTO INCREMENTO TEMP AO CUST. SERV HOSP E AMBULATORIAL	-	230.000,00	242.650,00	255.995,75	270.075,52	284.929,67



132104000000	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	13.848.198,90	12.452.176,00	13.137.045,68	13.859.583,19	14.621.860,27	15.426.062,58
132104010000	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	13.848.198,90	12.452.176,00	13.137.045,68	13.859.583,19	14.621.860,27	15.426.062,58
132104010002	Remuneração dos Investimentos em Renda Fixa	1800					
160000000000	Reculta de Serviços	16.204,02	9.201,70	9.707,79	10.241,72	10.805,02	11.399,29
160000000000	Outros Serviços	16.204,02	9.201,70	9.707,79	10.241,72	10.805,02	11.399,29
169990000000	Outros Serviços	16.204,02	9.201,70	9.707,79	10.241,72	10.805,02	11.399,29
169990010000	Outros Serviços - Principal	16.204,02	9.201,70	9.707,79	10.241,72	10.805,02	11.399,29
169990010001	Outros Serviços - Principal	1500	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
169990010002	SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS	1500	9.201,69	9.707,78	10.241,71	10.805,01	11.399,28
170000000000	Transferências Correntes	126.407.764,01	125.837.910,79	132.758.995,88	140.060.740,66	147.764.081,39	155.891.105,87
171000000000	Transferências da União e de suas Entidades	73.804.032,14	73.293.278,49	77.324.408,81	81.577.251,29	86.064.000,11	90.797.520,12
171100000000	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	28.784.951,08	27.452.436,38	28.962.320,38	30.535.786,64	32.235.786,64	34.008.754,91
171151000000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	28.785.830,43	27.432.351,14	28.941.130,45	30.532.892,63	32.212.201,72	33.983.872,82
171151110000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	25.610.579,85	25.313.283,51	26.705.514,10	28.174.317,38	29.723.904,83	31.358.719,60
171151110001	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	25.610.579,85	25.313.283,51	26.705.514,10	28.174.317,38	29.723.904,83	31.358.719,60
171151200000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	3.155.250,58	2.119.067,63	2.235.616,35	2.358.575,25	2.488.296,89	2.625.153,22
171151200001	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	3.155.250,58	2.119.067,63	2.235.616,35	2.358.575,25	2.488.296,89	2.625.153,22
171152000000	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	19.120,65	20.085,24	21.189,93	22.355,37	23.584,92	24.882,09
171152010000	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	19.120,65	20.085,24	21.189,93	22.355,37	23.584,92	24.882,09
171152010001	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	19.120,65	20.085,24	21.189,93	22.355,37	23.584,92	24.882,09
171200000000	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	32.388.985,39	34.161.217,44	36.040.084,40	38.022.289,04	40.113.514,94	42.319.758,26
171251000000	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	7.914.412,28	8.870.202,96	9.358.064,12	9.872.757,65	10.415.759,32	10.988.626,08
171251010000	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal	7.914.412,28	8.870.202,96	9.358.064,12	9.872.757,65	10.415.759,32	10.988.626,08
171251010001	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal	1708	8.870.202,96	9.358.064,12	9.872.757,65	10.415.759,32	10.988.626,08
171252000000	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	24.474.573,11	23.936.919,15	25.253.449,70	26.642.389,44	28.107.720,86	29.653.645,50
171252110000	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	23.980.115,10	23.443.129,49	24.732.501,61	26.092.789,20	27.527.892,61	29.041.926,70
171252110002	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	14.554.614,67	14.199.237,22	14.980.195,27	15.804.106,01	16.673.331,84	17.590.365,09
171252110003	ROYALTIES EDUCAÇÃO	1573	6.932.919,20	7.314.229,76	7.716.512,39	8.140.920,57	8.588.671,21
171252110004	ROYALTIES SAÚDE	1635	2.310.973,07	2.438.076,59	2.572.170,80	2.713.640,20	2.862.890,41
171252310000	Cota-Parte da Participação Especial - Lei nº 9.478/97, artigo 50 - Principal	-	1.354.095,32	1.428.570,56	1.507.141,94	1.590.034,75	1.677.486,66
171252310001	Cota-Parte da Participação Especial - Lei nº 9.478/97, artigo 50 - Principal	1704	1.354.095,32	1.428.570,56	1.507.141,94	1.590.034,75	1.677.486,66
171252410000	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	494.458,01	493.789,66	520.948,09	549.600,24	579.828,25	611.718,80
171252410001	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	1720	494.458,01	520.948,09	549.600,24	579.828,25	611.718,80
171299000000	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	-	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
171299010000	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	1500	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
171299010001	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	1500	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
171300000000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	10.518.709,52	8.161.602,16	8.610.490,28	9.084.067,24	9.583.690,94	10.110.793,94
171350000000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	10.518.709,52	8.161.602,16	8.610.490,28	9.084.067,24	9.583.690,94	10.110.793,94
171350100000	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	3.549.541,18	3.993.144,54	4.212.767,49	4.444.469,70	4.688.915,54	4.946.805,89
171350110001	PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - PRO INFORMATIZAÇÃO	1600	31.441,97	33.171,28	34.995,70	36.920,46	38.951,09
171350110002	PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - SAÚDE BUCAL	1600	179.425,66	150.000,00	158.250,00	166.953,75	176.136,21
171350110004	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	1600	150.000,00	150.000,00	158.250,00	166.953,75	176.136,21
171350110005	INCENTIVO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	1600	1.295.000,00	1.000,00	1.055,00	1.113,03	1.174,24
171350110006	AGENTE COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	1604	941.160,00	910.692,56	960.780,65	1.013.623,59	1.069.372,88
171350110007	IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PARA REDE CEGONHA	1600	3.341,11	0,01	0,01	0,01	0,01
171350110009	INCENTIVO FINANC. DAAPS - EQP DE SAÚDE DA FAMÍLIA AT PRIM.	1600	847.130,50	550.000,00	580.250,00	612.163,75	645.832,76
171350110010	INCENTIVO FINANC. DAAPS - EQP DE SAÚDE DA FAMÍLIA AT PRIM.	1600	847.130,50	550.000,00	580.250,00	612.163,75	645.832,76
171350110011	INCENTIVO FINANC. DAAPS - EQP DE SAÚDE DA FAMÍLIA AT PRIM.	1600	84.240,12	550.002,00	580.251,06	612.164,86	645.833,93
171350110012	INCENTIVO FINANC. DAAPS - EQP DE SAÚDE DA FAMÍLIA AT PRIM.	1600	84.240,12	550.002,00	580.251,06	612.164,86	645.833,93
171350110013	INCENTIVO FINANC. DAAPS - EQP DE SAÚDE DA FAMÍLIA AT PRIM.	1600	3.513,70	550.003,00	580.253,17	612.165,98	645.835,10
171350110014	INCENTIVO FINANC. DAAPS - EQP DE SAÚDE DA FAMÍLIA AT PRIM.	1600	3.513,70	550.003,00	580.253,17	612.165,98	645.835,10
17135011010	INCENTIVO FINANC. DA APS MANUT. DE PAG. PEQ. VALOR NOMINAL	-	50.105,14	52.860,92	55.768,27	58.835,53	62.071,48



17135011011	INCENTIVO FINANC. DA APS COMP PER. CAPTIA BASE POP.	1600	-	50.105,14	52.860,92	55.768,27	58.835,53	62.071,48
17135021000	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	1600	5.637.365,46	2.855.342,21	3.012.386,03	3.178.067,26	3.352.860,96	3.537.268,32
17135021003	ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO P/ PROCED. - SAMU	1600	296.207,60	362.726,13	389.676,07	403.723,25	429.354,07	449.354,07
17135021004	ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO P/ PROCED. NO MAC	1600	2.330.541,51	1.838.498,92	1.939.616,36	2.046.295,26	2.158.841,50	2.277.577,78
17135021005	INCREMENTO TEMP. ACOUSTEIO DOS SERV. ASS. HOSP E AMBULATORIAL	1600	14.631,35	654.117,15	690.093,59	728.048,74	768.091,42	810.336,45
17135021005	FAC. - PROG. MAIS ACESSO A ESPECIALISTAS (IPMAE)	1600	2.995.985,00	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
17135031000	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal	1600	308.824,12	326.006,27	343.936,61	362.853,13	382.810,05	403.864,60
17135031002	INCENTIVO FINANCEIRO - AÇÕES VIG. SANITÁRIA	1600	11.000,00	12.729,60	13.429,73	14.168,36	14.947,62	15.769,74
17135031003	INCENTIVO FINANCEIRO VIG. EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	1600	72.416,96	75.480,15	79.631,56	84.011,29	88.631,92	93.506,67
17135031004	INCENTIVO FINANCEIRO PREVENÇÃO E CONTROLE DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS	1600	28.067,16	29.773,64	31.411,19	33.138,81	34.961,44	36.884,32
17135031005	AGENTES DE COMBATE AS EDEMIAS	1604	197.340,00	208.022,88	219.464,14	231.534,67	244.269,07	257.703,87
17135041000	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal	1600	128.982,00	100.000,00	105.500,00	111.302,50	117.424,14	123.882,47
17135041003	PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRAT. NA ATENÇÃO PRIMÁRIA	1600	128.982,00	100.000,00	105.500,00	111.302,50	117.424,14	123.882,47
17135051000	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS - Principal	1600	893.996,76	887.109,14	935.900,14	987.374,65	1.041.680,26	1.098.972,67
17135051001	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS - Principal	1600	-	11.894,70	12.548,91	13.239,10	13.967,25	14.735,45
17135051002	TRANSF. PISO PROF. DAIENFERMAGEM	1605	893.996,76	875.214,44	923.351,23	974.135,55	1.027.713,01	1.084.237,22
17135141000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços	1600	-	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
17135141002	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal	1600	-	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
17135141002	Apoio Financeiro Extraordinário	1600	-	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
17140000000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE?	1600	1.582.088,09	1.655.625,80	1.746.685,22	1.842.752,91	1.944.104,32	2.051.030,05
17145000000	Transferências do Salário-Educação	1550	1.270.118,09	1.329.141,32	1.402.244,09	1.479.367,52	1.560.732,73	1.646.573,03
17145001000	Transferências do Salário-Educação - Principal	1550	1.270.118,09	1.329.141,32	1.402.244,09	1.479.367,52	1.560.732,73	1.646.573,03
17145001001	Transferências do Salário-Educação - Principal	1550	-	1.329.141,32	1.402.244,09	1.479.367,52	1.560.732,73	1.646.573,03
17145100000	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	1550	217.862,00	228.967,25	241.560,45	254.846,27	268.862,82	283.650,27
17145101000	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	1550	217.862,00	228.967,25	241.560,45	254.846,27	268.862,82	283.650,27
17145101002	PDDE FUNDAMENTAL	1551	-	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
17145101003	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - Principal	1552	217.862,00	220.603,97	232.737,19	245.537,73	259.042,31	273.289,64
17145101004	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar PNATE - Principal	1553	-	8.363,27	8.823,25	9.308,53	9.820,50	10.360,63
17149800000	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	1552	94.108,00	97.517,23	102.880,68	108.539,11	114.508,77	120.806,75
17149801000	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	1552	94.108,00	97.517,23	102.880,68	108.539,11	114.508,77	120.806,75
17149801002	EJA	1552	4.510,00	6.002,01	6.332,12	6.680,39	7.047,81	7.435,44
17149801003	PNAEC	1552	89.598,00	83.415,19	88.007,25	92.847,64	97.954,26	103.341,75
17149801004	PNAEQ	1552	-	8.096,03	8.541,31	9.011,08	9.506,69	10.029,56
17149900000	OUTRAS TRANSF. DE FNDE	1569	-	198.791,16	209.724,67	221.259,53	233.428,81	246.267,39
17149911001	ETI - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	1569	-	198.791,16	209.724,67	221.259,53	233.428,81	246.267,39
17150000000	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Va	1542	288.196,92	1.621.437,65	1.710.616,72	1.804.700,64	1.903.959,18	2.008.676,93
17155000000	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	1541	202.212,31	1.027.005,13	1.083.490,41	1.143.082,38	1.205.951,92	1.272.279,27
17155011000	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT - Principal	1542	-	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
17155011001	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT - Principal	1542	-	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
17155021000	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF - Principal	1541	202.212,31	1.027.005,13	1.083.490,41	1.143.082,38	1.205.951,92	1.272.279,27
17155021001	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb VAAF - Principal	1541	202.212,31	1.027.005,13	1.083.490,41	1.143.082,38	1.205.951,92	1.272.279,27
17155200000	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	1543	85.984,61	594.432,51	627.126,30	661.618,24	698.007,25	736.387,65
17155200001	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	1543	85.984,61	594.432,51	627.126,30	661.618,24	698.007,25	736.387,65
17160000000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1660	154.820,78	167.221,58	176.418,77	186.121,80	196.358,50	207.158,22
17165000000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1660	154.820,78	167.221,58	176.418,77	186.121,80	196.358,50	207.158,22
17165001000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	1660	-	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
17165001002	PSE	1660	-	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
17165001003	BPC NA ESCOLA	1660	1.200,00	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
17165001004	TRANSF. REC. FNAS - P3	1660	104.349,74	97.208,75	102.555,23	108.195,77	114.146,54	120.424,60
17165001005	SUAS	1660	12.463,94	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
17165001006	PBF	1660	36.807,10	70.012,80	73.863,50	77.926,00	82.211,93	86.733,58



171900000000	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	86.280,36	73.737,48	77.793,04	82.071,66	86.585,60	91.347,81
171950000000	Outras Transferências de Recursos da União	86.280,36	73.737,48	77.793,04	82.071,66	86.585,60	91.347,81
171950010000	Outras Transferências de Recursos da União - Principal	86.280,36	73.737,48	77.793,04	82.071,66	86.585,60	91.347,81
171950010001	Outras Transferências de Recursos da União - Principal	1501	0,03	0,03	0,03	0,04	0,04
171950010002	Outras Transferências da União LC 176/20	79.090,33	73.737,45	77.793,01	82.071,63	86.585,56	91.347,77
171951000000	Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	-	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
171951010000	Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Principal	-	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
171999000000	Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Principal	-	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
171999010000	Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Principal	-	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
171999010001	Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Principal	-	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
171999010002	Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Principal	-	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
172000000000	Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	36.771.862,69	34.732.706,30	36.643.005,15	38.658.370,43	40.784.580,80	43.027.732,75
172100000000	Participação na Receita dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	31.652.280,42	30.305.682,35	31.972.494,88	33.730.982,10	35.586.186,11	37.543.426,35
172150000000	Cota-Parte do ICMS	29.422.444,20	28.013.440,22	29.554.179,43	31.179.659,30	32.894.540,56	34.703.740,29
172150010000	Cota-Parte do ICMS - Principal	29.422.444,20	28.013.440,22	29.554.179,43	31.179.659,30	32.894.540,56	34.703.740,29
172150010001	Cota-Parte do ICMS - Principal	-	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
172150010002	Juros e Multas do ICMS	-	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
172151000000	Cota-Parte do IPVA	1.274.128,86	1.329.047,55	1.402.145,17	1.479.263,15	1.560.622,62	1.646.456,87
172151010000	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.274.128,86	1.329.047,55	1.402.145,17	1.479.263,15	1.560.622,62	1.646.456,87
172151010001	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.274.128,86	1.329.047,55	1.402.145,17	1.479.263,15	1.560.622,62	1.646.456,87
172152000000	Cota-Parte do IPI - Municípios	933.524,19	932.815,76	984.120,63	1.038.247,26	1.095.350,86	1.155.595,16
172152010000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	933.524,19	932.815,76	984.120,63	1.038.247,26	1.095.350,86	1.155.595,16
172152010001	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	933.524,19	932.815,76	984.120,63	1.038.247,26	1.095.350,86	1.155.595,16
172153000000	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	27.183,17	30.378,82	32.049,66	33.812,39	35.672,07	37.694,03
172153010000	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	27.183,17	30.378,82	32.049,66	33.812,39	35.672,07	37.694,03
172153010001	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	27.183,17	30.378,82	32.049,66	33.812,39	35.672,07	37.694,03
172200000000	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	3.709.054,06	3.649.903,84	3.850.648,55	4.062.434,22	4.285.868,10	4.521.590,85
172250000000	Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	3.709.054,06	3.649.903,84	3.850.648,55	4.062.434,22	4.285.868,10	4.521.590,85
172250010000	Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Lei nº 7.990/89, artigo 9º - Principal	3.709.054,06	3.649.903,84	3.850.648,55	4.062.434,22	4.285.868,10	4.521.590,85
172250010001	Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Lei nº 7.990/89, artigo 9º - Principal	3.709.054,06	3.649.903,84	3.850.648,55	4.062.434,22	4.285.868,10	4.521.590,85
172300000000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	433.405,21	382.117,18	403.133,62	425.305,97	448.697,80	473.376,18
172350000000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	433.405,21	382.117,18	403.133,62	425.305,97	448.697,80	473.376,18
172350010000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	433.405,21	382.117,18	403.133,62	425.305,97	448.697,80	473.376,18
172350010002	Plano de Assistência Farmacêutica-Atenção Básica	40.183,41	36.751,51	38.772,84	40.905,35	43.155,14	45.528,68
172350010003	PA Insursum p/ diabetes	-	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
172350010004	PASE- Prog. Apoio a Sa. de Estabilização	-	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
172350010005	CO-FINANCIAMENTO	123.105,00	123.105,00	129.875,78	137.018,94	144.554,98	152.505,51
172350010006	PAHI - Prog. Apoio aos Hospitais do Interior	-	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
172350010007	CO-Financiamento - VISA	-	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
172350010009	COFI - RAPS	270.116,80	222.257,60	234.481,77	247.378,27	260.984,07	275.338,19
172350010111	DOENÇAS E AGRAVOS NÃO TRANSMISSÍVEIS - DANT	-	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
172350010112	CO-FINANCIAMENTO VIS. EM SAUDE	-	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
172350010113	PROGRAMA DE PROMOÇÃO A EQUIDADE (PPE)	-	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
172350010114	PROMUNI	-	1,00	1,06	1,11	1,17	1,24
172350010115	MAC - EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA ESTADUAL	-	1,00	1,06	1,11	1,17	1,24
172350010116	APS - EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA ESTADUAL	-	1,00	1,06	1,11	1,17	1,24
172350010117	PREFAPS	-	1,00	1,06	1,11	1,17	1,24
172900000000	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	123.105,00	-	-	-	-	-
172951000000	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	972.123,00	995.002,93	416.728,09	439.648,14	463.828,78	489.339,37
172951010000	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	541.232,00	393.802,93	415.462,09	438.312,51	462.419,69	487.852,78
172951010001	Transf. Piso Básico e Média Complexidade FEAS	541.232,00	393.802,93	415.462,09	438.312,51	462.419,69	487.852,78
172951010002	Transf. Piso Básico e Média Complexidade FEAS	-	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
172951010003	FEAS - Proteção Social Básica	541.232,00	393.802,91	415.462,07	438.312,48	462.419,67	487.852,75

*[Handwritten Signature]*



17295101004	FEAS - Proteção Social Especial	1669	-	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
17295300000	compensação das perdas lcms lc 194/2022		430.891,00	1.200,00	1.266,00	1.266,00	1.266,00	1.266,00	1.409,09	1.486,59
17295311000	compensação das perdas lcms lc 194/2022		430.891,00	1.200,00	1.266,00	1.266,00	1.266,00	1.266,00	1.409,09	1.486,59
17295311001	compensação das perdas lcms lc 194/2022	1502	430.891,00	1.200,00	1.266,00	1.266,00	1.266,00	1.266,00	1.409,09	1.486,59
17500000000	Transferências de Outras Instituições Públicas		15.831.869,18	17.811.926,00	18.791.581,93	18.791.581,93	18.791.581,93	18.791.581,93	20.915.500,48	22.065.853,00
17510000000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da E		15.831.869,18	17.811.926,00	18.791.581,93	18.791.581,93	18.791.581,93	18.791.581,93	20.915.500,48	22.065.853,00
17515000000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da E		15.831.869,18	17.811.926,00	18.791.581,93	18.791.581,93	18.791.581,93	18.791.581,93	20.915.500,48	22.065.853,00
17515001000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da E	1540	15.831.869,18	17.811.926,00	18.791.581,93	18.791.581,93	18.791.581,93	18.791.581,93	20.915.500,48	22.065.853,00
19000000000	Outras Receitas Correntes		978.126,99	938.306,34	989.913,19	989.913,19	989.913,19	989.913,19	1.162.397,02	1.220.665,83
19100000000	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		52.096,77	88.447,78	93.312,41	93.312,41	93.312,41	93.312,41	103.859,04	109.571,29
19110000000	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		52.096,77	88.447,78	93.312,41	93.312,41	93.312,41	93.312,41	103.859,04	109.571,29
19110100000	Multas Previstas em Legislação Específica		52.096,77	88.447,78	93.312,41	93.312,41	93.312,41	93.312,41	103.859,04	109.571,29
19110101001	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	1752	52.096,77	88.447,78	93.312,41	93.312,41	93.312,41	93.312,41	103.859,04	109.571,29
19200000000	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		810.513,32	298.254,49	314.658,49	314.658,49	314.658,49	314.658,49	350.222,76	369.485,01
19220000000	Restituições		810.513,32	298.254,49	314.658,49	314.658,49	314.658,49	314.658,49	350.222,76	369.485,01
19229900000	Outras Restituições		810.513,32	298.254,49	314.658,49	314.658,49	314.658,49	314.658,49	350.222,76	369.485,01
19229901000	Outras Restituições - Principal		810.513,32	298.254,49	314.658,49	314.658,49	314.658,49	314.658,49	350.222,76	369.485,01
19229901001	Outras Restituições - Principal	1500	669.000,04	298.202,86	314.604,02	314.604,02	314.604,02	314.604,02	350.222,76	369.485,01
19229901002	Outras Restituições - Principal	1501	139.995,28							
19900000000	OUTRAS RESTITUIÇÕES	1800	1.518,00	51,63	54,47	54,47	54,47	54,47	60,63	63,96
19900000000	Demais Receitas Correntes		115.516,90	551.604,07	581.942,29	581.942,29	581.942,29	581.942,29	647.716,32	683.340,72
19900000000	Outras Receitas Correntes		115.516,90	551.604,07	581.942,29	581.942,29	581.942,29	581.942,29	647.716,32	683.340,72
19900300000	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social		74.209,08	515.787,69	544.156,01	544.156,01	544.156,01	544.156,01	605.659,25	638.970,50
19900301000	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Principal		74.209,08	515.787,69	544.156,01	544.156,01	544.156,01	544.156,01	605.659,25	638.970,50
19900301001	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Principal	1501		455.083,69	480.113,29	480.113,29	480.113,29	480.113,29	534.378,10	563.768,89
19900309000	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social		74.209,08	60.704,00	64.042,72	64.042,72	64.042,72	64.042,72	71.281,15	75.201,61
19900309001	Compensações Financeiras entre RGPS e RPPS	1800	74.209,08	60.704,00	64.042,72	64.042,72	64.042,72	64.042,72	71.281,15	75.201,61
19912210000	Encargos Legais pela inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência		10.585,56	14.508,14	15.306,09	15.306,09	15.306,09	15.306,09	17.036,06	17.973,04
19912210000	Ônus de Sucumbência - Principal		10.585,56	14.508,14	15.306,09	15.306,09	15.306,09	15.306,09	17.036,06	17.973,04
19912210001	Ônus de Sucumbência - Principal	1500	10.585,56							
19912210002	Ônus de Sucumbência	1500		14.508,13	15.306,08	15.306,08	15.306,08	15.306,08	17.036,05	17.973,03
19999900000	Outras Receitas		30.722,26	21.308,24	22.480,19	22.480,19	22.480,19	22.480,19	25.021,02	26.397,17
19999911000	Outras Receitas Administradas pela RFB		3.271,97	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
19999911001	MULTAS POR AUTO DE INFRAÇÃO	1501	3.271,97	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
19999912000	REC. DIV ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA - AUTO INFRAÇÃO			0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
19999912001	REC. DIV ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA - AUTO INFRAÇÃO	1501		0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
19999921000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal			1.125,51	1.187,41	1.187,41	1.187,41	1.187,41	1.321,62	1.394,31
19999921001	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	1501		1.125,51	1.187,41	1.187,41	1.187,41	1.187,41	1.321,62	1.394,31
19999922000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros			208,02	219,46	219,46	219,46	219,46	244,27	257,70
19999922001	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros	1501		208,02	219,46	219,46	219,46	219,46	244,27	257,70
19999923000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa		19.662,74	14.251,60	15.035,44	15.035,44	15.035,44	15.035,44	16.734,82	17.655,23
19999923001	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa não tributária	1501	19.662,74	13.770,17	14.527,53	14.527,53	14.527,53	14.527,53	16.169,50	17.058,83
19999923002	Receita da dívida ativa de APCC	1501		0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
19999923003	Receita da dívida ativa de APCC	1501		0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
19999924000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros da Dívida Ativa		7.787,55	7.056,63	7.444,74	7.444,74	7.444,74	7.444,74	8.286,19	8.741,93
19999924001	Multas e Juros de Outros Tributos	1501		1.923,55	2.029,35	2.029,35	2.029,35	2.029,35	2.258,71	2.382,94
19999924002	Multas e Juros de Outros Tributos	1501		5.120,35	5.401,97	5.401,97	5.401,97	5.401,97	6.012,53	6.343,22
19999924003	Multas e Juros de Mora de ITBI	1501		49,61	13,43	13,43	13,43	13,43	14,95	15,77
20000000000	Receitas de Capital		17.322.492,42	4.905.052,40	5.174.830,28	5.174.830,28	5.174.830,28	5.174.830,28	5.759.715,47	6.076.499,83
24000000000	Transferências de Capital		17.322.492,42	4.905.052,40	5.174.830,28	5.174.830,28	5.174.830,28	5.174.830,28	5.759.715,47	6.076.499,83



241000000000	Transferências da União e de suas Entidades	1.464.267,25	408.976,55	431.470,26	455.201,12	480.237,19	506.650,23
241100000000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	263.788,00	37.696,54	39.769,85	41.957,19	44.264,84	46.699,40
241150000000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Principal	-	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
241150910000	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Principal	-	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
241150910002	Bloco de Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde	-	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
241151000000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	263.788,00	37.696,53	39.769,84	41.957,18	44.264,83	46.699,39
241151110000	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	-	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
241151110002	OUTRAS TRANSF. DE RECURSOS DO - SUS - ATENÇÃO PRIMÁRIA	1601	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
241151210000	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	263.788,00	37.696,52	39.769,83	41.957,17	44.264,81	46.699,38
241151210002	OUTRAS TRANSF. DE RECURSOS DO - SUS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	1601	37.696,52	39.769,83	41.957,17	44.264,81	46.699,38
241151210003	OUTRAS TRANSF. DE RECURSO DO - SUS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	1701	-	-	-	-	-
241198000000	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	-	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
241198010000	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	-	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
241198010001	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	-	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
241300000000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	250.000,00	371.280,00	391.700,40	413.243,92	435.972,34	459.950,82
241350000000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	250.000,00	371.280,00	391.700,40	413.243,92	435.972,34	459.950,82
241350010000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	250.000,00	371.280,00	391.700,40	413.243,92	435.972,34	459.950,82
241350010003	SIGTV	250.000,00	371.280,00	391.700,40	413.243,92	435.972,34	459.950,82
241400000000	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	-	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
241401000000	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	-	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
241401010000	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades - Principal	-	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
241401010002	CONVÊNIO 930516/2022	-	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
241900000000	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	950.479,25	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
241999000000	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	950.479,25	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
241999010000	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	950.479,25	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
241999010004	CONVÊNIO 893964/2019/MOR/CAXA	1700	950.479,25	0,01	0,01	0,01	0,01
242000000000	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	300.000,00	4.496.075,85	4.743.360,02	5.004.244,82	5.279.478,29	5.569.849,59
242900000000	Outras Transferências de Recursos dos Estados	300.000,00	4.496.075,85	4.743.360,02	5.004.244,82	5.279.478,29	5.569.849,59
242999000000	Outras Transferências de Recursos dos Estados	300.000,00	4.496.075,85	4.743.360,02	5.004.244,82	5.279.478,29	5.569.849,59
242999010000	Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	300.000,00	4.496.075,85	4.743.360,02	5.004.244,82	5.279.478,29	5.569.849,59
242999010002	APOIO FINANCEIRO - HOSPITAL	1703	4.496.075,85	4.743.360,02	5.004.244,82	5.279.478,29	5.569.849,59
242999010003	EMENDA PARLAMENTAR VALDECY DA SAUDE	1710	300.000,00	-	-	-	-
244000000000	Transferências de Instituições Privadas	15.558.225,17	-	-	-	-	-
244100000000	Transferências de Instituições Privadas	15.558.225,17	-	-	-	-	-
244101000000	Transferências de Instituições Privadas - Principal	15.558.225,17	-	-	-	-	-
244101010000	Transferências de Instituições Privadas - Principal	15.558.225,17	-	-	-	-	-
244101010002	CONVÊNIO AGEVAP	1703	15.558.225,17	-	-	-	-
700000000000	Receitas Correntes - Intra OFSS	6.141.140,90	6.676.258,05	7.043.452,24	7.430.842,12	7.839.538,43	8.270.713,05
720000000000	Contribuições - Intra OFSS	6.141.140,90	6.676.258,05	7.043.452,24	7.430.842,12	7.839.538,43	8.270.713,05
721000000000	Contribuições Sociais - Intra OFSS	6.141.140,90	6.676.258,05	7.043.452,24	7.430.842,12	7.839.538,43	8.270.713,05
721500000000	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Intra OFSS	986.317,82	932.982,00	984.296,01	1.038.432,29	1.095.546,07	1.155.801,10
721503000000	Contribuição do Servidor Civil - Parcelamentos - Intra OFSS	986.317,82	932.982,00	984.296,01	1.038.432,29	1.095.546,07	1.155.801,10
721503000003	CPSSS - Parcelamentos - Intra OFSS	986.317,82	932.982,00	984.296,01	1.038.432,29	1.095.546,07	1.155.801,10
721503100000	CPSSS - Parcelamentos - Intra OFSS	986.317,82	932.982,00	984.296,01	1.038.432,29	1.095.546,07	1.155.801,10
721503100002	Contr. Previd. em Regime de Parcelamento de Débito	1800	932.982,00	984.296,01	1.038.432,29	1.095.546,07	1.155.801,10
721800000000	Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF e Municípios - Intra OFSS	5.154.823,08	5.743.276,05	6.059.156,23	6.392.409,83	6.743.992,37	7.114.911,95
721801000000	Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social - CPSSS - Específico de EST/DF/MUN - Intra OFSS	5.154.823,08	5.743.276,05	6.059.156,23	6.392.409,83	6.743.992,37	7.114.911,95
721801100000	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Intra OFSS	5.154.823,08	5.743.276,05	6.059.156,23	6.392.409,83	6.743.992,37	7.114.911,95
721801100002	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO INTRA-ORÇAMENTÁRIO CAMARA	1800	124.300,01	91.562,00	101.910,80	107.515,89	113.429,26
721801100003	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO INTRA-ORÇAMENTÁRIO SAUDE	1800	916.401,63	929.770,00	1.034.857,25	1.091.774,40	1.151.822,00
721801100004	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO INTRA-ORÇAMENTÁRIO PMQ	1800	4.079.705,84	4.704.348,00	5.236.056,93	5.524.040,06	5.827.862,27
721801100005	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO INTRA-ORÇAMENTÁRIO QUATISPREV	1800	16.472,64	15.372,00	17.109,42	18.050,44	19.043,21



72180110007	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO INTRA-ORÇAMENTÁRIO PM PORTO REAL	1800	1.601,55	2.224,00	2.346,32	2.475,37	2.611,51	2.755,15
72180110008	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO INTRA-ORÇAMENTÁRIO PM BARRA MANSÁ	1800	9.565,36	0,03	0,03	0,03	0,04	0,04
72180110009	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL MULTA E JUROS	1800	23,84	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
72180110011	CPSSS PATRONAL SERVIDOR CIVIL ATIVO INTRA-ORÇAMENTÁRIO PM MENDES	1800	6.752,21	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
9000000000000	Dedução de Receita	-	11.534.776,34	11.032.301,68	11.639.078,27	12.279.227,58	12.954.585,09	13.667.087,27
9700000000000	Dedução de Receita	-	5.122.578,57	4.977.090,12	5.250.830,08	5.539.625,73	5.844.305,15	6.165.741,93
9710000000000	Dedução de Receita	-	5.122.578,57	4.977.090,12	5.250.830,08	5.539.625,73	5.844.305,15	6.165.741,93
9711000000000	Dedução de Receita	-	5.122.578,57	4.977.090,12	5.250.830,08	5.539.625,73	5.844.305,15	6.165.741,93
971151110000	Dedução - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	1500	5.118.754,77	4.973.073,15	5.246.592,17	5.535.154,74	5.839.588,25	6.160.765,61
971151110002	Dedução de Rec. P/Formação do FUNDEB - ITR	1500	3.823,80	4.016,97	4.237,90	4.470,99	4.716,89	4.976,32
9720000000000	Dedução de Receita	-	6.412.197,77	6.055.211,56	6.388.248,20	6.739.601,85	7.110.279,95	7.501.345,35
9721000000000	Dedução de Receita	-	6.326.019,57	6.055.011,55	6.388.037,19	6.739.379,23	7.110.045,09	7.501.097,57
9721500100000	Dedução - Cota-Parte do ICMS - Principal	-	5.882.856,65	5.602.687,93	5.910.835,77	6.235.931,73	6.578.907,98	6.940.747,92
9721500100100	Dedução - Cota-Parte do ICMS - Principal	1500	5.882.856,65	5.602.687,93	5.910.835,77	6.235.931,73	6.578.907,98	6.940.747,92
9721510100000	Dedução - Cota-Parte do IPVA - Principal	-	257.873,06	265.809,35	280.428,86	295.852,45	312.124,34	329.291,18
9721510100100	Dedução - Cota-Parte do IPVA - Principal	1500	257.873,06	265.809,35	280.428,86	295.852,45	312.124,34	329.291,18
9721520100000	Dedução - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-	185.289,86	186.514,27	196.772,55	207.595,05	219.012,77	231.058,48
9721520100200	Dedução da Receita p/ Form. do FUNDEB-IPI Export.	1500	185.289,86	186.514,27	196.772,55	207.595,05	219.012,77	231.058,48
9729000000000	Dedução compensação das perdas ICMS LC 194/2022	-	86.178,20	200,01	211,01	222,62	234,86	247,78
9729530000000	Dedução das compensação das perdas ICMS IC 194/2022	-	86.178,20	200,01	211,01	222,62	234,86	247,78
9729531100000	Dedução das perdas do ICMS IC194/2022	-	86.178,20	200,01	211,01	222,62	234,86	247,78
9729531100100	Dedução compensação das perdas ICMS LC 194/2022	1502	86.178,20	200,01	211,01	222,62	234,86	247,78
	<b>TOTAL</b>		<b>172.110.042,21</b>	<b>158.185.011,05</b>	<b>166.885.186,66</b>	<b>176.063.871,92</b>	<b>185.747.584,88</b>	<b>195.963.491,05</b>

*João Paulo dos Santos*  
 Secretário Municipal de Finanças  
 Matrícula: 107.717

*A*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS**

Estado do Rio de Janeiro



# **ANEXO**

# **METAS E**

# **PRIORIDADES**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

RUA ANA FERREIRA DE OLIVEIRA, Nº47  
BONDAROVISK  
QUATIS - RJ  
CNP J: 39.560.008/0001-48

LDO 2027  
AMF – Demonstrativo 1 (§ 2º ART. 165-CF/88)  
Anexo de Metas e Prioridades

Unidade: **CAMARA MUNICIPAL DE QUATIS - CMQ**  
PROGRAMA: 038 - AMPLIAÇÃO DA SEDE DO LEGISLATIVO  
FUNÇÃO: 01 - LEGISLATIVA  
Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal

## AÇÃO: AMPLIAÇÃO DA SEDE DO LEGISLATIVO

OBJETIVO:	2027	0 UN	VALOR
1185 - "Promover a adequação e a modernização da infraestrutura física da Câmara Municipal, por meio da ampliação de suas instalações, para aprimorar as condições de trabalho dos vereadores e servidores e qualificar o atendimento ao público. A ação visa garantir um espaço funcional e acessível que comporte adequadamente as atividades legislativas, as sessões plenárias, as audiências públicas e os gabinetes, fortalecendo a transparência e a interação do Poder Legislativo com a comunidade. Para a consecução deste objetivo, a presente ação contemplará:			106.000,00

TIPO Projeto

Elaboração de Projetos e Licenciamento: Desenvolvimento dos projetos de arquitetura e engenharia para a ampliação do prédio, e obtenção das licenças e alvarás necessários para a execução da obra.  
Execução da Obra de Ampliação: Construção de novas áreas, como gabinetes parlamentares, salas de comissões, plenário com maior capacidade, ou espaços administrativos, para atender à crescente demanda e otimizar o fluxo de trabalho.  
Modernização das Instalações: Adequação das instalações elétricas, de lógica (rede de dados) e de climatização, e aquisição de mobiliário e equipamentos audiovisuais para modernizar o plenário e os espaços de reunião.  
Garantia da Acessibilidade Universal: Implementação de soluções de acessibilidade em toda a sede do Legislativo, incluindo a construção de rampas, elevadores e banheiros adaptados, para garantir o pleno acesso de cidadãos com mobilidade reduzida."

Total do Programa 2027

106.000,00

Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal

Unidade: **CAMARA MUNICIPAL DE QUATIS - CMQ**  
PROGRAMA: 039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS  
FUNÇÃO: 01 - LEGISLATIVA

## AÇÃO: MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PLENÁRIO

OBJETIVO:	2027	0 UN	VALOR
"Assegurar a plena capacidade de gestão e execução das secretarias municipais, provendo os recursos e a estrutura necessários para que implementem com eficiência os programas de governo e prestem serviços de alta qualidade que atendam diretamente às necessidades dos cidadãos. Para a consecução deste objetivo, a presente ação contemplará as despesas de natureza continuada indispensáveis ao funcionamento da administração, incluindo, mas não se limitando a: Despesas com Pessoal e Encargos Sociais: Vencimentos e vantagens fixas de servidores ativos, contratação de estagiários, e o recolhimento das obrigações patronais junto ao Regime Geral de Previdência Social (INSS) e ao Regime Próprio de Previdência Social (QUATISPREV). Outras Despesas Correntes: Custos operacionais essenciais como serviços de telecomunicações (telefonia e internet), fornecimento de energia elétrica, abastecimento de veículos com combustíveis e lubrificantes, e aquisição de materiais de consumo. Despesas de Capital: Aquisição de materiais permanentes e equipamentos necessários para a modernização e a reposição da infraestrutura de trabalho das secretarias."			885.264,30

TIPO Atividade

## AÇÃO: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA

OBJETIVO:	2027	0 UN	VALOR
"Assegurar a plena capacidade de gestão e execução das secretarias municipais, provendo os recursos e a estrutura necessários para que implementem com eficiência os programas de governo e prestem serviços de alta qualidade que atendam diretamente às necessidades dos cidadãos. Para a consecução deste objetivo, a presente ação contemplará as despesas de natureza continuada indispensáveis ao funcionamento da administração, incluindo, mas não se limitando a: Despesas com Pessoal e Encargos Sociais: Vencimentos e vantagens fixas de servidores ativos, contratação de estagiários, e o recolhimento das obrigações patronais junto ao Regime Geral de Previdência Social (INSS) e ao Regime Próprio de Previdência Social (QUATISPREV). Outras Despesas Correntes: Custos operacionais essenciais como serviços de telecomunicações (telefonia e internet), fornecimento de energia elétrica, abastecimento de veículos com combustíveis e lubrificantes, e aquisição de materiais de consumo. Despesas de Capital: Aquisição de materiais permanentes e equipamentos necessários para a modernização e a reposição da infraestrutura de trabalho das secretarias."			4.095.243,60

TIPO Atividade



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

RUA ANA FERREIRA DE OLIVEIRA, Nº47  
BONDAROVISK  
QUATIS - RJ  
CNPJ: 39.560.008/0001-48


LDO 2027

AMF - Demonstrativo 1 (§ 2º ART. 165-CF/88)  
Anexo de Metas e Prioridades

Unidade: CAMARA MUNICIPAL DE QUATIS - CMQ  
PROGRAMA: 039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS  
FUNÇÃO: 01 - LEGISLATIVA

Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal

Total do Programa 2027 4.980.507,90

  
João Paulo dos Santos  
Secretário Municipal de Finanças  
Matrícula: 107.707





# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

RUA ANA FERREIRA DE OLIVEIRA, Nº47

BONDAROVISK

QUATIS - RJ

CNP-J: 39.560.008/0001-48

LDO 2027

AMF – Demonstrativo 1 (§ 2º ART. 165-CF/88)

Anexo de Metas e Prioridades

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA

PROGRAMA: 117 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal

## AÇÃO: MANUTENÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO

OBJETIVO:	2027	0 UN	VALOR
			424.000,00

2992 - "Assegurar a plena funcionalidade, a segurança e a conservação do Centro Administrativo Municipal, garantindo um ambiente de trabalho adequado para os servidores e um espaço de atendimento qualificado para os cidadãos. A ação visa preservar a principal edificação do Poder Executivo por meio de serviços contínuos de manutenção predial, protegendo o patrimônio público e garantindo a continuidade dos serviços administrativos. Para a consecução deste objetivo, a presente ação contemplará:  
Manutenção das Instalações Elétricas e de Lógica: Realização de revisões periódicas e reparos na rede elétrica, quadros de distribuição, luminárias e na infraestrutura de rede de dados (internet), para garantir a segurança contra acidentes e a estabilidade dos sistemas.  
Conservação da Estrutura Predial: Execução de serviços de reparo em telhados, calhas, paredes e pisos, bem como a realização de pintura periódica das áreas internas e externas para proteger a estrutura contra a deterioração e manter a boa aparência do prédio.  
Manutenção das Instalações Hidrossanitárias: Realização de reparos em redes de água e esgoto, limpeza de caixas d'água e de gordura, e manutenção dos banheiros para garantir as condições de higiene e salubridade do ambiente.  
Manutenção de Sistemas Complementares: Conservação e reparo de sistemas de climatização (ar-condicionado), elevadores, e equipamentos de segurança (extintores, hidrantes, alarmes), assegurando o conforto e o cumprimento das normas de segurança."

Total do Programa 2027 424.000,00

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA

PROGRAMA: 039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal

## AÇÃO: DIGITALIZAÇÃO E SISTEMA DE PESQUISA DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

OBJETIVO:	2027	0 UN	VALOR
			318.000,01

2019 - "Modernizar a gestão documental da prefeitura, promovendo a transição do meio físico para o digital e garantindo a preservação, a segurança e o acesso rápido às informações. A ação visa implementar um sistema de tramitação eletrônica de processos e digitalizar o acervo existente, a fim de aumentar a transparência, reduzir custos com papel e impressão, e otimizar o fluxo de trabalho dos servidores públicos. Para a consecução deste objetivo, a presente ação contemplará:  
Implementação de Sistema de Processo Eletrônico: Aquisição e implementação de um software para a criação e tramitação de processos administrativos de forma totalmente digital, permitindo o controle de prazos, a assinatura eletrônica e o acesso simultâneo por diferentes setores.  
Digitalização do Acervo Físico: Execução do serviço de digitalização dos processos administrativos em papel mais relevantes ou de consulta frequente, criando um arquivo digital organizado e indexado para facilitar a busca e a recuperação de informações.  
Criação de um Portal de Consulta Pública: Desenvolvimento de um portal online que permita aos cidadãos e empresas consultar o andamento de seus processos administrativos de forma remota, aumentando a transparência e reduzindo a necessidade de deslocamento até a prefeitura.  
Capacitação de Servidores e Revisão de Fluxos: Realização de treinamentos para todos os servidores sobre o uso do novo sistema e revisão dos fluxos de trabalho internos para adequá-los à nova realidade do processo eletrônico, garantindo uma transição eficiente."

## AÇÃO: MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMA

OBJETIVO:	2027	0 UN	VALOR
			4.950.776,65

"Assegurar a plena capacidade de gestão e execução das secretarias municipais, provendo os recursos e a estrutura necessários para que implementem com eficiência os programas de governo e prestem serviços de alta qualidade que atendam diretamente às necessidades dos cidadãos. Para a consecução deste objetivo, a presente ação contemplará as despesas de natureza continuada indispensáveis ao funcionamento da administração, incluindo, mas não se limitando a:  
Despesas com Pessoal e Encargos Sociais: Vencimentos e vantagens fixas de servidores ativos, contratação de estagiários, e o recolhimento das obrigações patronais junto ao Regime Geral de Previdência Social (INSS) e ao Regime Próprio de Previdência Social (QUATISPREV).  
Outras Despesas Correntes: Custos operacionais essenciais como serviços de telecomunicações (telefonia e internet), fornecimento de energia elétrica, abastecimento de veículos com combustíveis e lubrificantes, e aquisição de materiais de consumo."



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

RUA ANA FERREIRA DE OLIVEIRA, Nº47

BONDAROVISK

QUATIS - RJ

CNPJ: 39.560.008/0001-48

LDO 2027

AMF – Demonstrativo 1 (§ 2º ART. 165-CF/88)

Anexo de Metas e Prioridades

**Unidade:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA  
**PROGRAMA:** 039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS  
**FUNÇÃO:** 04 - ADMINISTRAÇÃO

Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal

Despesas de Capital: Aquisição de materiais permanentes e equipamentos necessários para a modernização e a reposição da infraestrutura de trabalho das secretarias.\*

**Total do Programa 2027** 5.268.776,66

**Unidade:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA  
**PROGRAMA:** 039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS  
**FUNÇÃO:** 26 - TRANSPORTE

Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal

## AÇÃO: MANUTENÇÃO DA FROTA

**OBJETIVO:** -Assegurar a operacionalidade, a segurança e a eficiência de toda a frota de veículos, máquinas e equipamentos do município, garantindo o suporte logístico indispensável para a execução dos serviços públicos e o atendimento à população. A ação visa otimizar o uso dos veículos, reduzir custos operacionais e prolongar a vida útil dos ativos por meio de uma gestão planejada e integrada. Para a consecução deste objetivo, a presente ação contemplará:

**TIPO** Atividade

**Manutenção Preventiva e Corretiva:** Realização de revisões periódicas, trocas de óleo, alinhamento, balanceamento e reparos mecânicos, elétricos e de filaria em todos os veículos e máquinas da frota municipal

**Gestão de Abastecimento e Insumos:** Aquisição de combustíveis, lubrificantes, pneus, peças e outros materiais necessários para a manutenção e o funcionamento contínuo da frota.

**Controle e Monitoramento:** Implantação ou aprimoramento de sistemas de controle de quilometragem, consumo de combustível, agendamento de manutenções e monitoramento por GPS, para otimizar as rotas e o uso dos veículos.

**Regularização e Segurança:** Garantia da regularidade da documentação de todos os veículos (licenciamento e IPVA) e da contratação de seguros, assegurando a conformidade legal e a proteção do patrimônio público.\*


## META FÍSICA

2027 0 UN

**VALOR** 858.600,00

**Total do Programa 2027** 858.600,00

  
**João Paulo dos Santos**  
Secretário Municipal de Finanças  
Matrícula: 107.707





# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

RUA ANA FERREIRA DE OLIVEIRA, Nº47

BONDAROVISK

QUATIS - RJ

CNPJ: 39.560.008/0001-48

LDO 2027

AMF – Demonstrativo 1 (§ 2º ART. 165-CF/88)

Anexo de Metas e Prioridades

Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal

Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

PROGRAMA: 064 - SAÚDE PARA TODOS

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

## AÇÃO: ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

**OBJETIVO:** 2634 -Finalidade: Ampliar e qualificar a rede de atenção especializada em saúde, por meio da construção, reforma, ampliação e adequação de unidades ambulatoriais e hospitalares, bem como da aquisição de equipamentos, mobiliários e tecnologias de apoio diagnóstico e terapêutico.

**TIPO Atividade**

**Descrição:** A ação contempla a execução de obras de construção, reforma e ampliação de unidades de média e alta complexidade, aquisição de equipamentos hospitalares, mobiliários, veículos e sistemas de informatização. O objetivo é garantir melhores condições de infraestrutura física, tecnológica e organizacional, assegurando a resolutividade dos serviços especializados ofertados à população.

**META FÍSICA**

2027	0	96.460,00
------	---	-----------

## AÇÃO: HOSPITAL MUNICIPAL

**OBJETIVO:** 2000- Finalidade: Ampliar a rede de atenção hospitalar do SUS no município por meio da construção de um hospital municipal, garantindo maior acesso a serviços de média e alta complexidade, fortalecendo a integralidade da atenção e reduzindo a necessidade de deslocamento de pacientes para outros municípios.

**TIPO Projeto**

**Descrição:** A ação consiste na execução das obras civis de construção do Hospital Municipal, incluindo áreas de internação, centro cirúrgico, pronto-atendimento, unidades de apoio diagnóstico e terapêutico, farmácia hospitalar, setor administrativo, serviços de apoio logístico e áreas de convivência. Contempla ainda a aquisição e instalação de equipamentos hospitalares, mobiliários, sistemas de climatização, informatização e adequações de acessibilidade, em conformidade com as normas sanitárias e de segurança vigentes

**META FÍSICA**

2027	0 UN	5.114.318,38
------	------	--------------

## AÇÃO: MAIS ACESSO A ESPECIALISTA

**OBJETIVO:** 2991- Finalidade: Ampliar o acesso da população a consultas médicas e multiprofissionais em especialidades, reduzindo filas de espera, garantindo resolutividade clínica e promovendo a integralidade da atenção no SUS.

**TIPO Atividade**

**Descrição:** A ação visa organizar, ampliar e qualificar a oferta de consultas especializadas no município, por meio da contratação e manutenção de profissionais especialistas, parcerias com instituições de saúde e investimentos em regulação e informatização do agendamento. Inclui custeio de atendimentos em diversas especialidades médicas e de outras áreas da saúde, exames complementares vinculados às consultas e a realização de mutirões quando necessário para redução de demanda reprimida.

**META FÍSICA**

2027	0	15.509,00
------	---	-----------

**Total do Programa 2027** 5.226.287,38

Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

PROGRAMA: 064 - SAÚDE PARA TODOS

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal

## AÇÃO: ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA

**OBJETIVO:** 2635 -Finalidade: Garantir o acesso da população aos medicamentos e insumos estratégicos do SUS, assegurando a integralidade do cuidado, a promoção do uso

**META FÍSICA**

2027	0	389.000,00
------	---	------------



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

RUA ANA FERREIRA DE OLIVEIRA, Nº47

BONDAROVISK

QUATIS - RJ

CNPJ: 39.560.008/0001-48

LDO 2027

AMF – Demonstrativo 1 ( § 2º ART. 165-CF/88)

Anexo de Metas e Prioridades

Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PROGRAMA:	064 - SAÚDE PARA TODOS
FUNÇÃO:	10 - SAÚDE

Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal

racional e a eficiência na gestão dos recursos destinados à Assistência Farmacêutica.  
Descrição: A ação compreende a aquisição, armazenamento, distribuição e dispensação de medicamentos e insumos para a população, abrangendo a Assistência Farmacêutica Básica, a Assistência Farmacêutica Especializada e programas estratégicos de saúde. Inclui também investimentos em qualificação da gestão, informatização da logística, capacitação de profissionais farmacêuticos e técnicos, e implantação de protocolos clínicos para garantir segurança, qualidade e efetividade do tratamento medicamentoso

TIPO Atividade

## ACÇÃO: CUIDADO INTEGRAL ÀS DOENÇAS CRÔNICAS E AGRAVOS NÃO TRANSMISSÍVEIS - DANT

OBJETIVO: 2636 - Finalidade: Prevenir, monitorar e controlar as doenças crônicas e os agravos não transmissíveis (DANT), promovendo o cuidado integral e a melhoria da qualidade de vida da população.

TIPO Atividade

Descrição: A ação contempla a implementação e fortalecimento de políticas públicas voltadas à prevenção, diagnóstico precoce, acompanhamento e tratamento das doenças crônicas (como hipertensão arterial, diabetes mellitus, câncer, doenças respiratórias crônicas, obesidade, entre outras) e dos agravos não transmissíveis. Inclui a execução de campanhas educativas, oferta de exames e consultas de acompanhamento, fornecimento de medicamentos, capacitação de profissionais de saúde e fortalecimento das linhas de cuidado específicas no âmbito do SUS.

META FÍSICA

2027	0	VALOR	1,00
------	---	-------	------

## ACÇÃO: ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

OBJETIVO: 2637-Finalidade: Ampliar e qualificar a Atenção Primária em Saúde (APS), fortalecendo a Estratégia Saúde da Família (ESF) e garantindo acesso universal, integral e resolutivo como porta de entrada prioritária do Sistema Único de Saúde.

TIPO Atividade

Descrição: A ação abrange a manutenção, ampliação e qualificação das unidades básicas de saúde, equipes multiprofissionais e serviços de APS. Envolve o financiamento e o custeio de insumos e equipamentos, além da implementação de protocolos clínicos, informatização dos processos, fortalecimento da vigilância em saúde e integração com outros níveis de atenção. Inclui também a promoção de ações de prevenção, promoção da saúde e acompanhamento de condições crônicas.

Produto: Serviços de Atenção Primária em Saúde ofertados à população.

Unidade de Medida: Atendimento realizado / Equipe implantada.

Especificação do Produto: Oferta de consultas médicas e multiprofissionais, acompanhamento de famílias, realização de visitas domiciliares, vacinação, ações educativas e preventivas, atenção à saúde materno-infantil, acompanhamento de doenças crônicas e vigilância em saúde.

Tipo de Ação: Orçamentária.

Forma de Implementação: Direta, pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio de equipes de Saúde da Família, E-multi e unidades básicas de saúde. Pode incluir parcerias interfederativas e com entidades sem fins lucrativos qualificadas como organizações sociais de saúde.

META FÍSICA

2027	0	VALOR	4.876.746,66
------	---	-------	--------------

## ACÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

OBJETIVO: 2603-Finalidade: Fortalecer a Estratégia Saúde da Família por meio da atuação dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), garantindo acompanhamento territorializado, promoção da saúde, prevenção de doenças e aproximação contínua entre a população

2027	0	META FÍSICA	VALOR	1.575.902,00
------	---	-------------	-------	--------------



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

RUA ANA FERREIRA DE OLIVEIRA, Nº47

BONDAROVISK

QUATIS - RJ

CNPJ: 39.560.008/0001-48

LDO 2027

AMF – Demonstrativo 1 ( § 2º ART. 165-CF/88)

Anexo de Metas e Prioridades

Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

PROGRAMA: 064 - SAÚDE PARA TODOS

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal

e os serviços do SUS.

Descrição: A ação consiste na manutenção, ampliação e qualificação das atividades realizadas pelos Agentes Comunitários de Saúde, profissionais responsáveis pelo vínculo direto com a comunidade, visitas domiciliares, acompanhamento de famílias e identificação de riscos e vulnerabilidades em saúde. Inclui custeio de remuneração, capacitação permanente, aquisição de insumos de trabalho, equipamentos de proteção individual e informatização do processo de trabalho (prontuário eletrônico e aplicativos móveis).

TIPO Atividade

## AÇÃO: INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTENCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR

**OBJETIVO:** 2628- Finalidade: Assegurar o repasse complementar e de caráter temporário de recursos destinados ao custeio dos serviços ambulatoriais e hospitalares, garantindo a continuidade da assistência à saúde e o fortalecimento da rede municipal do SUS.  
**TIPO Atividade** Descrição: A ação visa aplicar recursos adicionais oriundos, principalmente, de transferências federais e estaduais, em despesas de custeio dos serviços de assistência ambulatorial e hospitalar. Abrange a manutenção das unidades de saúde, aquisição de insumos, pagamento de serviços de apoio diagnóstico e terapêutico, bem como a cobertura de custos extraordinários decorrentes do aumento da demanda por internações, cirurgias, exames e atendimentos de urgência e emergência.

META FÍSICA		VALOR
2027	0	16.960,00

## AÇÃO: SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGENCIA - SAMU 192

**OBJETIVO:** 2629-Finalidade: Assegurar atendimento pré-hospitalar móvel, integral e resolutivo às situações de urgência e emergência, reduzindo riscos de óbito, sequelas e complicações decorrentes de agravos à saúde.  
**TIPO Atividade** Descrição: A ação abrange a manutenção, operação e qualificação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, incluindo custeio de pessoal, aquisição de insumos, manutenção de frota de ambulâncias, equipamentos de comunicação e suporte avançado e básico de vida. Engloba ainda a capacitação contínua das equipes de atendimento, a regulação médica das ocorrências e a articulação com a rede hospitalar e ambulatorial para garantir a integralidade do cuidado.

META FÍSICA		VALOR
2027	0	362.452,58

## AÇÃO: CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

**OBJETIVO:** 2630-Finalidade: Garantir a participação social na formulação, acompanhamento, avaliação e controle das políticas públicas de saúde, fortalecendo o papel deliberativo e fiscalizador do Conselho Municipal de Saúde.  
**TIPO Atividade** Descrição: A ação consiste em assegurar condições de funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, incluindo apoio administrativo, logístico e financeiro para realização de reuniões ordinárias e extraordinárias, conferências municipais de saúde, oficinas de capacitação de conselheiros e atividades relacionadas ao exercício do controle social no SUS.

META FÍSICA		VALOR
2027	0	30.740,00

## AÇÃO: CUIDADO INTEGRAL ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES

**OBJETIVO:** 2631- Finalidade: Promover a atenção integral à saúde de crianças e adolescentes, garantindo prevenção, diagnóstico precoce, tratamento e acompanhamento contínuo, com foco no desenvolvimento saudável e na redução de vulnerabilidades.

META FÍSICA		VALOR
2027	0	86.920,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

RUA ANA FERREIRA DE OLIVEIRA, Nº47

BONDAROVISK

QUATIS - RJ

CNPJ: 39.560.008/0001-48

LDO 2027

AMF – Demonstrativo 1 (§ 2º ART. 165-CF/88)

Anexo de Metas e Prioridades

**Unidade:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
**PROGRAMA:** 064 - SAÚDE PARA TODOS  
**FUNÇÃO:** 10 - SAÚDE

Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal

**TIPO Atividade**  
Descrição: A ação contempla a execução de políticas e serviços voltados ao cuidado de crianças e adolescentes no âmbito do SUS, incluindo atenção pré-natal e neonatal, puercultura, imunização, acompanhamento nutricional, saúde bucal, saúde mental infantil/juvenil, prevenção de agravos e atendimento a situações de vulnerabilidade e violência. Inclui também capacitação das equipes multiprofissionais, campanhas

## AÇÃO: AGENTES COMBATE ÀS ENDEMIAS

**OBJETIVO:** 2632 - Finalidade: Fortalecer as ações de vigilância em saúde por meio da atuação dos Agentes de Combate às Endemias (ACE), visando à prevenção e ao controle de doenças endêmicas e agravos de relevância epidemiológica, como dengue, zika, chikungunya, leishmaniose e outras.

**TIPO Atividade**  
Descrição: A ação contempla a contratação, manutenção e capacitação de Agentes de Combate às Endemias, responsáveis pela execução de atividades de campo voltadas à vigilância, controle de vetores e orientação da população. Inclui aquisição de insumos, equipamentos de proteção individual (EPI), veículos e materiais educativos, bem como a informatização das atividades de registro e monitoramento dos dados.

META FÍSICA		VALOR
2027	0	399.980,00

## AÇÃO: ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

**OBJETIVO:** 2633 - Finalidade: Reforçar a capacidade instalada da Atenção Primária em Saúde (APS) por meio da construção, reforma, ampliação e adequação de Unidades Básicas de Saúde (UBS), além da aquisição de equipamentos e mobiliários essenciais para o funcionamento qualificado dos serviços.

**TIPO Atividade**  
Descrição: A ação contempla a execução de obras de construção e/ou reforma de unidades de saúde, ampliação da infraestrutura física existente, aquisição de equipamentos médico-odontológicos, mobiliário, veículos e sistemas de informatização voltados à APS. O objetivo é garantir condições adequadas de funcionamento, acessibilidade e acolhimento, além de fortalecer a resolutividade da atenção básica como porta de entrada preferencial do SUS.

META FÍSICA		VALOR
2027	0	95.400,00

## AÇÃO: AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS/HEPATITES VIRAIS

**OBJETIVO:** 2611 - Finalidade: Reduzir a transmissão das infecções sexualmente transmissíveis (IST), HIV/AIDS e hepatites virais, ampliar o diagnóstico precoce, garantir o acesso universal ao tratamento e promover a qualidade de vida das pessoas vivendo com essas condições.

**TIPO Atividade**  
Descrição: A ação abrange a execução de políticas e programas municipais voltados à vigilância, prevenção, diagnóstico, tratamento e acompanhamento de pessoas vivendo com HIV/AIDS e hepatites virais. Inclui a oferta de testagem rápida, distribuição de preservativos e insumos de prevenção, campanhas educativas, acompanhamento multiprofissional, dispensação de medicamentos antirretrovirais e

META FÍSICA		VALOR
2027	0	29.751,00

## AÇÃO: EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

**OBJETIVO:** 2612 - Finalidade: Proteger e promover a saúde da população por meio da execução de ações de vigilância sanitária, assegurando a qualidade de produtos, serviços e ambientes, bem como a prevenção de riscos sanitários no âmbito do SUS.

**TIPO Atividade**  
Descrição: A ação consiste em planejar, executar e monitorar atividades de fiscalização, inspeção, licenciamento sanitário e controle de riscos relacionados a

META FÍSICA		VALOR
2027	0	214.120,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

RUA ANA FERREIRA DE OLIVEIRA, Nº47  
BONDAROVISK  
QUATIS - RJ  
CNPJ: 39.560.068/0001-48

LDO 2027

AMF – Demonstrativo 1 ( § 2º ART. 165-CF/88)  
Anexo de Metas e Prioridades

Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
PROGRAMA: 064 - SAÚDE PARA TODOS  
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal

produtos, serviços e ambientes de interesse à saúde. Inclui ainda a realização de ações educativas, capacitação de profissionais, emissão de pareceres técnicos, monitoramento laboratorial e atendimento a denúncias da população.

## AÇÃO: PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

OBJETIVO:	META FÍSICA	VALOR
2613- Finalidade: Garantir a oferta e a continuidade do cuidado em saúde por meio da realização de procedimentos de média e alta complexidade no âmbito ambulatorial e hospitalar, assegurando a integralidade da atenção no Sistema Único de Saúde. Descrição: A ação contempla a manutenção e ampliação da oferta de consultas especializadas, exames diagnósticos, terapias, cirurgias eletivas, internações hospitalares, atendimentos de urgência e emergência, além da manutenção de serviços especializados de apoio. Engloba tanto o custeio quanto a contratação de serviços complementares, a aquisição de insumos e a qualificação da rede hospitalar e ambulatorial, em articulação com os demais níveis de atenção.	2027 0 UN	8.586.378,00

TIPO Atividade

## AÇÃO: REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - RAPS

OBJETIVO:	META FÍSICA	VALOR
2614- Finalidade: Ampliar e qualificar a atenção em saúde mental, álcool e outras drogas no âmbito do SUS, garantindo atendimento integral, comunitário e humanizado às pessoas em sofrimento psíquico e às suas famílias. Descrição: A ação consiste na manutenção, ampliação e qualificação dos serviços da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), incluindo Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), leitos de atenção integral em saúde mental, unidades de acolhimento, consultórios na rua, além da integração com a Atenção Primária e a rede hospitalar. Contempla custeio de equipes multiprofissionais, aquisição de insumos, realização de oficinas terapêuticas e atividades comunitárias, além da capacitação contínua dos profissionais.	2027 0	2.364.120,00

TIPO Atividade

## AÇÃO: TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO -TFD

OBJETIVO:	META FÍSICA	VALOR
2615- Finalidade: Garantir o acesso da população municipal a serviços de saúde de média e alta complexidade não disponíveis no território, por meio do custeio de deslocamento, hospedagem e alimentação de pacientes e acompanhantes em outras localidades, assegurando a integralidade da atenção no SUS. Descrição: A ação contempla a operacionalização do Tratamento Fora do Domicílio, incluindo despesas com transporte intermunicipal ou interestadual, diárias para hospedagem, alimentação e outros apoios logísticos necessários à realização de consultas, exames, cirurgias e tratamentos especializados não ofertados no município. Inclui também a articulação com municípios de referência e acompanhamento administrativo do processo de autorização e prestação de contas dos gastos.	2027 0	819.624,15

TIPO Atividade

## AÇÃO: VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS

OBJETIVO:	META FÍSICA	VALOR
2616 - Finalidade: Assegurar recursos para a manutenção e execução das atividades de vigilância em saúde, de forma transversal e complementar, garantindo agilidade e flexibilidade no atendimento a demandas diversas não contempladas em ações específicas. Descrição: A ação contempla despesas de custeio necessárias ao funcionamento das atividades de vigilância epidemiológica, ambiental, sanitária e em saúde do trabalhador, incluindo aquisição de insumos, materiais de consumo, serviços de apoio.	2027 0	1.121.035,00

TIPO Atividade



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

RUA ANA FERREIRA DE OLIVEIRA, Nº47

BONDAROVISK

QUATIS - RJ

CNPJ: 39.560.008/0001-48

LDO 2027

AMF – Demonstrativo 1 (§ 2º ART. 165-CF/88)

Anexo de Metas e Prioridades

<b>Unidade:</b> FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal
<b>PROGRAMA:</b> 064 - SAÚDE PARA TODOS	
<b>FUNÇÃO:</b> 10 - SAÚDE	

manutenção de equipamentos e apoio logístico. Abrange ainda ações pontuais de enfrentamento a emergências em saúde pública, campanhas educativas, capacitações e atividades intersetoriais de prevenção e controle de agravos.

## AÇÃO: GESTÃO DO SUS

OBJETIVO:	META FÍSICA	VALOR
	2027 0	3.156.017,00

### TIPO Atividade

\*Assegurar a plena capacidade de gestão e execução das secretarias municipais, provendo os recursos e a estrutura necessários para que implementem com eficiência os programas de governo e prestem serviços de alta qualidade que atendam diretamente às necessidades dos cidadãos. Para a consecução deste objetivo, a presente ação contemplará as despesas de natureza continuada indispensáveis ao funcionamento da administração, incluindo, mas não se limitando a:  
Despesas com Pessoal e Encargos Sociais: Vencimentos e vantagens fixas de servidores ativos, contratação de estagiários, e o recolhimento das obrigações patronais junto ao Regime Geral de Previdência Social (INSS) e ao Regime Próprio de Previdência Social (QUATISPREV).  
Outras Despesas Correntes: Custos operacionais essenciais como serviços de telecomunicações (telefonia e internet), fornecimento de energia elétrica, abastecimento de veículos com combustíveis e lubrificantes, e aquisição de materiais de consumo.  
Despesas de Capital: Aquisição de materiais permanentes e equipamentos necessários para a modernização e a reposição da infraestrutura de trabalho das secretarias.\*

## AÇÃO: INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

OBJETIVO:	META FÍSICA	VALOR
2626-Finalidade: Assegurar o aporte complementar de recursos financeiros destinados ao fortalecimento e manutenção das ações e serviços de Atenção Primária em Saúde (APS), garantindo a continuidade da assistência e a melhoria da cobertura populacional.	2027 0	25.066,64

### TIPO Atividade

Descrição: A ação consiste em aplicar recursos adicionais e de caráter temporário para custeio da Atenção Primária em Saúde, em conformidade com transferências federais e/ou estaduais específicas (como incentivos financeiros do Ministério da Saúde). Visa apoiar despesas correntes relacionadas ao funcionamento das Unidades Básicas de Saúde (UBS), equipes de Saúde da Família e Saúde Bucal, aquisição de

Total do Programa 2027 24.150.214,03

<b>Unidade:</b> FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal
<b>PROGRAMA:</b> 893 - SAÚDE BUCAL	
<b>FUNÇÃO:</b> 10 - SAÚDE	

## AÇÃO: ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL

OBJETIVO:	META FÍSICA	VALOR
2610-Finalidade: Ampliar e qualificar a atenção à saúde bucal no âmbito do SUS, garantindo acesso universal, integral e contínuo às ações de prevenção, promoção e tratamento odontológico em todos os ciclos de vida.	2027 0	871.873,91

### TIPO Atividade

Descrição: A ação compreende a organização e oferta de serviços de saúde bucal na rede municipal de atenção primária e especializada, por meio de equipes de Saúde Bucal vinculadas à Estratégia Saúde da Família (ESF), Centros/Serviços Odontológicos e ações preventivas em escolas, comunidades e instituições. Inclui o custeio de insumos odontológicos, manutenção de equipamentos, capacitação de profissionais e implementação de protocolos de atendimento, visando ampliar a cobertura, reduzir as desigualdades de acesso e melhorar os indicadores de saúde bucal da população.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

RUA ANA FERREIRA DE OLIVEIRA, Nº47  
BONDAROVISK  
QUATIS - RJ  
CNPJ: 39.560.008/0001-48

**LDO 2027**  
AMF – Demonstrativo 1 (§ 2º ART. 165-CF/88)  
Anexo de Metas e Prioridades

Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
PROGRAMA: 893 - SAÚDE BUCAL  
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal

Total do Programa 2027 **871.873,91**

**João Paulo dos Santos**  
Secretário Municipal de Finanças  
Matrícula: 10.7.707



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

RUA ANA FERREIRA DE OLIVEIRA, Nº47

BONDAROVISK

QUATIS - RJ

CNPJ: 39.560.008/0001-48

LDO 2027

AMF – Demonstrativo 1 (§ 2º ART. 165-CF/88)

Anexo de Metas e Prioridades

**Unidade:** SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO URBANO E RURAL - SMDEUR  
**PROGRAMA:** 039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS  
**FUNÇÃO:** 11 - TRABALHO

Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const. Federal

## ACÇÃO: OPERAÇÃO DO CATE

**OBJETIVO:** 2335 - "Promover a inserção e a reinserção de trabalhadores no mercado de trabalho, por meio da oferta de um conjunto integrado de serviços de apoio ao emprego e à qualificação profissional. A ação visa funcionar como o principal elo entre a mão de obra local e as oportunidades de emprego geradas no município e na região, contribuindo para a redução do desemprego e o fortalecimento da economia. Para a consecução deste objetivo, a presente ação contemplará:

### TIPO Atividade

Intermediação de Mão de Obra: Captação de vagas de emprego junto às empresas locais e regionais e realização do cadastro de trabalhadores desempregados, cruzando o perfil dos candidatos com as vagas disponíveis para encaminhamento a processos seletivos. Emissão de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS Digital); Oferta de orientação e suporte aos trabalhadores para a emissão da CTPS Digital e para o acesso a outros serviços digitais do governo federal, como o seguro-desemprego.  
Orientação Profissional e Qualificação: Realização de parcerias para a oferta de cursos de qualificação e requalificação profissional, e promoção de oficinas de orientação sobre elaboração de currículos, comportamento em entrevistas e planejamento de carreira.  
Apoio ao Empreendedorismo: Articulação com a Sala do Empreendedor para orientar trabalhadores interessados em iniciar um negócio próprio, oferecendo informações sobre formalização como MEI e acesso a microcrédito."

### META FÍSICA

2027 0 UN 10.600,00

## ACÇÃO: INCENTIVO AO VAREJO

**OBJETIVO:** 2340 - "Dinamizar a economia local e fortalecer o setor de comércio e serviços, por meio da criação de um ambiente de negócios favorável e da implementação de ações de incentivo ao varejo. A ação visa aumentar a competitividade das empresas locais, estimular o consumo no município, gerar emprego e renda, e melhorar a oferta de produtos e serviços para a população. Para a consecução deste objetivo, a presente ação contemplará:

### TIPO Atividade

Criação de um Ambiente de Negócios Favorável: Simplificação de processos para abertura e licenciamento de novos estabelecimentos comerciais, em articulação com a Sala do Empreendedor, e revisão de normas para desburocratizar a atividade comercial.  
Realização de Campanhas de Estímulo ao Comércio Local: Desenvolvimento de campanhas publicitárias e eventos promocionais, como "Liquida Quatis" ou feirões em datas comemorativas (Natal, Dia das Mães), para incentivar os municípios a comprarem no comércio da cidade.  
Qualificação de Comerciantes e Trabalhadores: Fomento a parcerias com entidades como SEBRAE e associações comerciais para a oferta de cursos de capacitação em áreas como gestão financeira, marketing digital, vitrinismo e atendimento ao cliente.  
Revitalização de Áreas Comerciais: Implementação de projetos de melhoria da infraestrutura nas principais ruas comerciais, incluindo a qualificação de calçadas, a melhoria da iluminação pública e a criação de estacionamentos, para tornar essas áreas mais atrativas e seguras para os consumidores."

### META FÍSICA

2027 0 UN 1.060,01

## ACÇÃO: FOMENTO AO EMPREGO, EMPREENDEDORISMO E ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS

**OBJETIVO:** 2339-"Promover o desenvolvimento econômico sustentável do município, por meio da criação de um ambiente de negócios favorável, do estímulo ao empreendedorismo e da geração de novas oportunidades de emprego e renda. A ação visa fortalecer a economia local, atrair novos investimentos e qualificar a mão de obra, tornando Quatis um município mais competitivo e próspero. Para a consecução deste objetivo, a presente ação contemplará:

### TIPO Atividade

Apoio ao Empreendedorismo e Pequenos Negócios: Fortalecimento da Sala do Empreendedor para simplificar a abertura de empresas e oferecer orientação a Microempreendedores Individuais (MEIs), e criação de programas de incentivo a startups e pequenos negócios, com simplificação de processos e acesso a linhas de crédito.  
Atração de Investimentos e Novas Empresas: Estabelecimento de parcerias público-privadas e desenvolvimento de uma política de incentivos fiscais e locais para atrair novas indústrias e empresas, aproveitando o potencial estratégico do município e da Zona Especial de Negócios (ZEN).  
Qualificação Profissional e Geração de Emprego: Manutenção do Balcão de Emprego para conectar trabalhadores e empresas, e viabilização de parcerias com instituições como o SEBRAE para oferecer cursos de formação e requalificação profissional, alinhados às demandas do mercado de trabalho local.  
Estímulo à Economia Local: Criação de espaços e eventos para a comercialização de produtos locais, como o Mercado do Produtor, e fomento a espaços de coworking para apoiar o desenvolvimento de pequenos empreendedores e profissionais autônomos."

### META FÍSICA

2027 0 UN 127.200,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

RUA ANA FERREIRA DE OLIVEIRA, Nº47  
BONDAROVISK  
QUATIS - RJ  
CNPJ: 39.560.008/0001-48

LDO 2027  
AMF – Demonstrativo 1 (§ 2º ART. 165-CF/88)  
Anexo de Metas e Prioridades

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO URBANO E RURAL - SMDEUR

PROGRAMA: 039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

FUNÇÃO: 11 - TRABALHO

Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal

## AÇÃO: FEIRA LIVRE

OBJETIVO:	2027	0 UN	VALOR
			1.060,01

TIPO Atividade

2338- "Fortalecer e qualificar a Feira Livre como um espaço tradicional de comércio, integração social e acesso a alimentos frescos e de qualidade, promovendo o desenvolvimento da agricultura familiar e da economia local. A ação visa melhorar a infraestrutura, a organização e as condições de trabalho dos feirantes, tornando o ambiente mais atrativo e higiênico para produtores e consumidores. Para a consecução deste objetivo, a presente ação contemplará:  
Melhoria da Infraestrutura e Padronização: Aquisição e cessão de barracas padronizadas, tendas e outros equipamentos para os feirantes, e realização de melhorias na infraestrutura do local da feira, como a adequação do piso, a instalação de pontos de água e energia, e a disponibilização de banheiros.  
Organização e Regulamentação: Elaboração ou atualização do regulamento da Feira Livre, definindo critérios claros para a participação, o uso do espaço, os horários de funcionamento e as boas práticas de higiene e manipulação de alimentos.  
Capacitação para Feirantes: Oferta de cursos e capacitações em parceria com órgãos como o SEBRAE e a Vigilância Sanitária, abordando temas como gestão de pequenos negócios, técnicas de exposição de produtos, atendimento ao cliente e boas práticas de manipulação de alimentos.  
Divulgação e Atracção de Público: Realização de campanhas de divulgação para promover a Feira Livre, e organização de eventos culturais e gastronômicos no espaço da feira para atrair novos consumidores e fortalecer seu papel como ponto de encontro da comunidade."

## AÇÃO: PROGRAMA HORTA URBANA

OBJETIVO:	2027	0 UN	VALOR
			6.360,00

TIPO Atividade

DIVULGAR OS TERRENOS OFERTADOS PELOS PROPRIETÁRIOS COM A OPORTUNIDADE DO MUNICIPE ARRECADAR UMA RENDA PARA O SUSTENTO DA FAMILIA

Total do Programa 2027 146.280,02

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO URBANO E RURAL - SMDEUR

PROGRAMA: 039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA

Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal

## AÇÃO: OPERAÇÃO DA SMDEUR

OBJETIVO:	2027	0 UN	VALOR
			1.915.352,18

TIPO Atividade

"Assegurar a plena capacidade de gestão e execução das secretarias municipais, provendo os recursos e a estrutura necessários para que implementem com eficiência os programas de governo e prestem serviços de alta qualidade que atendam diretamente às necessidades dos cidadãos. Para a consecução deste objetivo, a presente ação contemplará as despesas de natureza continuada indispensáveis ao funcionamento da administração, incluindo, mas não se limitando a:  
Despesas com Pessoal e Encargos Sociais: Vencimentos e vantagens fixas de servidores ativos, contratação de estagiários, e o recolhimento das obrigações patronais junto ao Regime Geral de Previdência Social (INSS) e ao Regime Próprio de Previdência Social (QUATISPREV).  
Outras Despesas Correntes: Custos operacionais essenciais como serviços de telecomunicações (telefonia e internet), fornecimento de energia elétrica, abastecimento de veículos com combustíveis e lubrificantes, e aquisição de materiais de consumo.  
Despesas de Capital: Aquisição de materiais permanentes e equipamentos necessários para a modernização e a reposição da infraestrutura de trabalho das secretarias."

Total do Programa 2027 1.915.352,18

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO URBANO E RURAL - SMDEUR

PROGRAMA: 124 - ESTRADAS VICINAIS

Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

RUA ANA FERREIRA DE OLIVEIRA, Nº47  
BONDAROVISK

LDO 2027

**FUNÇÃO:** 20 - AGRICULTURA

## AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS

**OBJETIVO:**

Garantir a trafegabilidade e a segurança em toda a malha viária rural do município, por meio da recuperação e manutenção permanente das estradas vicinais. A ação visa assegurar o escoamento eficiente da produção agrícola, facilitar o acesso de moradores a serviços essenciais e fortalecer a integração entre a área rural e a sede urbana. Para a consecução deste objetivo, a presente ação contemplará serviços como:

**TIPO Atividade**

Manutenção Corretiva e Preventiva: Realização de serviços contínuos de patrolamento, nivelamento e compactação do leito das estradas para corrigir irregularidades e prevenir o desgaste natural.  
Melhoria da Drenagem: Implantação, limpeza e recuperação de sistemas de drenagem, como bueiros, valetas e caixas de contenção, para garantir o escoamento adequado das águas pluviais e aumentar a durabilidade da via.  
Aplicação de Revestimento Primário: Utilização de materiais como escória, saibro ou outros agregados para o revestimento da pista de rolamento, melhorando as condições de tráfego, especialmente em períodos chuvosos e em trechos críticos.  
Reconstrução de Pontos Críticos: Execução de obras de reconstrução em trechos severamente danificados, incluindo a recuperação de aterros, a estabilização de taludes e a reconstrução de pequenas pontes e mata-burros."

**META FÍSICA**

2027 0 UN

**VALOR**

3.731.200,02

**Total do Programa 2027**

3.731.200,02

## Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO URBANO E RURAL - SMDEUR

**PROGRAMA:** 125 - CAMPO FORTE

**FUNÇÃO:** 20 - AGRICULTURA

Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal

## AÇÃO: CAMPO FORTE

**OBJETIVO:**

2046-"Promover o desenvolvimento sustentável da zona rural e fortalecer a agricultura familiar, aumentando a produtividade e a qualidade de vida dos produtores e de suas famílias. A ação visa oferecer um conjunto integrado de apoios, desde a melhoria da infraestrutura até o suporte técnico, para garantir o escoamento da produção, a permanência do homem no campo e a segurança alimentar. Para a consecução deste objetivo, a presente ação contemplará:

**TIPO Atividade**

Melhoria da Infraestrutura Rural: Execução de serviços de manutenção e recuperação de estradas vicinais, pontes e mata-burros, para garantir a trafegabilidade e o acesso das propriedades rurais aos mercados e serviços.  
Apoio à Produção e Produtividade: Disponibilização de serviços de mecanização agrícola, como aração de terra e preparação do solo, e fornecimento de insumos básicos (sementes e calcário) para pequenos produtores, visando aumentar a eficiência produtiva.  
Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER): Estabelecimento de parcerias com órgãos como a EMATER-RIO para oferecer assistência técnica especializada aos produtores, difundindo práticas agrícolas sustentáveis, gestão de propriedades e acesso a novas tecnologias.  
Incentivo à Diversificação e Comercialização: Estímulo à diversificação da produção, incluindo o cultivo de hortaliças e o desenvolvimento da pecuária de pequeno porte, e apoio à comercialização por meio da criação de feiras locais (Feira da Roça) e da inserção na merenda escolar (PNAE)."

**META FÍSICA**

2027 0 UN

**VALOR**

371.000,01

**Total do Programa 2027**

371.000,01

## Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO URBANO E RURAL - SMDEUR

**PROGRAMA:** 903 - PROGRAMA GERAÇÃO DO AMANHÃ

**FUNÇÃO:** 11 - TRABALHO

Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal

## AÇÃO: PROGRAMA GERAÇÃO DO AMANHÃ

**OBJETIVO:**

2336 - "Democratizar o acesso à educação superior e técnica para os jovens do município, por meio da oferta de transporte gratuito e seguro para estudantes matriculados em instituições de ensino em cidades da região. A ação visa remover barreiras logísticas e financeiras, reduzir a evasão estudantil, apoiar a formação de capital humano qualificado e investir no futuro profissional dos municípios. Para a consecução deste objetivo, a presente ação contemplará:

**TIPO Atividade**

Planejamento e Gestão do Serviço: Realização de um cadastro de estudantes universitários para mapear a demanda, definir os itinerários, os horários e a quantidade de veículos necessários para atender aos principais polos educacionais da região.

**META FÍSICA**

2027 0 UN

**VALOR**

2.260.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

RUA ANA FERREIRA DE OLIVEIRA, Nº47  
BONDAROVISK  
QUATIS - RJ  
CNPJ: 39.560.008/0001-48

LDO 2027  
AMF – Demonstrativo 1 (§ 2º ART. 165-CF/88)  
Anexo de Metas e Prioridades

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO URBANO E RURAL - SMDEUR  
PROGRAMA: 903 - PROGRAMA GERAÇÃO DO AMANHÃ  
FUNÇÃO: 11 - TRABALHO

Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal

Contratação do Serviço de Transporte: Execução de processo licitatório para a contratação de empresa especializada no transporte de passageiros, exigindo veículos em conformidade com as normas de segurança, conforto e regularidade.  
Operacionalização e Controle: Gestão da operação diária do transporte, incluindo o controle da lista de passageiros, o monitoramento do cumprimento dos horários e a criação de canais de comunicação para o atendimento aos estudantes.  
Regulamentação e Critérios: Elaboração de um regulamento para o programa, estabelecendo os critérios para a participação dos estudantes, seus direitos e deveres, a fim de garantir a organização e a sustentabilidade do serviço."

Total do Programa 2027 2.260.000,00

  
João Paulo dos Santos  
Secretário Municipal de Finanças  
Matrícula: 107.707





# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

RUA ANA FERREIRA DE OLIVEIRA, Nº47

BONDAROVISK

QUATIS - RJ

CNPJ: 39.560.008/0001-48

LDO 2027

AMF - Demonstrativo 1 (§ 2º ART. 165-CF/88)

Anexo de Metas e Prioridades

Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal

**Unidade:** FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL  
**PROGRAMA:** 039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS  
**FUNÇÃO:** 20 - AGRICULTURA

## AÇÃO: MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO FMDR

**OBJETIVO:**

"Assegurar a plena capacidade de gestão e execução das secretarias municipais, provendo os recursos e a estrutura necessários para que implementem com eficiência os programas de governo e prestem serviços de alta qualidade que atendam diretamente às necessidades dos cidadãos. Para a consecução deste objetivo, a presente ação contemplará as despesas de natureza continuada indispensáveis ao:

**TIPO** Projeto

funcionamento da administração, incluindo, mas não se limitando a:

Despesas com Pessoal e Encargos Sociais: Vencimentos e vantagens fixas de servidores ativos, contratação de estagiários, e o recolhimento das obrigações patronais junto ao Regime Geral de Previdência Social (INSS) e ao Regime Próprio de Previdência Social (QUATISPREV)

Outras Despesas Correntes: Custos operacionais essenciais como serviços de telecomunicações (telefonia e internet), fornecimento de energia elétrica, abastecimento de veículos com combustíveis e lubrificantes, e aquisição de materiais de consumo.

Despesas de Capital: Aquisição de materiais permanentes e equipamentos necessários para a modernização e a reposição da infraestrutura de trabalho das secretarias."

**META FÍSICA**

2027 0 UN

**VALOR**

10.600,00

**Total do Programa 2027** 10.600,00

**João Paulo dos Santos**  
Secretário Municipal de Finanças  
Matrícula: 107.797



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

RUA ANA FERREIRA DE OLIVEIRA, Nº47  
BONDAROVISK  
QUATIS - RJ  
CNPJ: 39.560.008/0001-48

LDO 2027  
AMF – Demonstrativo 1 (§ 2º ART. 165-CF/88)  
Anexo de Metas e Prioridades

**Unidade:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME  
**PROGRAMA:** 123 - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES  
**FUNÇÃO:** 12 - EDUCAÇÃO

Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal

## AÇÃO: CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES (FUNDAMENTAL)

**OBJETIVO:** 1299 - "Ampliar o acesso e garantir a qualidade da infraestrutura física da rede de Ensino Fundamental, por meio da construção de novas escolas e da manutenção contínua das unidades existentes. A ação visa assegurar que todos os alunos tenham acesso a um ambiente escolar seguro, acessível e pedagogicamente adequado, que estimule o aprendizado e o pleno desenvolvimento de suas potencialidades, em conformidade com as diretrizes do Plano Municipal de Educação. Para a consecução deste objetivo, a presente ação contemplará: Construção e Ampliação de Escolas: Elaboração de projetos e execução de obras para a construção de novas escolas ou a ampliação de unidades existentes, para atender ao crescimento da demanda e reduzir a superlotação de turmas.

**TIPO Projeto**

**META FÍSICA**

2027	0 UN
	2,00

Manutenção Preventiva e Corretiva da Rede Física: Realização de serviços contínuos de conservação e reparo nas escolas, incluindo a manutenção de telhados, instalações elétricas e hidráulicas, pintura, e recuperação de quadras esportivas e outros espaços de uso comum. Adequação às Normas de Acessibilidade e Segurança: Implementação de reformas para adaptar os prédios escolares às normas de acessibilidade universal (instalação de rampas, elevadores, banheiros adaptados) e de segurança contra incêndio e pânico. Modernização dos Ambientes de Aprendizagem: Reforma e modernização de espaços como bibliotecas, laboratórios de ciências e de informática, e salas de aula, incluindo a aquisição de mobiliário e equipamentos que apoiem a implementação de novas práticas pedagógicas.\*

## AÇÃO: CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES (INFANTIL)

**OBJETIVO:** 1300 - Ampliar a oferta de vagas e garantir a qualidade da infraestrutura física da rede de Educação Infantil, por meio da construção de novas unidades e da manutenção contínua das escolas existentes. A ação visa assegurar que todas as crianças tenham acesso a um ambiente escolar seguro, acessível, estimulante e adequado às suas necessidades de desenvolvimento, em conformidade com as diretrizes do FNDE e do Plano Municipal de Educação. Para a consecução deste objetivo, a presente ação contemplará:

**TIPO Projeto**

**META FÍSICA**

2027	0 UN
	107.393,60

Construção de Novas Unidades de Educação Infantil: Elaboração de projetos e execução de obras para a construção de novas creches e pré-escolas, preferencialmente no modelo padrão FNDE, em áreas de demanda reprimida para universalizar o acesso. Manutenção Preventiva e Corretiva: Realização de serviços contínuos de conservação e reparo nas unidades existentes, incluindo a manutenção de telhados, instalações elétricas e hidráulicas, pintura e reparos em pisos e paredes para garantir a segurança e a funcionalidade dos prédios. Adequação às Normas de Acessibilidade e Segurança: Implementação de reformas para adaptar os prédios escolares às normas de acessibilidade universal (construção de rampas, banheiros adaptados) e de segurança (sinalização de emergência, extintores). Melhoria e Modernização dos Espaços Pedagógicos: Revitalização de pátios, playgrounds, bibliotecas, refeitórios e salas de aula, e aquisição de mobiliário adequado à faixa etária para criar ambientes mais acolhedores e propícios ao aprendizado e ao desenvolvimento infantil.\*

**Total do Programa 2027** 107.395,60

**Unidade:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME  
**PROGRAMA:** 123 - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES  
**FUNÇÃO:** 12 - EDUCAÇÃO

Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal

## AÇÃO: OPERACIONALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

**OBJETIVO:** IMPLANTAR PLANO DE CARREIRA PARA OS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO;  
**TIPO Atividade** BUSCA DE RECURSO A FIM DE EQUIPARAR O SALÁRIO DOS DOCENTES COM O PÍO NACIONAL;  
PROVER CURSOS;  
REALIZAR PALESTRAS CONSCIENTIZADORAS NAS UNIDADES ESCOLARES;

**META FÍSICA**

2027	0 UN
	14.180.673,38

## AÇÃO: OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

RUA ANA FERREIRA DE OLIVEIRA, Nº47  
BONDAROVISK  
QUATIS - RJ  
CNPJ: 39.560.008/0001-48

LDO 2027  
AMF – Demonstrativo 1 (§ 2º ART. 165-CF/88)  
Anexo de Metas e Prioridades

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME  
PROGRAMA: 123 - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES  
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal

OBJETIVO:	META FÍSICA	VALOR
2030 - "Garantir o acesso, a permanência, a participação e a aprendizagem de todos os alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação na rede municipal de ensino, promovendo uma educação verdadeiramente inclusiva. A ação visa assegurar o funcionamento dos serviços da Educação Especial, como o Atendimento Educacional Especializado (AEE), e prover os recursos e apoios necessários para a eliminação de barreiras e a plena inclusão dos estudantes. Para a consecução deste objetivo, a presente ação contemplará: Manutenção do Atendimento Educacional Especializado (AEE): Garantia do funcionamento das Salas de Recursos Multifuncionais no contraturno escolar, com professores especializados, para desenvolver atividades que complementem e suplementem a formação dos alunos, em articulação com a sala de aula comum. Disponibilização de Profissionais de Apoio: Alocação de profissionais de apoio à inclusão (mediadores ou cuidadores) para atuar em sala de aula junto aos alunos que necessitem de auxílio para locomoção, higiene, alimentação e comunicação, garantindo sua participação nas atividades escolares. Aquisição de Recursos de Tecnologia Assistiva: Compra de materiais didáticos acessíveis, softwares, equipamentos de comunicação alternativa e outros recursos de tecnologia assistiva que facilitem o aprendizado e a comunicação dos alunos com deficiência. Formação Continuada e Apoio à Rede: Oferta de formação continuada para todos os profissionais da educação (professores da sala comum, gestores, mediadores) sobre práticas pedagógicas inclusivas, e fortalecimento do núcleo de educação especial (NUCLESO) para dar suporte técnico às escolas."	2027 0 UN	1.242.320,00

TIPO Atividade

## AÇÃO: OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

OBJETIVO:	META FÍSICA	VALOR
2031 - "Garantir o direito à educação para jovens, adultos e idosos que não tiveram acesso ou não concluíram o Ensino Fundamental na idade apropriada, promovendo a elevação da escolaridade e a inclusão social. A ação visa oferecer uma proposta pedagógica flexível e adequada às necessidades e experiências de vida dos estudantes, contribuindo para sua inserção no mercado de trabalho e para o exercício pleno da cidadania. Para a consecução deste objetivo, a presente ação contemplará: Oferta de Turmas e Flexibilização de Horários: Organização de turmas da EJA em unidades escolares de fácil acesso, com oferta em horários flexíveis (preferencialmente no período noturno) para atender aos estudantes trabalhadores. Desenvolvimento de Currículo e Material Didático Específico: Elaboração de um currículo e utilização de material didático que dialoguem com a realidade, os conhecimentos prévios e os interesses dos alunos da EJA, tomando o aprendizado mais significativo. Formação de Educadores: Oferta de formação continuada específica para os professores que atuam na EJA, abordando a andragogia (educação de adultos) e metodologias que valorizem a experiência de vida dos estudantes. Estratégias de Combate à Evasão: Implementação de ações de busca ativa para identificar e atrair potenciais alunos, e desenvolvimento de estratégias de acompanhamento e apoio para garantir a permanência e o sucesso dos estudantes matriculados."	2027 0 UN	1.002.856,99

TIPO Atividade

## AÇÃO: OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)

OBJETIVO:	META FÍSICA	VALOR
Garantir o acesso e a permanência de crianças de 0 a 3 anos em um ambiente educacional seguro, acolhedor e estimulante, promovendo seu desenvolvimento integral nos aspectos físico, psicológico, intelectual e social. A ação visa assegurar o pleno funcionamento das unidades de educação infantil (creches), em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e as diretrizes do Plano Municipal de Educação. Para a consecução deste objetivo, a presente ação contemplará: Gestão de Recursos Humanos: Alocação de equipes completas de profissionais habilitados, incluindo professores, auxiliares de desenvolvimento infantil, coordenadores pedagógicos, merendeiras e pessoal de apoio, garantindo a formação continuada para aprimoramento das práticas pedagógicas. +Fornecimento de Alimentação de Qualidade: Garantia do fornecimento de alimentação escolar balanceada, nutritiva e adequada às diferentes faixas etárias, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e com acompanhamento de nutricionista.	2027 0 UN	2.297.020,00

TIPO Atividade



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

RUA ANA FERREIRA DE OLIVEIRA, Nº47

BONDAROVISK

QUATIS - RJ

CNPJ: 39.560.008/0001-48

LDO 2027

AMF – Demonstrativo 1 (§ 2º ART. 165-CF/88)

Anexo de Metas e Prioridades

<b>Unidade:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME	Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const. Federal
<b>PROGRAMA:</b> 123 - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES	
<b>FUNÇÃO:</b> 12 - EDUCAÇÃO	

## ACÇÃO: OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)

OBJETIVO:	META FÍSICA	VALOR
+Assegurar o acesso e a permanência de crianças de 4 e 5 anos em um ambiente educacional estruturado e desafiador, promovendo o desenvolvimento de suas capacidades cognitivas, sociais, emocionais e motoras, e preparando-as para a transição ao Ensino Fundamental. A ação visa garantir o pleno funcionamento das unidades de pré-escola, em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e as diretrizes do Plano Municipal de Educação. Para a consecução deste objetivo, a presente ação contemplará: Gestão de Recursos Humanos Qualificados: Alocação de professores habilitados e demais profissionais de apoio, garantindo a formação continuada e o suporte pedagógico necessário para a implementação de práticas educacionais inovadoras e alinhadas às especificidades da pré-escola. Fornecimento de Alimentação Nutritiva e Adequada: Garantia do fornecimento de alimentação escolar balanceada e nutritiva, adaptada às necessidades da faixa etária, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Disponibilização de Materiais Pedagógicos e Tecnológicos: Aquisição e distribuição de materiais didáticos, jogos educativos, recursos tecnológicos e materiais de consumo que estimulem a aprendizagem, a criatividade e a interação das crianças. Manutenção e Adequação da Infraestrutura Física: Realização de serviços contínuos de manutenção e conservação dos prédios, salas de aula, áreas de recreação e demais instalações das unidades de pré-escola, assegurando um ambiente seguro, acessível e propício ao aprendizado e ao desenvolvimento infantil.*	2027 0 UN	3.010.760,16

TIPO Atividade

## ACÇÃO: APOIO A GESTÃO PLENA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS EM EDUCAÇÃO

OBJETIVO:	META FÍSICA	VALOR
2097 - "Fortalecer o controle social e a gestão democrática da educação no município, assegurando a autonomia e as plenas condições de funcionamento dos conselhos ligados à área educacional. A ação visa garantir o suporte técnico, administrativo e financeiro para que o Conselho Municipal de Educação (CME), o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS-FUNDEB) e os Conselhos Escolares possam exercer com eficácia suas funções normativas, fiscalizadoras e deliberativas. Para a consecução deste objetivo, a presente ação contemplará: Apoio à Estrutura e Funcionamento dos Conselhos: Disponibilização de espaço físico adequado, equipamentos (computador, impressora) e suporte administrativo para a realização das reuniões, a elaboração de atas, pareceres e resoluções do CME e do CACS-FUNDEB. Formação Continuada para Conselheiros: Promoção de capacitações e cursos para os membros dos conselhos (governamentais e da sociedade civil), abordando temas como legislação educacional, financiamento da educação (FUNDEB), elaboração de normas e o papel do controle social. Fomento à Gestão Democrática nas Escolas: Desenvolvimento de programas para fortalecer os Conselhos Escolares, incentivando a participação de pais, alunos, professores e funcionários na gestão administrativa e pedagógica das unidades de ensino e na gestão dos recursos financeiros recebidos. Garantia de Dotação Orçamentária: Assegurar, na Lei Orçamentária Anual, os recursos necessários para o funcionamento autônomo dos conselhos, cobrindo despesas com diárias para capacitações, materiais de consumo e outras necessidades para o pleno exercício de suas atribuições.*	2027 0 UN	8.480,02

TIPO Atividade

## ACÇÃO: DESENVOLVIMENTO DAS ESCOLAS DE CAMPO

OBJETIVO:	META FÍSICA	VALOR
2098 - "Garantir uma educação de qualidade, contextualizada e que valorize a identidade cultural do campo, por meio do fortalecimento pedagógico e da melhoria da infraestrutura das escolas localizadas na zona rural. A ação visa assegurar que os alunos do campo tenham as mesmas oportunidades de aprendizagem que os da zona urbana, promovendo práticas educacionais que dialoguem com a realidade local e contribuam para a permanência das famílias na área rural. Para a consecução deste objetivo, a presente ação contemplará: Adequação do Projeto Político-Pedagógico (PPP): Incentivo à construção de um PPP específico para as escolas do campo, que incorpore em seu currículo os saberes e as práticas da comunidade local, como a agricultura familiar e as tradições culturais, em diálogo com os conhecimentos universais. Formação Continuada para Professores: Oferta de formação continuada específica para os educadores que atuam nas escolas do campo, abordando metodologias como a pedagogia da alternância e outras práticas que valorizem a relação entre escola, comunidade e trabalho. Melhoria da Infraestrutura e dos Recursos: Realização de investimentos na infraestrutura das escolas rurais, incluindo a melhoria das salas de aula, a criação de hortas pedagógicas, o acesso à internet e a aquisição de materiais didáticos que reflitam a realidade do campo. Garantia do Transporte Escolar Rural: Manutenção e otimização do serviço de transporte escolar rural, assegurando que todos os alunos	2027 0 UN	261.249,42

TIPO Atividade



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

RUA ANA FERREIRA DE OLIVEIRA, Nº47  
BONDAROVISK  
QUATIS - RJ  
CNPJ: 39.560.008/0001-48

**LDO 2027**  
AMF – Demonstrativo 1 (§ 2º ART. 165-CF/88)  
Anexo de Metas e Prioridades

<b>Unidade:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME	Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal
<b>PROGRAMA:</b> 123 - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES	
<b>FUNÇÃO:</b> 12 - EDUCAÇÃO	

tenham acesso seguro e regular à escola, independentemente da distância de suas residências."

**Total do Programa 2027** 22.003.361,97

**João Paulo dos Santos**  
Secretário Municipal de Finanças  
Matrícula: 107.707



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

RUA ANA FERREIRA DE OLIVEIRA, Nº47  
BONDAROVISK  
QUATIS - RJ  
CNP.J.: 39.560.008/0001-48

LDO 2027

AMF – Demonstrativo 1 (§ 2º ART. 165-CF/88)  
Anexo de Metas e Prioridades

Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const. Federal

<b>Unidade:</b> FUNDEB			
<b>PROGRAMA:</b> 123 - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES			
<b>FUNÇÃO:</b> 12 - EDUCAÇÃO			
<b>AÇÃO: VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - ENSINO FUNDAMENTAL</b>			
<b>OBJETIVO:</b> MANTER O OBJETIVO DO PROGRAMA	<b>META FÍSICA</b>	<b>VALOR</b>	
	2027 0 UN	14.258.523,90	
<b>TIPO Atividade</b>			
<b>AÇÃO: VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - PRE-ESCOLA</b>			
<b>OBJETIVO:</b> MANTER A MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA	<b>META FÍSICA</b>	<b>VALOR</b>	
	2027 0 UN	3.021.727,92	
<b>TIPO Atividade</b>			
<b>AÇÃO: VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - CRECHE</b>			
<b>OBJETIVO:</b> MANTER A MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA	<b>META FÍSICA</b>	<b>VALOR</b>	
	2027 0 UN	693.240,01	
<b>TIPO Atividade</b>			
<b>AÇÃO: APOIO A EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL</b>			
<b>OBJETIVO:</b> MANTER A MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA	<b>META FÍSICA</b>	<b>VALOR</b>	
	2027 0 UN	1.187.200,01	
<b>TIPO Atividade</b>			
<b>AÇÃO: APOIO A EDUCAÇÃO BÁSICA PRE-ESCOLA</b>			
<b>OBJETIVO:</b> MANTER A MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA	<b>META FÍSICA</b>	<b>VALOR</b>	
	2027 0 UN	954.000,03	
<b>TIPO Atividade</b>			
<b>AÇÃO: APOIO A EDUCAÇÃO BÁSICA - CRECHE</b>			
<b>OBJETIVO:</b> MANTER A MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA	<b>META FÍSICA</b>	<b>VALOR</b>	
	2027 0 UN	551.200,03	
<b>TIPO Atividade</b>			
<b>Total do Programa 2027</b>			<b>20.665.891,90</b>

*João Paulo dos Santos*  
Secretário Municipal de Finanças  
Matrícula nº. 1.077.07



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

RUA ANA FERREIRA DE OLIVEIRA, N°47  
BONDAROVISK  
QUATIS - RJ  
CNPJ: 39.560.008/0001-48

LDO 2027  
AMF – Demonstrativo 1 (§ 2º ART. 165-CF/88)  
Anexo de Metas e Prioridades

Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal

## SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Unidade: 130 - SANEANDO QUATIS  
PROGRAMA: 17 - SANEAMENTO  
FUNÇÃO:

### AÇÃO: CAIXA D'AGUA SOCIAL LEI 1338/2025

OBJETIVO:

TIPO Projeto

2027	META FÍSICA	VALOR
0 UN		106.001,06

1298 - Promover a segurança hídrica e a saúde para famílias de baixa renda em situação de vulnerabilidade, por meio da aquisição e instalação de reservatórios de água (caixas d'água). A ação visa garantir uma reserva mínima de água potável nos domicílios, preparando a população para períodos de intermitência no abastecimento e contribuindo para a melhoria das condições de higiene e qualidade de vida, em conformidade com a Lei Municipal nº 1338/2025. Para a consecução deste objetivo, a presente ação contemplará:

Regulamentação e Definição de Critérios: Estabelecimento dos critérios técnicos e socioeconômicos para a seleção das famílias beneficiárias, em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal, priorizando idosos, pessoas com deficiência e famílias com crianças.

Processo de Aquisição dos Reservatórios: Realização de processo licitatório para a compra das caixas d'água e dos kits de instalação (flanges, boias, etc.), garantindo a aquisição de materiais de qualidade e em conformidade com as normas técnicas.

Logística de Instalação: Planejamento e execução da instalação dos reservatórios nos domicílios das famílias selecionadas, incluindo a preparação da base de assentamento e a correta conexão à rede de água da residência.

Ações de Orientação e Educação Sanitária: Realização de visitas de orientação às famílias beneficiadas sobre a importância do armazenamento adequado da água e a necessidade de limpeza periódica do reservatório para manter a qualidade da água e prevenir doenças.\*

### AÇÃO: RECUPERAÇÃO DA REDE DE ESGOTO SANITÁRIO NO DISTRITO SEDE

OBJETIVO:

TIPO Projeto

2027	META FÍSICA	VALOR
0 UN		1.07

1297 - "Promover a saúde pública e a qualidade ambiental no distrito-sede, por meio da recuperação e da modernização da rede coletora e da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE). A ação visa corrigir problemas estruturais, eliminar vazamentos e ligações clandestinas, e garantir que todo o esgoto coletado seja devidamente tratado antes de ser lançado nos corpos d'água, contribuindo para a despoluição e a melhoria da qualidade de vida da população urbana. Para a consecução deste objetivo, a presente ação contemplará:

Diagnóstico e Mapeamento da Rede: Realização de um diagnóstico técnico completo da rede de esgoto existente, utilizando tecnologias como o vídeo-diagnóstico para identificar pontos de obstrução, rompimentos e infiltrações.

Reforma e Ampliação da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE): Execução de obras para reformar e ampliar a capacidade da ETE do distrito-sede, modernizando seus processos de tratamento para aumentar a eficiência na remoção de poluentes e atender às normas ambientais.

Recuperação e Substituição de Trechos da Rede Coletora: Realização de obras para substituir ou reparar trechos danificados da rede coletora de esgoto, visando eliminar vazamentos que contaminam o solo e o lençol freático.

Fiscalização e Regularização de Ligações: Implementação de um programa de fiscalização para identificar e notificar imóveis com ligações de esgoto irregulares ou inexistentes, orientando e incentivando a correta conexão à rede pública.\*

Total do Programa 2027	106.002,13
------------------------	------------

Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal

## SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PROGRAMA: 039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS  
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO

### AÇÃO: AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO

OBJETIVO:

TIPO Atividade

2027	META FÍSICA	VALOR
0		31.800,00

2068 - "Garantir um local digno e respeitoso para o sepultamento e a memória dos entes queridos, por meio da ampliação da capacidade e da manutenção contínua da infraestrutura do cemitério municipal. A ação visa assegurar a disponibilidade de jazigos para atender à demanda futura e oferecer um ambiente limpo, seguro e bem cuidado para acolher as famílias enlutadas. Para a consecução deste objetivo, a presente ação contemplará:

Construção de Novas Estruturas de Sepultamento: Execução de obras para a construção de novos jazigos, gavetas ou nichos, planejando a expansão do cemitério de forma ordenada para garantir sua capacidade de atendimento a longo prazo.

Manutenção e Conservação das Instalações: Realização de serviços contínuos de limpeza, jardinagem, pintura, reparos em muros, calçadas e capelas, e manutenção da iluminação, para preservar o espaço e oferecer um ambiente de paz e respeito.

Melhoria da Infraestrutura de Apoio: Construção ou reforma de estruturas de apoio, como capelas mortuárias, salas de velório, banheiros e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

RUA ANA FERREIRA DE OLIVEIRA, Nº47  
BONDAROVISK  
QUATIS - RJ  
CNPJ: 39.560.008/0001-48

LDO 2027  
AMF - Demonstrativo 1 (§ 2º ART. 165-CF/88)  
Anexo de Metas e Prioridades

**Unidade:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
**PROGRAMA:** 039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS  
**FUNÇÃO:** 15 - URBANISMO

Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal

áreas administrativas, para oferecer melhores condições de acolhimento e conforto às famílias durante os rituais fúnebres.  
Organização e Gestão do Cadastro: Modernização do sistema de registro e controle dos sepultamentos, com o mapeamento e a identificação dos jazigos, para otimizar a gestão do espaço e facilitar a localização pelas famílias.\*

## AÇÃO: MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMOUSP

**OBJETIVO:** \*Assegurar a plena capacidade de gestão e execução das secretarias municipais, provendo os recursos e a estrutura necessários para que implementem com eficiência os programas de governo e prestem serviços de alta qualidade que atendam diretamente às necessidades dos cidadãos. Para a consecução deste objetivo, a presente ação contemplará as despesas de natureza continuada indispensáveis ao funcionamento da administração, incluindo, mas não se limitando a:

**TIPO** Atividade

Despesas com Pessoal e Encargos Sociais: Vencimentos e vantagens fixas de servidores ativos, contratação de estagiários, e o recolhimento das obrigações patronais junto ao Regime Geral de Previdência Social (INSS) e ao Regime Próprio de Previdência Social (QUATISPREV)  
Outras Despesas Correntes: Custos operacionais essenciais como serviços de telecomunicações (telefonia e internet), fornecimento de energia elétrica, abastecimento de veículos com combustíveis e lubrificantes, e aquisição de materiais de consumo.  
Despesas de Capital: Aquisição de materiais permanentes e equipamentos necessários para a modernização e a reposição da infraestrutura de trabalho das secretarias.\*

META FÍSICA

VALOR

2027 0 UN

5.151.795,04

Total do Programa 2027 5.183.595,04

**Unidade:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
**PROGRAMA:** 117 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA  
**FUNÇÃO:** 15 - URBANISMO

Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal

## AÇÃO: CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS E PREDIOS PÚBLICOS

**OBJETIVO:** 1210 - "Garantir a funcionalidade, a segurança e a modernização da infraestrutura física da administração pública, por meio da construção de novas edificações e da manutenção, reforma e ampliação dos espaços existentes. A ação visa adequar os prédios públicos às necessidades dos serviços e da população, oferecendo ambientes de trabalho adequados para os servidores e locais de atendimento qualificados para os cidadãos, além de preservar o patrimônio municipal. Para a consecução deste objetivo, a presente ação contemplará: Construção de Novas Edificações: Elaboração de projetos e execução de obras para a construção de novos prédios públicos (sedes administrativas, centros comunitários, etc.) para atender a novas demandas ou substituir estruturas inadequadas.  
Reformas e Ampliações: Realização de obras de reforma geral ou ampliação em prédios existentes para modernizar instalações, otimizar o uso do espaço, aumentar a capacidade de atendimento e adequar a estrutura a novas funcionalidades.  
Manutenção Predial Contínua: Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva na infraestrutura dos imóveis públicos, incluindo reparos em telhados, redes elétricas e hidráulicas, sistemas de climatização, pintura e conservação de fachadas.  
Adequação às Normas de Acessibilidade e Segurança: Implementação de intervenções para garantir que todos os prédios públicos atendam às normas de acessibilidade universal (instalação de rampas, elevadores, banheiros adaptados) e de segurança contra incêndio e pânico.\*"

**TIPO** Projeto

META FÍSICA

2027 0 UN

1.038.800,00

Total do Programa 2027 1.038.800,00

**Unidade:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
**PROGRAMA:** 117 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA  
**FUNÇÃO:** 16 - HABITAÇÃO

Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal

## AÇÃO: CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

**OBJETIVO:** 1245\* Ampliar e qualificar a malha viária do município, por meio da construção de novas vias e da pavimentação de ruas existentes, para promover a integração entre bairros, apoiar a expansão urbana ordenada e melhorar as condições de tráfego e segurança. A ação visa

META FÍSICA

VALOR



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

RUA ANA FERREIRA DE OLIVEIRA, Nº47

BONDAROVISK

QUATIS - RJ

CNPJ: 39.560.008/0001-48

LDO 2027

AMF – Demonstrativo 1 ( § 2º ART. 165-CF/88)

Anexo de Metas e Prioridades

<b>Unidade:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal
<b>PROGRAMA:</b> 117 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	
<b>FUNÇÃO:</b> 16 - HABITAÇÃO	

TIPO	Projeto	2027	0 UN	625.033,78
------	---------	------	------	------------

garantir uma infraestrutura viária de qualidade, que facilite o acesso dos cidadãos a serviços, valorize os imóveis e contribua para o desenvolvimento socioeconômico local. Para a consecução deste objetivo, a presente ação contemplará:

Abertura e implantação de Novas Vias: Execução de projetos de engenharia para a abertura de novas ruas e avenidas em áreas de expansão urbana ou para criar novas conexões viárias estratégicas, incluindo os serviços de terraplanagem e implantação da infraestrutura básica.

Pavimentação e Recapeamento Asfáltico: Aplicação de pavimentação asfáltica (CBUQ), com ou sem base e sub-base, em vias urbanas e rurais ainda não pavimentadas, bem como o recapeamento de vias com asfalto desgastado para restaurar a qualidade da pista de rolamento.

Pavimentação com Blocos de Concreto (Bloquetes): Utilização de pavimento intertravado de concreto em ruas e travessas, especialmente em locais que exijam maior permeabilidade do solo ou em projetos de urbanização que visem um melhor acabamento estético e durabilidade.

Infraestrutura Complementar: Construção de meios-fios, sarjetas e calçadas como parte integrante dos projetos de pavimentação, assegurando o correto escoamento das águas pluviais e a segurança para a circulação de pedestres."

<b>Total do Programa 2027</b>	<b>625.033,78</b>
-------------------------------	-------------------

<b>Unidade:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal
<b>PROGRAMA:</b> 129 - MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA E PAISAGEM URBANA	
<b>FUNÇÃO:</b> 15 - URBANISMO	

## AÇÃO: MANUTENÇÃO DE VIAS, VARRIÇÃO E COLETA DE LIXO

**OBJETIVO:** Promover a conservação e a salubridade dos espaços públicos urbanos, assegurando um ambiente limpo, seguro e bem cuidado para todos os cidadãos. A ação visa garantir a execução contínua e eficiente dos serviços de limpeza urbana e manutenção de vias, contribuindo para a saúde pública, a preservação do patrimônio e o bem-estar da população. Para a consecução deste objetivo, a presente ação contemplará os seguintes serviços integrados:

TIPO	Atividade	META FÍSICA	VALOR	
	Coleta e Desimação de Resíduos Sólidos: Realização da coleta regular e sistemática de resíduos sólidos domiciliares em todas as áreas urbanas e rurais atendidas, bem como o seu transporte seguro e a destinação final ambientalmente adequada, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos.	2027	0 UN	2.650.000,00

## AÇÃO: ILUMINAÇÃO PÚBLICA

**OBJETIVO:** Garantir um serviço de iluminação pública eficiente, moderno e universal em todo o território municipal, promovendo a segurança da população, a valorização dos espaços urbanos e a redução do consumo de energia. A ação visa assegurar a manutenção contínua do parque de iluminação e avançar na sua modernização tecnológica. Para a consecução deste objetivo, a presente ação contemplará:

**TIPO** Atividade

Modernização e Eficiência Energética: Substituição gradual das luminárias convencionais por tecnologia LED, visando a conclusão da modernização de 100% do parque de iluminação pública para aumentar a eficiência energética, reduzir custos operacionais e melhorar a qualidade da luminosidade nas vias.

Manutenção Corretiva e Preventiva: Execução de serviços contínuos de manutenção para garantir o pleno funcionamento do sistema, incluindo a troca de lâmpadas, reatores, relés e outros componentes danificados, atendendo com agilidade às solicitações dos cidadãos.

Expansão da Rede: Implantação de novos pontos de iluminação em áreas urbanas e rurais ainda não atendidas ou com iluminação deficiente, em conformidade com o planejamento de expansão urbana e as demandas da comunidade, para universalizar o acesso ao serviço.

<b>TIPO</b> Atividade	2027	0 UN	1.136.508,68
-----------------------	------	------	--------------

<b>Total do Programa 2027</b>	<b>1.136.508,68</b>
-------------------------------	---------------------

Gestão e Monitoramento do Sistema: Aprimoramento dos sistemas de gestão do parque de iluminação, incluindo o cadastro georreferenciado dos pontos e o monitoramento do consumo, para otimizar as rotinas de manutenção e o planejamento de investimentos."



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

RUA ANA FERREIRA DE OLIVEIRA, Nº47

BONDAROVISK

QUATIS - RJ

CNPJ: 39.560.008/0001-48

LDO 2027

AMF – Demonstrativo 1 (§ 2º ART. 165-CF/88)

Anexo de Metas e Prioridades

**Unidade:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
**PROGRAMA:** 129 - MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA E PAISAGEM URBANA  
**FUNÇÃO:** 15 - URBANISMO

Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal

**Total do Programa 2027** 3.786.508,68

**Unidade:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
**PROGRAMA:** 130 - SANEANDO QUATIS  
**FUNÇÃO:** 17 - SANEAMENTO

Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal

## AÇÃO: MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO

OBJETIVO:	META FÍSICA	VALOR
<b>TIPO Atividade</b> Assegurar o acesso universal à água potável de qualidade e promover a coleta e o tratamento adequado do esgoto sanitário em todo o município, contribuindo diretamente para a saúde pública, a qualidade de vida da população e a preservação dos recursos hídricos. A ação visa garantir a operação eficiente dos sistemas existentes e avançar na sua modernização e ampliação. Para a consecução deste objetivo, a presente ação contemplará: Operação e Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água: Garantia da operação contínua das estações de captação e tratamento de água (ETA), incluindo o controle de qualidade, a manutenção de redes de distribuição, a reparação de vazamentos e a gestão dos reservatórios para assegurar o fornecimento regular e seguro de água potável. Modernização e Ampliação do Abastecimento de Água: Execução de projetos para modernizar e ampliar a infraestrutura de captação, tratamento e distribuição de água, visando aumentar a segurança hídrica, reduzir perdas e atender a novas áreas de expansão urbana e rural. Implantação e Operação do Sistema de Esgotamento Sanitário: Promoção da implantação total do sistema de esgotamento sanitário, com a construção e ampliação de redes coletoras, interceptores e estações de tratamento de esgoto (ETE), visando universalizar o serviço e eliminar o lançamento de efluentes in natura nos corpos d'água. Manutenção da Infraestrutura de Esgoto: Realização da manutenção preventiva e corretiva das redes coletoras e das ETEs existentes, incluindo serviços de desobstrução, reparos e monitoramento da eficiência do tratamento, para garantir seu pleno funcionamento.*		

**Total do Programa 2027** 3.308.425,36

  
João Paulo dos Santos  
Secretário Municipal de Finanças  
Matrícula: 107.707



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

RUA ANA FERREIRA DE OLIVEIRA, Nº47  
BONDAROVISK  
QUATIS - RJ  
CNPJ: 39.560.008/0001-48

LDO 2027  
AMF – Demonstrativo 1 (§ 2º ART. 165-CF/88)  
Anexo de Metas e Prioridades

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG  
PROGRAMA: 039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS  
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal

## AÇÃO: MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMG

OBJETIVO:	META FÍSICA	VALOR
	2027 0 UN	3.134.693,48

\*Assegurar a plena capacidade de gestão e execução das secretarias municipais, provendo os recursos e a estrutura necessários para que implementem com eficiência os programas de governo e prestem serviços de alta qualidade que atendam diretamente às necessidades dos cidadãos. Para a consecução deste objetivo, a presente ação contemplará as despesas de natureza continuada indispensáveis ao funcionamento da administração, incluindo, mas não se limitando a:

### TIPO Atividade

Despesas com Pessoal e Encargos Sociais: Vencimentos e vantagens fixas de servidores ativos, contratação de estagiários, e o recolhimento das obrigações patronais junto ao Regime Geral de Previdência Social (INSS) e ao Regime Próprio de Previdência Social (QUATISPREV).  
Outras Despesas Correntes: Custos operacionais essenciais como serviços de telecomunicações (telefonia e internet), fornecimento de energia elétrica, abastecimento de veículos com combustíveis e lubrificantes, e aquisição de materiais de consumo.  
Despesas de Capital: Aquisição de materiais permanentes e equipamentos necessários para a modernização e a reposição da infraestrutura de trabalho das secretarias."

## AÇÃO: DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS E INOVAÇÃO

OBJETIVO:	META FÍSICA	VALOR
	2027 0 UN	10.600,00

2049 - "Fomentar uma cultura de inovação e aprimoramento contínuo na rede municipal de ensino, por meio do desenvolvimento e da implementação de projetos pedagógicos que enriqueçam o currículo e melhorem a experiência de aprendizagem dos alunos. A ação visa estimular a criatividade, o pensamento crítico e o desenvolvimento de novas competências, alinhando a prática educacional às demandas do século XXI. Para a consecução deste objetivo, a presente ação contemplará:

### TIPO Atividade

Implementação de Projetos de Tecnologia Educacional: Expansão de projetos como a robótica educacional e o uso de laboratórios de informática, integrando as tecnologias digitais ao currículo para desenvolver o raciocínio lógico e a literacia digital dos alunos.  
Fomento a Projetos de Leitura e Escrita: Garantia da continuidade e criação de novos programas e projetos complementares que visem o desenvolvimento da leitura, da escrita e da interpretação, por meio de concursos literários, feiras do livro e outras atividades de incentivo.  
Criação de um Núcleo de Inovação Pedagógica: Estruturação de uma equipe ou núcleo técnico para pesquisar, desenvolver e apoiar os professores na implementação de novas metodologias de ensino, projetos interdisciplinares e práticas pedagógicas inovadoras.  
Estímulo à Participação em Olimpíadas e Concursos: Incentivo e apoio logístico para a participação de alunos e escolas em olimpíadas de conhecimento (matemática, ciências, etc.) e outros concursos educacionais, como forma de estimular a excelência acadêmica e valorizar o desempenho dos estudantes."

Total do Programa 2027 3.145.293,48

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG  
PROGRAMA: 040 - APOIO A EVENTOS  
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal

## AÇÃO: APOIO A EVENTOS

OBJETIVO:	META FÍSICA	VALOR
	2027 0 UN	914.780,00

Fomentar a realização de eventos de natureza cultural, esportiva, turística e social, consolidando o calendário municipal como um vetor de desenvolvimento econômico, fortalecimento da identidade local e democratização do acesso ao lazer. A ação visa apoiar e/ou realizar eventos que promovam a cidade, atraiam visitantes e ofereçam programação de qualidade para os municípios. Para a consecução deste objetivo, a presente ação contemplará o apoio a eventos através de:

### TIPO Atividade

Planejamento e Organização: Estruturação de um calendário oficial de eventos do município, promovendo a organização e a divulgação antecipada de festividades tradicionais, culturais e cívicas.  
Concessão de Apoio Logístico e de Infraestrutura: Disponibilização de infraestrutura pública, como palcos, som, iluminação, tendas, banheiros químicos e serviços de limpeza e segurança, para a realização de eventos de interesse público.  
Apoio Financeiro e Fomento: Concessão de apoio financeiro, por meio de subvenções, termos de fomento ou patrocínio direto, a entidades, artistas e produtores culturais para a realização de projetos e eventos alinhados aos objetivos estratégicos do município, como o Carnaval, festivais de música (Concurso de Bandas e Fanfarras), eventos literários (Bicenal de Literatura) e feiras culturais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

RUA ANA FERREIRA DE OLIVEIRA, Nº47

BONDAROVISK

QUATIS - RJ

CNPJ: 39.560.008/0001-48

LDO 2027

AMF – Demonstrativo 1 ( § 2º ART. 165-CF/88)

Anexo de Metas e Prioridades

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG

PROGRAMA: 040 - APOIO A EVENTOS

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal

Realização de Eventos Esportivos e de Lazer: Organização e apoio a competições, torneios e eventos esportivos em diversas modalidades, com o objetivo de estimular a prática esportiva, revelar talentos locais e posicionar o município como um polo de eventos esportivos regionais.

Total do Programa 2027 914.780,00

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG

PROGRAMA: 104 - Comunicação e ouvidoria

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal

## AÇÃO: DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DE GOVERNO

OBJETIVO:

//Assegurar a ampla divulgação das ações, programas, serviços e informações de interesse público, em conformidade com os princípios constitucionais da publicidade e da impessoalidade. A ação visa garantir a transparência dos atos governamentais, orientar os cidadãos sobre seus direitos e deveres, e prestar contas da aplicação dos recursos públicos à sociedade. Para a consecução deste objetivo, a presente ação contemplará:

TIPO Atividade

Divulgação em Canais Oficiais: Produção e veiculação de conteúdo informativo nos canais oficiais da Prefeitura, como o site institucional, o Diário Oficial Eletrônico e as redes sociais, garantindo a publicidade legal dos atos administrativos.  
Campanhas de Utilidade Pública: Criação e difusão de campanhas educativas e informativas sobre temas de relevância social, como saúde (campanhas de vacinação), educação (período de matrículas), meio ambiente e direitos do cidadão.  
Comunicação com a Imprensa: Manutenção de um relacionamento transparente e proativo com os veículos de comunicação locais e regionais para disseminar informações de interesse público e garantir o fluxo de informações para a sociedade.  
Produção de Materiais Gráficos e Audiovisuais: Desenvolvimento de materiais explicativos, como folders, cartazes, vídeos e spots de rádio, para apoiar a divulgação de eventos, programas e serviços oferecidos pelas diversas secretarias municipais."

META FÍSICA

2027 0 UN

VALOR 15.900,00

Total do Programa 2027 15.900,00

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG

PROGRAMA: 104 - Comunicação e ouvidoria

FUNÇÃO: 14 - DIREITOS DA CIDADANIA

Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal

## AÇÃO: PUBLICIDADE DAS AÇÕES DE GOVERNO

OBJETIVO:

//Assegurar a ampla divulgação das ações, programas, serviços e informações de interesse público, em conformidade com os princípios constitucionais da publicidade e da impessoalidade. A ação visa garantir a transparência dos atos governamentais, orientar os cidadãos sobre seus direitos e deveres, e prestar contas da aplicação dos recursos públicos à sociedade. Para a consecução deste objetivo, a presente ação contemplará:

TIPO Atividade

Divulgação em Canais Oficiais: Produção e veiculação de conteúdo informativo nos canais oficiais da Prefeitura, como o site institucional, o Diário Oficial Eletrônico e as redes sociais, garantindo a publicidade legal dos atos administrativos.  
Campanhas de Utilidade Pública: Criação e difusão de campanhas educativas e informativas sobre temas de relevância social, como saúde (campanhas de vacinação), educação (período de matrículas), meio ambiente e direitos do cidadão.  
Comunicação com a Imprensa: Manutenção de um relacionamento transparente e proativo com os veículos de comunicação locais e regionais para disseminar informações de interesse público e garantir o fluxo de informações para a sociedade.  
Produção de Materiais Gráficos e Audiovisuais: Desenvolvimento de materiais explicativos, como folders, cartazes, vídeos e spots de rádio, para apoiar a divulgação de eventos, programas e serviços oferecidos pelas diversas secretarias municipais."

META FÍSICA

2027 0 UN

VALOR 106.000,00

Total do Programa 2027 106.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

RUA ANA FERREIRA DE OLIVEIRA, Nº47  
BONDAROVISK  
QUATIS - RJ  
CNPJ: 39.560.008/0001-48

LDO 2027  
AMF – Demonstrativo 1 (§ 2º ART. 165-CF/88)  
Anexo de Metas e Prioridades

## Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SMF

PROGRAMA: 000 - OPERAÇÕES ESPECIAIS

FUNÇÃO: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS

Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal

### AÇÃO: DÍVIDAS CONTRATUAIS INTERNAS

#### OBJETIVO:

2619-Finalidade: Aprimorar a gestão do Sistema Único de Saúde no âmbito municipal, assegurando eficiência administrativa, qualidade no gasto público, transparência e fortalecimento da capacidade institucional para execução das políticas de saúde.

#### TIPO Atividade

Descrição: A ação consiste em desenvolver atividades de planejamento, monitoramento, avaliação e coordenação da política de saúde, abrangendo a gestão financeira e orçamentária, a regulação, o controle, a auditoria, a informação em saúde e a articulação interfederativa. Inclui ainda investimentos em capacitação de servidores, modernização tecnológica, informatização de processos e fortalecimento dos instrumentos de planejamento e gestão do SUS (Plano Municipal de Saúde, Programações Anuais de Saúde, Relatórios de Gestão, etc.).

#### META FÍSICA

2027 0 UN

#### VALOR

438.674,95

### AÇÃO: SENTENÇAS JUDICIAIS E PRECATÓRIAS

#### OBJETIVO:

2-Garantir o cumprimento das decisões judiciais transitadas em julgado proferidas contra a Fazenda Pública Municipal, assegurando o pagamento tempestivo de Requisições de Pequeno Valor (RPVs) e de Precatórios. A ação visa honrar as obrigações legais e constitucionais do município, evitar a aplicação de sanções e sequestros de verbas, e preservar a segurança jurídica e a credibilidade da administração pública. Para a consecução deste objetivo, a presente ação contemplará:

#### TIPO Atividade

Pagamento de Requisições de Pequeno Valor (RPVs): Dotação de recursos suficientes para a quitação das obrigações de pequeno valor, em conformidade com a lei municipal que define o teto para RPVs, a serem pagas em ordem cronológica de apresentação e no prazo legal.  
Pagamento de Precatórios: Transferência dos recursos financeiros ao Tribunal de Justiça competente para o pagamento dos precatórios alimentares e comuns, conforme o regime de pagamento ao qual o município está submetido (geral ou especial) e em estrita observância à ordem cronológica estabelecida.  
Cobertura de Sentenças Judiciais Diversas: Provisão de recursos para o cumprimento de outras sentenças judiciais que imponham obrigações de pagar, como custas processuais, honorários de sucumbência e outras despesas decorrentes de processos judiciais.  
Gestão e Controle dos Passivos Judiciais: Manutenção de um controle administrativo rigoroso sobre o estoque de RPVs e precatórios, em articulação com a Procuradoria Municipal, para planejar o fluxo de pagamentos e gerenciar o impacto orçamentário desses passivos."

#### META FÍSICA

2027 0 UN

#### VALOR

106.000,01

### AÇÃO: EQUALIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL DO QUATISPREV

#### OBJETIVO:

3-Garantir o equilíbrio financeiro e atuarial de longo prazo do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), por meio da implementação de um plano de amortização para a cobertura do déficit atuarial. A ação visa assegurar a sustentabilidade do QUATISPREV e garantir o pagamento futuro dos benefícios de aposentadoria e pensão aos servidores públicos municipais e seus dependentes, em conformidade com a legislação previdenciária e as normas do Ministério da Previdência Social. Para a consecução deste objetivo, a presente ação contemplará:

#### TIPO Atividade

Implementação do Plano de Amortização: Realização de aportes financeiros periódicos ao QUATISPREV, por meio de alíquotas suplementares ou outros mecanismos previstos em lei, para cobrir o déficit atuarial apurado nas avaliações atuariais anuais.  
Revisão da Legislação Previdenciária: Promoção de estudos e, se necessário, a adequação da legislação municipal que rege o RPPS, incluindo o plano de benefícios e o plano de custeio, para mitigar a formação de novos déficits e fortalecer o equilíbrio do regime.  
Gestão dos Ativos e Investimentos: Aprimoramento da política de investimentos dos recursos do QUATISPREV, buscando a otimização da rentabilidade da carteira de ativos de forma segura e responsável, para maximizar os retornos e contribuir para a redução do déficit.  
Segregação de Massas (se aplicável): Realização de estudos de viabilidade para a implementação da segregação de massas, criando um fundo em capitalização para os novos servidores (Fundo Previdenciário) e um fundo em repartição para os antigos (Fundo Financeiro), como estratégia para estancar o crescimento do déficit."

#### META FÍSICA

2027 0 UN

#### VALOR

10.600,00

### AÇÃO: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS

#### OBJETIVO:

ATENDER OS ENCARGOS ESPECIAIS.

#### META FÍSICA

2027 0 UN

#### VALOR

0,03



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

RUA ANA FERREIRA DE OLIVEIRA, N°47  
BONDAROVISK  
QUATIS - RJ  
CNPJ: 39.560.008/0001-48

LDO 2027  
AMF - Demonstrativo 1 (§ 2º ART. 165-CF/88)  
Anexo de Metas e Prioridades

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SMF  
PROGRAMA: 000 - OPERAÇÕES ESPECIAIS  
FUNÇÃO: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS

Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal

TIPO Atividade

Total do Programa 2027 555.274,99

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SMF  
PROGRAMA: 039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS  
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal

## AÇÃO: NORMALIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA

OBJETIVO: -Fortalecer a capacidade de arrecadação própria do município, promovendo a justiça fiscal, a eficiência administrativa e a simplificação dos processos para o contribuinte. A ação visa modernizar os instrumentos de gestão tributária e atualizar a legislação, a fim de otimizar as receitas sem aumentar a carga tributária, mas sim combatendo a sonegação e a inadimplência. Para a consecução deste objetivo, a presente ação contemplará:

TIPO Atividade

Revisão e Atualização da Legislação Tributária: Promoção de uma revisão completa do Código Tributário Municipal e legislações correlatas, com o objetivo de adequá-las às normas federais, corrigir distorções, simplificar obrigações e garantir maior segurança jurídica tanto para a administração quanto para os contribuintes.  
Implantação de Ferramentas de Gestão Digital: Modernização do sistema de arrecadação por meio da implantação de um software de gestão tributária integrado, que permita a emissão online de guias e certidões, o parcelamento de débitos, a escrituração de notas fiscais de serviço eletrônicas (NFS-e) e o cruzamento de dados para a fiscalização.

Aprimoramento da Fiscalização e do Cadastro Técnico: Fortalecimento das ações de fiscalização tributária e atualização do Cadastro Técnico Municipal (imobiliário e de atividades econômicas), utilizando georreferenciamento e outras tecnologias para identificar inconsistências e promover a correta tributação.

Desenvolvimento de Programas de Recuperação Fiscal (REFIS): Criação de programas periódicos de recuperação de créditos tributários, oferecendo condições facilitadas para que contribuintes em débito possam regularizar sua situação fiscal, incrementando a receita corrente e reduzindo o estoque de dívida ativa.  
Justificativa da Estrutura Proposta:

META FÍSICA	VALOR
2027 0 UN	1.075.900,00

## AÇÃO: MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMF

OBJETIVO: "Assegurar a plena capacidade de gestão e execução das secretarias municipais, provendo os recursos e a estrutura necessários para que implementem com eficiência os programas de governo e prestem serviços de alta qualidade que atendam diretamente às necessidades dos cidadãos. Para a consecução deste objetivo, a presente ação contemplará as despesas de natureza continuada indispensáveis ao funcionamento da administração, incluindo, mas não se limitando a:

TIPO Atividade

Despesas com Pessoal e Encargos Sociais: Vencimentos e vantagens fixas de servidores ativos, contratação de estagiários, e o recolhimento das obrigações patronais junto ao Regime Geral de Previdência Social (INSS) e ao Regime Próprio de Previdência Social (QUATISPREV).  
Outras Despesas Correntes: Custos operacionais essenciais como serviços de telecomunicações (telefonia e internet), fornecimento de energia elétrica, abastecimento de veículos com combustíveis e lubrificantes, e aquisição de materiais de consumo.  
Despesas de Capital: Aquisição de materiais permanentes e equipamentos necessários para a modernização e a reposição da infraestrutura de trabalho das secretarias."

META FÍSICA	VALOR
2027 0 UN	1.670.483,69

Total do Programa 2027 2.746.383,69

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SMF  
PROGRAMA: 117 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA  
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

RUA ANA FERREIRA DE OLIVEIRA, Nº47  
BONDAROVISK  
QUATIS - RJ  
CNPJ: 39.560.008/0001-48

**LDO 2027**  
AMF – Demonstrativo 1 (§ 2º ART. 165-CF/88)  
Anexo de Metas e Prioridades

**Unidade:** SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SMF  
**PROGRAMA:** 117 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA  
**FUNÇÃO:** 04 - ADMINISTRAÇÃO

Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal

## AÇÃO: GEO-PROCESSAMENTO

**OBJETIVO:** 2032-Modernizar a gestão territorial e o planejamento urbano do município por meio da implantação de um sistema de informações geográficas (SIG). A ação visa centralizar, integrar e analisar dados espaciais para subsidiar a tomada de decisão, otimizar a gestão de serviços públicos e aumentar a eficiência administrativa. Para a consecução deste objetivo, a presente ação contemplará: Estruturação da Base de Dados Geospaciais: Aquisição de imagens de satélite ou aerofotogramétricas atualizadas e desenvolvimento de uma base cartográfica digital do município, contendo informações como arreamento, lotes, edificações, hidrografia e curvas de nível. Levantamento e Mapeamento de Cadastros Setoriais: Mapeamento e integração de diversos cadastros municipais à base de dados, como o Cadastro Técnico Imobiliário (para fins de IPTU), a rede de iluminação pública, o zoneamento urbano, as rotas de coleta de lixo, a localização de equipamentos públicos (saúde, educação) e as áreas de risco. Aquisição de Tecnologia e Capacitação Técnica: Implantação de softwares de geoprocessamento e de um banco de dados geográfico, bem como a capacitação de servidores de diferentes secretarias para a utilização do sistema, garantindo sua aplicação em diversas áreas da gestão. Desenvolvimento de Análises e Mapas Temáticos: Utilização do sistema para gerar análises espaciais e mapas temáticos que apoiem o planejamento urbano, a fiscalização de obras e posturas, a gestão ambiental (mapeamento de áreas de preservação), a otimização de rotas de transporte e a identificação de áreas para expansão de serviços.\*

2027	META FÍSICA	VALOR
0	UN	318.000,01

**Total do Programa 2027** 318.000,01

**Unidade:** SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SMF  
**PROGRAMA:** 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA  
**FUNÇÃO:** 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal

## AÇÃO: RESERVA DE CONTINGÊNCIA

**OBJETIVO:** \*Constituir uma reserva de recursos orçamentários, em conformidade com o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), destinada a atender a passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos. A utilização destes recursos visa garantir o equilíbrio das contas públicas e a continuidade administrativa diante de cenários adversos, sendo formalmente autorizada por ato do Poder Executivo para cobrir:  
**TIPO Atividade** Abertura de Créditos Adicionais: Suprir a necessidade de dotação para despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária Anual, especialmente em situações de urgência e relevância.  
Atendimento a Passivos Contingentes: Cobertura de obrigações futuras cuja ocorrência é provável, mas não certa, como sentenças judiciais (precatórios e RPVs) não previstas no orçamento inicial.  
Mitigação de Riscos Fiscais: Resposta a eventos que possam impactar negativamente as receitas ou aumentar as despesas, como frustração de arrecadação, emergências de saúde pública ou desastres naturais, conforme detalhado no Anexo de Riscos Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

2027	META FÍSICA	VALOR
0	UN	7.662.953,52

**Total do Programa 2027** 7.662.953,52

*João Pavão dos Santos*  
Secretário Municipal de Finanças  
Matrícula: 107.797



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

RUA ANA FERREIRA DE OLIVEIRA, Nº47  
BONDAROVISK  
QUATIS - RJ  
CNPJ: 39.560.008/0001-48

LDO 2027  
AMF – Demonstrativo 1 (§ 2º ART. 165-CF/88)  
Anexo de Metas e Prioridades

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - SMECT  
PROGRAMA: 039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS  
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO

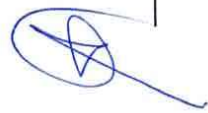
Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal

## AÇÃO: MANUTENÇÃO DA SMEL

OBJETIVO:	2027	0 UN	VALOR
TIPO Atividade			442.740,80
*Assegurar a plena capacidade de gestão e execução das secretarias municipais, provendo os recursos e a estrutura necessários para que implementem com eficiência os programas de governo e prestem serviços de alta qualidade que atendam diretamente às necessidades dos cidadãos. Para a consecução deste objetivo, a presente ação contemplará as despesas de natureza continuada indispensáveis ao funcionamento da administração, incluindo, mas não se limitando a: Despesas com Pessoal e Encargos Sociais: Vencimentos e vantagens fixas de servidores ativos, contratação de estagiários, e o recolhimento das obrigações patronais junto ao Regime Geral de Previdência Social (INSS) e ao Regime Próprio de Previdência Social (QUATISPREV). Outras Despesas Correntes: Custos operacionais essenciais como serviços de telecomunicações (telefonia e internet), fornecimento de energia elétrica, abastecimento de veículos com combustíveis e lubrificantes, e aquisição de materiais de consumo. Despesas de Capital: Aquisição de materiais permanentes e equipamentos necessários para a modernização e a reposição da infraestrutura de trabalho das secretarias."			

Total do Programa 2027 442.740,80

  
João Paulo dos Santos  
Secretário Municipal de Finanças  
Matrícula: 107.797





# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

RUA ANA FERREIRA DE OLIVEIRA, Nº47

BONDAROVSK

QUATIS - RJ

CNPJ: 39.560.008/0001-48

LDO 2027

AMF - Demonstrativo 1 (§ 2º ART. 165-CF/88)

Anexo de Metas e Prioridades

Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal

**Unidade:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- SMAS

**PROGRAMA:** 039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

**FUNÇÃO:** 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

## AÇÃO: GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS

**OBJETIVO:**

2126 - "Assegurar a gestão orçamentária, financeira e contábil do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), garantindo a correta aplicação dos recursos e a transparência na execução das políticas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). A ação visa prover o suporte administrativo necessário para o financiamento de todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, em conformidade com as normativas federais e o controle social exercido pelo CMAS. Para a consecução deste objetivo, a presente ação contemplará:

**TIPO** Atividade

Execução Orçamentária e Financeira: Realização do planejamento orçamentário, empenho, liquidação e pagamento de todas as despesas da política de assistência social, utilizando os recursos provenientes de repasses federais, estaduais e da contrapartida municipal.  
Prestação de Contas e Monitoramento: Elaboração e envio das prestações de contas aos órgãos de controle e aos entes cofinanciadores (demonstrativos anuais, Censo SUAS), e apresentação de relatórios periódicos ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).  
Gestão de Convênios e Termos de Parceria: Administração dos recursos destinados a parcerias com Organizações da Sociedade Civil (OSCs) que compõem a rede socioassistencial, garantindo o repasse e o acompanhamento da aplicação dos recursos.  
Manutenção do Equilíbrio do Fundo: Controle do fluxo de caixa, acompanhamento das receitas e despesas, e garantia de que todos os gastos estejam alinhados com o Plano Municipal de Assistência Social e com as deliberações do CMAS.\*

### META FÍSICA

2027

0 UN

VALOR

1.670.560,02

## AÇÃO: BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

**OBJETIVO:**

MANTER A MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA

### META FÍSICA

2027

0 UN

VALOR

803.430,92

**TIPO** Atividade

## AÇÃO: BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

**OBJETIVO:**

2129 - "Prevenir situações de risco social e fortalecer os vínculos familiares e comunitários, por meio da oferta de serviços, programas e projetos no território de vivência das famílias. A ação visa garantir o funcionamento contínuo das unidades de Proteção Social Básica, especialmente o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), como principal porta de entrada do SUAS, e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). Para a consecução deste objetivo, a presente ação contemplará:

**TIPO** Atividade

Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS): Garantia da estrutura física e da equipe de referência (assistentes sociais, psicólogos) para a oferta do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), incluindo o acompanhamento familiar, a orientação sobre benefícios e o encaminhamento para a rede de serviços.  
Oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV): Realização de atividades em grupo (culturais, esportivas e de lazer) para crianças, adolescentes, adultos e idosos, com o objetivo de promover a socialização, a troca de experiências e o fortalecimento dos laços familiares e comunitários.  
Gestão do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família: Operacionalização do Cadastro Único para Programas Sociais como ferramenta de identificação e inclusão de famílias de baixa renda em programas como o Bolsa Família, o Benefício de Prestação Continuada (BPC) e a Tarifa Social de Energia Elétrica.  
Concessão de Benefícios Eventuais: Atendimento a famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade temporária por meio da concessão de benefícios eventuais, como auxílio-natalidade, auxílio-funeral, cestas básicas e outros apoios emergenciais, conforme legislação municipal.\*

## AÇÃO: BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO

**OBJETIVO:**

2131 - "Fortalecer a gestão interseccional do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, utilizando os recursos do cofinanciamento federal para aprimorar a capacidade do município em identificar, cadastrar e acompanhar as famílias em situação de pobreza e extrema pobreza. A ação visa garantir a eficiência na administração do programa, a precisão das informações cadastrais e a articulação com as políticas de saúde e educação para o acompanhamento das condicionalidades. Para a consecução deste objetivo, a presente ação contemplará:

**TIPO** Atividade

Aprimoramento da Gestão do Cadastro Único: Investimento na estrutura e na equipe responsável pela gestão do Cadastro Único, incluindo a aquisição de equipamentos, a capacitação de entrevistadores e a realização de ações de busca ativa para inclusão e atualização cadastral

### META FÍSICA

2027

0 UN

VALOR

179.140,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

RUA ANA FERREIRA DE OLIVEIRA, Nº47

BONDAROVSK

QUATIS - RJ

CNPJ: 39.560.008/0001-48

LDO 2027

AMF – Demonstrativo 1 (§ 2º ART. 165-CF/88)

Anexo de Metas e Prioridades

<p>Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- SMAS</p> <p>PROGRAMA: 039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS</p> <p>FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL</p>	Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal
--	---

das famílias de baixa renda.

Acompanhamento das Condicionais de Saúde e Educação: Articulação permanente com as redes de saúde e educação para monitorar o cumprimento das condicionalidades do programa (frequência escolar, vacinação e acompanhamento nutricional), e gestão das informações nos sistemas federais.

Ações de Fiscalização e Controle Social: Implementação de mecanismos de fiscalização para garantir a fidedignidade das informações do Cadastro Único e a correta concessão dos benefícios, em articulação com as instâncias de controle social.

Qualificação dos Profissionais: Investimento na capacitação contínua dos gestores, técnicos e entrevistadores envolvidos na gestão do Bolsa Família e do Cadastro Único, para aprimorar a qualidade do atendimento e a eficiência dos processos."

### AÇÃO: BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS

OBJETIVO:	META FÍSICA	VALOR
2132- "Aprimorar a capacidade de gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no município, utilizando os recursos do Índice de Gestão Descentralizada (IGD-SUAS) para qualificar o planejamento, o monitoramento e a execução das políticas socioassistenciais. A ação visa fortalecer a estrutura da Secretaria de Assistência Social, capacitar seus trabalhadores e melhorar a qualidade dos serviços prestados à população em situação de vulnerabilidade. Para a consecução deste objetivo, a presente ação contemplará: Fortalecimento da Vigilância Socioassistencial: Estruturação do setor de vigilância para a produção de diagnósticos, indicadores e estudos sobre as vulnerabilidades e os riscos sociais no território, a fim de subsidiar o planejamento e a avaliação das ações do SUAS. Capacitação Continuada dos Trabalhadores do SUAS: Investimento na formação e capacitação permanente dos profissionais que atuam nos CRAS, CREAS, centros de convivência e na gestão da secretaria, aprimorando suas competências técnicas para o atendimento às famílias. Apoio aos Conselhos de Assistência Social: Disponibilização de apoio técnico e logístico para o funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), garantindo as condições para o exercício do controle social. Modernização da Gestão e da Infraestrutura: Aquisição de equipamentos de informática, softwares de gestão e outros materiais de consumo para modernizar os processos de trabalho da secretaria e melhorar a qualidade do registro das informações e do atendimento ao público."	2027 0 UN	27.566,90

TIPO Atividade

### AÇÃO: FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO SUAS

OBJETIVO:	META FÍSICA	VALOR
2133- "Garantir e fortalecer o exercício do controle social sobre a Política de Assistência Social, assegurando a participação ativa da sociedade civil na formulação, na fiscalização e na deliberação das ações do SUAS. A ação visa prover o suporte técnico, administrativo e financeiro necessário para o pleno funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e para a realização das Conferências Municipais, consolidando os espaços democráticos de participação. Para a consecução deste objetivo, a presente ação contemplará: Apoio ao Funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS): Garantia de uma estrutura adequada para o CMAS, incluindo sala para reuniões, equipamentos (computador, impressora), materiais de expediente e apoio técnico-administrativo para a organização de suas atividades. Realização das Conferências Municipais de Assistência Social: Organização e custeio da Conferência Municipal de Assistência Social a cada dois anos, mobilizando a participação de usuários, trabalhadores, entidades e governo para avaliar a política e propor novas diretrizes. Capacitação para Conselheiros: Promoção de cursos e capacitações para os conselheiros (governamentais e da sociedade civil), abordando temas como legislação do SUAS, orçamento público e papel do controle social, para qualificar sua atuação. Divulgação das Ações do Conselho: Apoio na divulgação das pautas, atas, resoluções e calendários de reuniões do CMAS, utilizando os canais de comunicação da prefeitura para dar transparência às suas deliberações e incentivar a participação da comunidade."	2027 0 UN	56.180,03

TIPO Atividade

### AÇÃO: AÇÕES INTEGRADAS PELA GARANTIA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

OBJETIVO:	META FÍSICA	VALOR
2134 -"Promover a inclusão social, a autonomia e a garantia dos direitos das pessoas com deficiência, por meio da articulação de políticas públicas intersectoriais que eliminem barreiras e assegurem o acesso a serviços, programas e oportunidades. A ação visa fortalecer a rede de apoio e atendimento, em conformidade com o Estatuto da Pessoa com Deficiência, para melhorar a qualidade de vida e fomentar o protagonismo deste público. Para a consecução deste objetivo, a presente ação contemplará: Articulação da Rede de Cuidados e Apoio: Integração dos serviços da Assistência Social (concessão do BPC), Saúde (reabilitação), Educação (educação inclusiva) e Esporte (atividades adaptadas), criando um fluxo de atendimento que garanta o acompanhamento integral da pessoa com deficiência e sua família."	2027 0 UN	0,01

TIPO Atividade



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

RUA ANA FERREIRA DE OLIVEIRA, Nº47

BONDAROVISK

QUATIS - RJ

CNPJ: 39.560.008/0001-48

LDO 2027

AMF - Demonstrativo 1 (§ 2º ART. 165-CF/88)

Anexo de Metas e Prioridades

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SMAS  
PROGRAMA: 039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS  
FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal

Promoção da Acessibilidade e Inclusão: Realização de campanhas de conscientização sobre os direitos da pessoa com deficiência e fomento a parcerias para a promoção da acessibilidade arquitetônica, comunicacional e atitudinal nos espaços públicos e privados. Apoio ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência. Suporte técnico e administrativo para o funcionamento do Conselho, fortalecendo seu papel na fiscalização e na proposição de políticas públicas inclusivas.  
Incentivo à Inclusão no Mercado de Trabalho: Desenvolvimento de parcerias com empresas e programas de qualificação profissional para facilitar a inclusão de pessoas com deficiência no mercado de trabalho, promovendo sua independência financeira.\*

## AÇÃO: AÇÕES INTEGRADAS PELA GARANTIA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

OBJETIVO: 2135 - "Promover o envelhecimento ativo, saudável e com dignidade, assegurando os direitos e o protagonismo da pessoa idosa por meio da articulação de políticas públicas intersectoriais. A ação visa fortalecer a rede de proteção e convivência, prevenir situações de violência e negligência, e garantir o acesso a serviços que melhorem a qualidade de vida, em conformidade com o Estatuto do Idoso. Para a consecução deste objetivo, a presente ação contemplará:

TIPO Atividade

Fortalecimento dos Serviços de Convivência: Manutenção e ampliação das atividades do Centro de Convivência da Pessoa Idosa, oferecendo programação regular de atividades físicas, culturais, de lazer e de socialização para estimular a autonomia e os vínculos sociais.  
Articulação da Rede de Proteção: Integração dos serviços da Assistência Social (CRAS/CREAS), Saúde (atendimento geriátrico, vacinação) e outras políticas, para garantir o atendimento integral ao idoso, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade ou vítimas de violência.  
Apoio ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa: Suporte técnico e administrativo para o funcionamento do Conselho, fortalecendo seu papel na fiscalização, na formulação e no controle social das políticas públicas voltadas à pessoa idosa.  
Campanhas de Valorização e Combate à Violência: Realização de campanhas de conscientização para a valorização da pessoa idosa e para o combate a todas as formas de violência e discriminação (violência física, psicológica, patrimonial e negligência), divulgando os canais de denúncia.\*

## AÇÃO: PROCADSUAS

OBJETIVO: 2136 - "Fortalecer a gestão do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família, utilizando os recursos do cofinanciamento federal (PROCAD-SUAS) para aprimorar a capacidade do município em identificar, cadastrar e acompanhar as famílias em situação de vulnerabilidade. A ação visa modernizar a infraestrutura, qualificar os trabalhadores e expandir o acesso dos cidadãos aos programas sociais, garantindo a precisão dos dados e a eficiência na gestão dos benefícios. Para a consecução deste objetivo, a presente ação contemplará:

TIPO Atividade

Modernização da Infraestrutura de Atendimento: Aquisição de equipamentos de informática (computadores, impressoras, scanners), mobiliário e veículos para melhorar a estrutura de trabalho dos entrevistadores e a qualidade do atendimento ao público nos postos do Cadastro Único.  
Qualificação dos Trabalhadores: Investimento na capacitação contínua dos entrevistadores sociais, técnicos e gestores do Cadastro Único, por meio de cursos e treinamentos sobre a legislação, os sistemas operacionais e as técnicas de entrevista.  
Expansão e Qualificação do Cadastro: Realização de ações de busca ativa para localizar e cadastrar famílias vulneráveis, especialmente em áreas remotas, e implementação de estratégias de revisão e averiguação cadastral para garantir a qualidade e a fidedignidade das informações.  
Ações de Comunicação e Orientação: Desenvolvimento de campanhas informativas e materiais de orientação para a população sobre a importância do Cadastro Único, os documentos necessários e os prazos para atualização, a fim de ampliar o acesso e a manutenção dos benefícios.\*

## AÇÃO: PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ

OBJETIVO: \*-Promover o desenvolvimento integral de crianças na primeira infância e fortalecer os vínculos familiares e comunitários, por meio de visitas domiciliares periódicas a gestantes e a famílias com crianças de até 3 anos beneficiárias do Bolsa Família, ou de até 6 anos beneficiárias do BPC. A ação visa articular as políticas de Assistência Social, Saúde e Educação para apoiar as famílias na promoção do desenvolvimento infantil, em conformidade com as diretrizes do Programa Criança Feliz. Para a consecução deste objetivo, a presente

TIPO Atividade

META FÍSICA		VALOR
2027	0 UN	6,89

META FÍSICA		VALOR
2027	0 UN	16,980,00

META FÍSICA		VALOR
2027	0 UN	0,01



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

RUA ANA FERREIRA DE OLIVEIRA, Nº47

BONDAROVSK

QUATIS - RJ

CNPJ: 39.560.008/0001-48

LDO 2027

AMF – Demonstrativo 1 (§ 2º ART. 165-CF/88)

Anexo de Metas e Prioridades

Unidade: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- SMAS**

PROGRAMA:

039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

FUNÇÃO:

08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal

ação contemplará:

Estruturação e Doordenação da Equipe: Seleção, contratação e capacitação de uma equipe de visitadores e de um supervisor, em conformidade com as normas do programa, para realizar o planejamento, a execução e o monitoramento das visitas domiciliares. Realização das Visitas Domiciliares: Execução de um cronograma regular de visitas domiciliares para orientar as famílias sobre práticas parentais positivas que estimulem o desenvolvimento cognitivo, motor, socioafetivo e de linguagem das crianças. Articulação da Rede de Serviços: Integração das ações do programa com a rede de serviços do SUAS (CRAS e CREAS), da Saúde (Unidades Básicas de Saúde) e do 1080; da Educação (creches), garantindo o encaminhamento e o acesso prioritário das famílias acompanhadas às demais políticas públicas. Monitoramento e Avaliação: Utilização de sistemas de informação e instrumentais técnicos para registrar as visitas, monitorar o progresso das famílias e das crianças, e avaliar o impacto do programa, a fim de aprimorar continuamente as estratégias de intervenção."

## AÇÃO: SISTEMA MUNICIPAL SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SISAN

OBJETIVO:

-Articular, integrar e fortalecer as políticas públicas de segurança alimentar e nutricional no município, com o objetivo de garantir o direito humano à alimentação adequada e saudável para toda a população, especialmente para os grupos em situação de vulnerabilidade. A ação visa estruturar o SISAN, promovendo a produção, o acesso, a disponibilidade e o consumo de alimentos de qualidade. Para a consecução deste objetivo, a presente ação contemplará:

TIPO Atividade

Estruturação da Gestão do SISAN: Instituição e apoio ao funcionamento da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN) e do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA), garantindo a participação governamental e da sociedade civil no planejamento e controle social das políticas. Fomento à Produção Sustentável de Alimentos: Apoio a agricultores familiares e produtores locais, por meio de assistência técnica e programas como o "Campo Forte", incentivando práticas agroecológicas e a produção de alimentos para o autoconsumo e para os mercados institucionais.

Promoção do Acesso à Alimentação (Compra Institucional): Implementação do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA Municipal) e fortalecimento da aquisição de produtos da agricultura familiar para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conectando a produção local à demanda institucional e garantindo alimentos saudáveis nas escolas.

Educação Alimentar e Nutricional: Desenvolvimento de ações e campanhas de educação alimentar em escolas, unidades de saúde e centros de assistência social, promovendo hábitos saudáveis, o combate ao desperdício e a valorização de alimentos regionais."

## AÇÃO: AÇÕES INTEGRADAS PELA GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

OBJETIVO:

„Promover a articulação e a integração da rede de proteção municipal para assegurar a efetivação dos direitos de crianças e adolescentes, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). A ação visa fortalecer a atuação conjunta das políticas de Assistência Social, Saúde, Educação, Cultura e Esporte, para prevenir violações e garantir o atendimento integral e prioritário a este público. Para a consecução deste objetivo, a presente ação contemplará:

TIPO Atividade

Articulação da Rede de Proteção: Fomento a reuniões, fluxos e protocolos de atendimento integrado entre o Conselho Tutelar, CRAS, CREAS, unidades de saúde, escolas e demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, para otimizar o atendimento e o encaminhamento de casos.

Campanhas de Conscientização e Prevenção: Realização de campanhas de sensibilização na comunidade sobre os direitos de crianças e adolescentes, com foco na prevenção de violências, como o abuso e a exploração sexual, o trabalho infantil e o bullying.

Fortalecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA): Apoio técnico, administrativo e financeiro ao CMDCA para que possa exercer plenamente suas funções de deliberação, formulação e controle social das políticas públicas voltadas à infância e à adolescência.

Promoção de Espaços de Participação e Protagonismo: Incentivo à criação de espaços de escuta e participação para crianças e adolescentes, como grêmios estudantis e fóruns de discussão, para que possam expressar suas opiniões e influenciar as políticas que lhes dizem respeito."

2027	0 UN	VALOR
		0,28

2027	0 UN	VALOR
		0,01

Total do Programa 2027 4.255.222,69

Unidade: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- SMAS**

Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

RUA ANA FERREIRA DE OLIVEIRA, Nº47  
BONDAROVISK  
QUATIS - RJ

LDO 2027  
AMF – Demonstrativo 1 (§ 2º ART. 165-CF/88)

PROGRAMA: 039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS  
FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

## AÇÃO: AÇÕES INTEGRADAS PELA GARANTIA DOS DIREITOS HUMANOS

**OBJETIVO:** 2119 - Promover uma cultura de paz, respeito à diversidade e garantia da dignidade humana para todos os municípios, por meio da articulação de políticas públicas que combatam a discriminação e assegurem os direitos fundamentais. A ação visa fortalecer os mecanismos de proteção e criar espaços de diálogo e conscientização sobre Direitos Humanos, com foco nos grupos historicamente mais vulneráveis. Para a consecução deste objetivo, a presente ação contemplará:  
**TIPO Atividade** Articulação da Rede de Proteção: Integração das políticas de Assistência Social, Saúde, Educação e Segurança Pública para garantir um atendimento humanizado e integrado às vítimas de violações de direitos, como racismo, LGBTfobia, intolerância religiosa e outras formas de discriminação.  
Campanhas de Educação em Direitos Humanos: Realização de campanhas de conscientização, seminários e eventos para difundir os princípios dos Direitos Humanos na comunidade, nas escolas e no serviço público, promovendo a igualdade e o respeito às diferenças.  
Fortalecimento dos Conselhos de Direitos: Apoio técnico e administrativo ao funcionamento dos conselhos de direitos (da Mulher, da Igualdade Racial, etc.), fortalecendo seu papel na formulação, na fiscalização e no controle social das políticas de promoção da igualdade.  
Criação de Canais de Acolhimento e Denúncia: Estruturação de canais e fluxos de atendimento para acolher e orientar vítimas de violações de direitos, em articulação com a ouvidoria municipal e os órgãos do sistema de justiça, para garantir que as denúncias sejam devidamente apuradas.\*

META FÍSICA		VALOR
2027	0 UN	126.140,00

## AÇÃO: PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

**OBJETIVO:** Desenvolver um programa de construção de unidades habitacionais, em parceria com os demais entes federativos, para atendimento à população em vulnerabilidade social

META FÍSICA		VALOR
2027	0 UN	0,01

**TIPO** Atividade

**Total do Programa 2027** 126.140,01

**Unidade:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- SMAS  
**PROGRAMA:** 054 - CRAS/PAIF  
**FUNÇÃO:** 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal

## AÇÃO: PRODUTOR MIRIM

**OBJETIVO:** Promover o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes por meio da educação ambiental e de práticas agrícolas sustentáveis, fortalecendo seus vínculos com o campo e despertando o interesse pela sucessão rural. A ação visa aperfeiçoar e ampliar o acesso ao programa, oferecendo formação técnica e cidadã em um ambiente de aprendizado prático e seguro. Para a consecução deste objetivo, a presente ação contemplará:  
**TIPO Atividade** Formação Técnica e Pedagógica: Oferta de atividades de contrarumo escolar com foco em noções de agricultura orgânica, horticultura, zootecnia de pequeno porte, educação ambiental e cooperativismo, ministradas por instrutores qualificados e com metodologia adaptada ao público infantojuvenil.

META FÍSICA		VALOR
2027	0 UN	214.120,00

**Total do Programa 2027** 214.120,00

**Unidade:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- SMAS  
**PROGRAMA:** 631 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS  
**FUNÇÃO:** 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal

## AÇÃO: MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

**OBJETIVO:** \*\*\*Assegurar as plenas condições de funcionamento do Conselho Tutelar, garantindo a autonomia e a estrutura necessárias para que seus membros possam zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, em conformidade com o Estatuto da Criança e do

META FÍSICA		VALOR
2027	0 UN	267.120,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

RUA ANA FERREIRA DE OLIVEIRA, Nº47  
BONDAROVISK  
QUATIS - RJ  
CNPJ: 39.560.008/0001-48

LDO 2027

AMF - Demonstrativo 1 (§ 2º ART. 165-CF/88)  
Anexo de Metas e Prioridades

Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal

**Unidade:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- SMAS  
**PROGRAMA:** 631 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS  
**FUNÇÃO:** 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

**TIPO** Atividade

Adolescente (ECA). A ação visa prover o suporte administrativo, logístico e técnico indispensável para a atuação eficaz do órgão na proteção da população infantojuvenil. Para a consecução deste objetivo, a presente ação contemplará:  
Garantia da Estrutura Física e Operacional: Manutenção da sede do Conselho Tutelar, cobrindo despesas com aluguel, água, energia, telefonia, internet e materiais de consumo, além de garantir um espaço físico adequado, sigiloso e acolhedor para o atendimento ao público.  
Disponibilização de Recursos Humanos e Materiais: Disponibilização de equipe administrativa de apoio e garantia de equipamentos essenciais ao trabalho, como computadores, impressoras e mobiliário, além de veículo exclusivo para a realização de diligências e visitas domiciliares.  
Remuneração e Direitos dos Conselheiros: Assegurar o pagamento da remuneração dos conselheiros tutelares, bem como o recolhimento dos encargos sociais e previdenciários e a garantia dos direitos trabalhistas previstos em lei municipal.  
Formação Continuada: Promoção e custeio de capacitações, cursos e participação em seminários e congressos para os conselheiros tutelares, visando o aprimoramento técnico constante e a atualização sobre a legislação e as políticas de proteção à infância e à juventude."

Total do Programa 2027 267.120,00

Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal

**Unidade:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- SMAS  
**PROGRAMA:** 99 - BENEFICIOS EVENTUAIS  
**FUNÇÃO:** 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

**AÇÃO:** BENEFICIOS EVENTUAIS

**OBJETIVO:** MANTER O OBJETIVO DO PROGRAMA

**TIPO** Atividade

META FÍSICA		VALOR
2027	0 UN	220.480,00

Total do Programa 2027 220.480,00

Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal

**Unidade:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- SMAS  
**PROGRAMA:** 039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS  
**FUNÇÃO:** 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

**AÇÃO:** SIGTV - ESTRUTURAÇÃO E INVESTIMENTO

**OBJETIVO:**

META FÍSICA		VALOR
2027	0 UN	409.735,51

Total do Programa 2027 409.735,51

*João Paulo dos Santos*  
Secretário Municipal de Finanças  
Matriculo: 107.707



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

RUA ANA FERREIRA DE OLIVEIRA, Nº47  
BONDAROVSK  
QUATIS - RJ  
CNPJ: 39.560.008/0001-48

LDO 2027  
AMF – Demonstrativo 1 (§ 2º ART. 165-CF/88)  
Anexo de Metas e Prioridades

Unidade: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVS PÚBLICOS DE QUATIS**

PROGRAMA: **093 - APOSENTADORIAS E REFORMAS**

FUNÇÃO: **04 - ADMINISTRAÇÃO**

Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal

## AÇÃO: DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO PREVIDENCIÁRIA

**OBJETIVO:** 2101- "Assegurar a gestão eficiente, transparente e sustentável do Regime Próprio de Previdência Social (QUATISPREV), em conformidade com as melhores práticas de governança e as normativas do Ministério da Previdência Social. A ação visa fortalecer a estrutura administrativa decisória do RPPS, aprimorar os processos internos e garantir a segurança dos recursos que custearão os benefícios previdenciários dos servidores. Para a consecução deste objetivo, a presente ação contemplará:

**TIPO Atividade**

Fortalecimento da Governança Corporativa: Garantia do funcionamento regular e autônomo dos conselhos de administração e fiscal do QUATISPREV, e obtenção ou manutenção do Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP) e da certificação no Pro-Gestão RPPS. Modernização da Gestão de Benefícios: Implantação de sistemas informatizados para a gestão da concessão, manutenção e pagamento de aposentadorias e pensões, e realização do censo previdenciário para atualização da base de dados cadastral dos segurados.

Aprimoramento da Política de Investimentos: Realização de estudos e avaliações contínuas da carteira de investimentos, com o apoio de comitês e consultorias especializadas, para otimizar a rentabilidade dos ativos de forma segura e alinhada às metas atuariais.

Transparência e Comunicação com os Segurados: Criação de canais de comunicação, como portais online e cartilhas informativas, para dar transparência à gestão dos recursos, divulgar os resultados dos investimentos e orientar os servidores sobre seus direitos e deveres previdenciários."

Total do Programa 2027 **3.116.400,00**

Unidade: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVS PÚBLICOS DE QUATIS**

PROGRAMA: **093 - APOSENTADORIAS E REFORMAS**

FUNÇÃO: **09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL**

Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal

## AÇÃO: APOSENTADORIAS E REFORMAS

**OBJETIVO:** 2020- "Garantir o pagamento pontual e integral dos proventos de aposentadoria e das pensões por morte aos servidores inativos, pensionistas e seus dependentes, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social (QUATISPREV). A ação visa assegurar o cumprimento das obrigações previdenciárias do município, oferecendo segurança financeira e reconhecimento aos que dedicaram sua vida profissional ao serviço público. Para a consecução deste objetivo, a presente ação contemplará:

**TIPO Atividade**

Processamento da Folha de Pagamento de Inativos e Pensionistas: Realização mensal do cálculo, do processamento e da quitação da folha de pagamento dos aposentados e pensionistas, incluindo o pagamento do 13º salário.

Concessão e Revisão de Benefícios: Análise e concessão de novos benefícios de aposentadoria e pensão por morte, bem como a realização de revisões e atualizações dos benefícios existentes, em conformidade com a legislação previdenciária vigente.

Gestão do Cadastro de Beneficiários: Manutenção e atualização contínua do cadastro dos aposentados e pensionistas, incluindo a realização de provas de vida periódicas para garantir a regularidade dos pagamentos e prevenir fraudes.

Recolhimento de Obrigações Associadas: Efetuar o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas pelos aposentados e pensionistas (quando aplicável) e o repasse de outras consignações autorizadas em folha de pagamento."

Meta Física

2027 0 UN 10.245.998,16

Total do Programa 2027 **10.245.998,16**

Unidade: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVS PÚBLICOS DE QUATIS**

PROGRAMA: **999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

FUNÇÃO: **99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal

## AÇÃO: RESERVA DO RPPS

**OBJETIVO:** 99 - "Garantir a formação e a capitalização dos fundos do Regime Próprio de Previdência Social (QUATISPREV), assegurando a acumulação dos recursos necessários para o pagamento dos benefícios previdenciários atuais e futuros. A ação visa registrar e controlar as receitas de contribuições (patronal, servidores ativos, aposentados e pensionistas) e outras fontes de receita do RPPS, que constituem a reserva

Meta Física

2027 0 UN 12.143.148,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

RUA ANA FERREIRA DE OLIVEIRA, Nº47  
BONDAROVISK  
QUATIS - RJ  
CNPJ: 39.560.008/0001-48

LDO 2027  
AMF – Demonstrativo 1 (§ 2º ART. 165-CF/88)  
Anexo de Metas e Prioridades

Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV PUBLICOS DE QUATIS

Unidade: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA  
PROGRAMA: 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA  
FUNÇÃO: 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

técnica para a cobertura das obrigações do regime. Para a consecução deste objetivo, a presente ação contemplará:  
Arrecadação das Contribuições Previdenciárias: Recolhimento e repasse integral ao QUATISPREV das contribuições previdenciárias devidas pelo ente municipal (cota patronal), pelos servidores ativos e pelos aposentados e pensionistas, conforme as alíquotas definidas na legislação municipal.  
Capitalização dos Fundos Previdenciários: Acumulação dos recursos em fundos específicos (Fundo Financeiro e/ou Fundo Previdenciário, conforme a estrutura do regime), cuja finalidade é garantir o lastro financeiro para o pagamento de aposentadorias e pensões.  
Gestão dos Ativos e Rentabilidade: Aplicação dos recursos da reserva no mercado financeiro, em conformidade com a política de investimentos do RPPS e as resoluções do Conselho Monetário Nacional, buscando rentabilidade para preservar e aumentar o patrimônio do fundo ao longo do tempo.  
Receitas de Compensação Previdenciária (COMPREV): Gestão e recebimento dos recursos oriundos da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social (RGPS) e o RPPS, relativos ao tempo de contribuição dos servidores em cada regime."

TIPO Atividade

Total do Programa 2027  
12.143.148,00

  
João Paulo dos Santos  
Secretário Municipal de Finanças  
Matrícula: 107.197





# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

RUA ANA FERREIRA DE OLIVEIRA, Nº47

BONDAROVISK

QUATIS - RJ

CNPJ: 39.560.008/0001-48

LDO 2027

AMF – Demonstrativo 1 ( § 2º ART. 165-CF/88)

Anexo de Metas e Prioridades

Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM URBANA - SMOU

PROGRAMA: 600 - TRANSPORTE DE QUALIDADE

FUNÇÃO: 26 - TRANSPORTE

## AÇÃO: TRANSPORTE COLETIVO

OBJETIVO:

2993 - "Garantir o direito de ir e vir da população e promover a mobilidade urbana em todo o território municipal, por meio da implantação de um serviço de transporte coletivo circular. A ação visa criar uma linha de ônibus regular que conecte os bairros da sede e os distritos, facilitando o acesso dos cidadãos a serviços essenciais, ao comércio e a oportunidades de trabalho, com uma tarifa acessível. Para a consecução deste objetivo, a presente ação contemplará:

TIPO Atividade

Estudo Técnico e Planejamento da Linha: Realização de estudos de viabilidade técnica e econômica para definir o trajeto, os pontos de parada, a frequência, os horários e o valor da tarifa do serviço circular, de modo a atender à demanda da população de forma eficiente. Processo de Concessão ou Permissão do Serviço: Elaboração de edital e realização de processo licitatório para a concessão ou permissão da exploração do serviço de transporte coletivo a uma empresa especializada, estabelecendo as obrigações de qualidade, regularidade e manutenção da frota. Implantação da Infraestrutura de Apoio: Instalação e sinalização dos pontos de ônibus ao longo do itinerário, garantindo abrigos que ofereçam conforto e segurança aos usuários durante a espera. Fiscalização e Monitoramento do Serviço: Criação de mecanismos de fiscalização para monitorar o cumprimento dos horários, a qualidade dos veículos, o bom atendimento aos passageiros e o respeito às gratuidades previstas em lei, garantindo a qualidade contínua do serviço prestado."

META FÍSICA

2027

0

VALOR

1.272.000,00

Total do Programa 2027 1.272.000,00

Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM URBANA - SMOU

PROGRAMA: 019 - SEGURANÇA PÚBLICA

FUNÇÃO: 06 - SEGURANÇA PÚBLICA

## AÇÃO: FORTALECIMENTO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

OBJETIVO:

2260-Estruturar e qualificar a Guarda Civil Municipal para atuar de forma eficaz na proteção do patrimônio público, na prevenção da violência e na manutenção da ordem urbana, consolidando-a como uma força de segurança cidadã e de proximidade com a comunidade. A ação visa prover os recursos humanos, materiais e tecnológicos necessários para que a Guarda possa desempenhar plenamente suas competências legais, em colaboração com as demais forças de segurança. Para a consecução deste objetivo, a presente ação contemplará:

TIPO Atividade

Capacitação e Formação Continuada: Implementação de um programa de formação continuada para todo o efetivo, incluindo treinamento físico, operacional, mediação de conflitos e conhecimento da legislação, garantindo uma atuação técnica e alinhada aos princípios dos direitos humanos.

Aquisição de Equipamentos e Uniformes: Dotação da Guarda Municipal com uniformes, equipamentos de proteção individual (EPIs), armamento (se aplicável e conforme a legislação) e tecnologias de menor potencial ofensivo, assegurando as condições de trabalho e a segurança dos agentes.

Modernização da Frota e dos Recursos de Comunicação: Renovação e manutenção da frota de viaturas e motocicletas, e aquisição de um sistema de radiocomunicação digital para otimizar o patrulhamento, a fiscalização e a agilidade na resposta às ocorrências.

Implementação de Planos de Carreira e Valorização Profissional: Desenvolvimento e implementação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) da Guarda Civil Municipal, para valorizar os profissionais, estimular o desenvolvimento na carreira e reter talentos na corporação."

## AÇÃO: QUATIS FISCALIZADORA

OBJETIVO:

2258 - "Assegurar o cumprimento das normas municipais e o ordenamento do território, por meio da modernização e do fortalecimento da atividade de fiscalização integrada. A ação visa garantir o exercício do poder de polícia administrativo do município de forma eficiente, transparente e orientadora, promovendo a ordem urbana, a regularidade das atividades econômicas, a proteção do meio ambiente e a segurança das edificações. Para a consecução deste objetivo, a presente ação contemplará:

TIPO Atividade

Fiscalização de Obras e Posturas: Realização de vistorias para fiscalizar a execução de obras particulares, garantindo sua conformidade

META FÍSICA

2027

0 UN

VALOR

21.200,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

RUA ANA FERREIRA DE OLIVEIRA, Nº47  
BONDAROVSK  
QUATIS - RJ  
CNPJ: 39.560.008/0001-48

LDO 2027  
AMF - Demonstrativo 1 (§ 2º ART. 165-CF/88)  
Anexo de Metas e Prioridades

Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal

**Unidade:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM URBANA - SMOU  
**PROGRAMA:** 019 - SEGURANÇA PÚBLICA  
**FUNÇÃO:** 06 - SEGURANÇA PÚBLICA

com o Código de Obras e o Plano Diretor, e fiscalização do cumprimento do Código de Posturas, colibindo irregularidades como o uso indevido de calçadas e a poluição sonora.  
Fiscalização Tributária: Execução de ações fiscais para verificar a regularidade de empresas e prestadores de serviço quanto ao recolhimento de tributos municipais (como ISS e alvarás), combatendo a sonegação e promovendo a justiça fiscal.  
Fiscalização Ambiental: Realização de inspeções para colibir práticas danosas ao meio ambiente, como desmatamento ilegal, lançamento irregular de efluentes, queimadas e disposição inadequada de resíduos, em conformidade com a legislação ambiental.  
Fiscalização Sanitária: Inspeção de estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços, especialmente do ramo alimentício e de saúde, para garantir o cumprimento das normas de higiene e das condições sanitárias, protegendo a saúde da população.  
Modernização e Integração da Fiscalização: Capacitação contínua dos fiscais, aquisição de veículos e equipamentos (como tablets e trenas a laser), e desenvolvimento de um sistema informatizado para o registro de autos de infração e o acompanhamento de processos, integrando as diferentes áreas da fiscalização."

## AÇÃO: ORDEM E SEGURANÇA PÚBLICA

META FÍSICA		VALOR
2027	0 UN	93.846,32

**OBJETIVO:** //Promover um ambiente urbano mais seguro e ordenado, por meio da integração de políticas de prevenção à violência, monitoramento e fiscalização. A ação visa fortalecer a presença do poder público municipal em ações de segurança, em colaboração com as forças estaduais, e implementar tecnologias e programas que contribuam para a redução dos índices de criminalidade e para a tranquilidade dos cidadãos. Para a consecução deste objetivo, a presente ação contemplará:  
**TIPO Atividade**  
Implantação e Operacionalização do Centro Integrado: Construção e manutenção do Centro Integrado de Ordem Pública, articulando o funcionamento de unidades como a Guarda Municipal, a Defesa Civil e o monitoramento por câmeras em uma estrutura única para otimizar a resposta a emergências.  
Expansão do Videomonitoramento: Ampliação e manutenção do sistema de monitoramento por câmeras de segurança em pontos estratégicos da cidade, como entradas, saídas, áreas comerciais e espaços de grande circulação, para inibir a prática de delitos e auxiliar na identificação de infratores.  
Apoio às Forças de Segurança Estaduais: Estímulo e apoio à atuação da Polícia Militar e da Polícia Civil no município, por meio de convênios, parcerias ou auxílios que visem a melhoria da estrutura, do equipamento e do efetivo policial disponível para a cidade.  
Desenvolvimento de Programas de Prevenção Social: Implementação de programas sociais e de inclusão voltados para jovens em situação de vulnerabilidade, oferecendo oportunidades de esporte, cultura e qualificação profissional como estratégia de prevenção à criminalidade."

<b>Total do Programa 2027</b>		<b>242.246,32</b>
-------------------------------	--	-------------------

Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal

**Unidade:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM URBANA - SMOU  
**PROGRAMA:** 039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS  
**FUNÇÃO:** 04 - ADMINISTRAÇÃO

## AÇÃO: PROGRAMA DEFESA E CONTROLE MUNICIPAL

META FÍSICA		VALOR
2027	0 UN	12.720,00

**OBJETIVO:** CONTRIBUIR PARA O APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO ESTRATÉGICA DO GOVERNO MUNICIPAL, VERIFICANDO A LEGALIDADE E REGULARIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS, A QUALIDADE DOS GASTOS E A BOA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICO.

<b>Total do Programa 2027</b>		<b>12.720,00</b>
-------------------------------	--	------------------

Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal

**Unidade:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM URBANA - SMOU  
**PROGRAMA:** 039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS  
**FUNÇÃO:** 06 - SEGURANÇA PÚBLICA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

RUA ANA FERREIRA DE OLIVEIRA, Nº47

BONDAROVISK

QUATIS - RJ

CNPJ: 39.560.008/0001-48

LDO 2027

AMF – Demonstrativo 1 ( § 2º ART. 165-CF/88)

Anexo de Metas e Prioridades

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM URBANA - SMOU

PROGRAMA: 039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

FUNÇÃO: 06 - SEGURANÇA PÚBLICA

Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal

## ACÇÃO: QUATIS SINALIZA E EDUCA O TRÁNSITO

OBJETIVO:	2261"Promover um trânsito mais seguro, organizado e humano para motoristas, pedestres e ciclistas, por meio da melhoria contínua da sinalização viária e do desenvolvimento de ações de educação para o trânsito. A ação visa reduzir o número de acidentes, organizar o fluxo de veículos e conscientizar a população sobre a importância do comportamento seguro e do respeito mútuo nas vias públicas. Para a consecução deste objetivo, a presente ação contemplará:	META FÍSICA	VALOR
TIPO	Atividade	2027 0 UN	233.200,00

Manutenção e Modernização da Sinalização Viária: Implantação, substituição e manutenção da sinalização vertical (placas), horizontal (pintura de faixas de pedestres, eixos, bordos) e semafórica, garantindo a visibilidade e a conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro.

Engenharia de Tráfego: Realização de estudos técnicos para identificar pontos críticos de acidentes e congestionamentos, propondo e implementando alterações na circulação, instalação de redutores de velocidade e outras medidas de engenharia para melhorar a fluidez e a segurança.

Campanhas de Educação para o Trânsito: Desenvolvimento de campanhas educativas contínuas, utilizando mídias digitais, materiais gráficos e blitz educativas, com foco em temas como o respeito ao pedestre, o uso do cinto de segurança, os perigos do uso do celular ao dirigir e os limites de velocidade.

Ações Educativas nas Escolas: Realização de palestras, atividades lúdicas e projetos pedagógicos na rede municipal de ensino para formar futuras gerações de cidadãos conscientes e responsáveis no trânsito, em parceria com a Secretaria de Educação."

## ACÇÃO: FORTALECIMENTO DA DEFESA CIVIL

OBJETIVO:	2262-Fortalecer a capacidade do município em gestão de riscos e desastres, por meio da estruturação e do aparelhamento da Defesa Civil, para atuar de forma proativa na prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação em situações de emergência. A ação visa proteger a vida da população, reduzir danos materiais e ambientais, e aumentar a resiliência da comunidade frente a eventos adversos.	META FÍSICA	VALOR
TIPO	Atividade	2027 0 UN	23.320,00

Para a consecução deste objetivo, a presente ação contemplará:

Mapeamento e Monitoramento de Áreas de Risco: Realização e atualização do mapeamento das áreas de risco geológico (deslizamentos) e hidrológico (inundações), e implementação de um sistema de monitoramento e alerta para acompanhar as condições meteorológicas e emitir avisos à população.

Elaboração e Atualização de Planos de Contingência: Desenvolvimento e revisão periódica dos Planos de Contingência e dos Planos de Evacuação para as áreas de risco, definindo os procedimentos de resposta, as rotas de fuga e os pontos de apoio para a população.

Aparelhamento e Capacitação da Equipe: Aquisição de viaturas, equipamentos de comunicação, ferramentas de resgate e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para a equipe da Defesa Civil, bem como a promoção de treinamentos e capacitações contínuas para os agentes.

Educação e Mobilização Comunitária: Realização de simulados de evacuação, palestras em escolas e formação de Núcleos Comunitários de Defesa Civil (NUDECs) para preparar os moradores das áreas de risco a agirem de forma segura antes, durante e depois de um desastre."

## ACÇÃO: ORDEM URBANA FORTALECIDA

OBJETIVO:	MANTER A ORDEM PÚBLICA, A SEGURANÇA DA COMUNIDADE E PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO POR MEIO DE AÇÕES CONJUNTAS DA GUARDA MUNICIPAL, DEPARTAMENTO DE TRÁNSITO, POSTURA E DEFESA CIVIL	META FÍSICA	VALOR
TIPO	Atividade	2027 0 UN	58.300,00

## ACÇÃO: MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMOU

OBJETIVO:	"Assegurar a plena capacidade de gestão e execução das secretarias municipais, provendo os recursos e a estrutura necessários para que implementem com eficiência os programas de governo e prestem serviços de alta qualidade que atendam diretamente às necessidades dos cidadãos. Para a consecução deste objetivo, a presente ação contemplará as despesas de natureza continuada indispensáveis ao funcionamento da administração, incluindo, mas não se limitando a:	META FÍSICA	VALOR
TIPO	Atividade	2027 0 UN	4.702.401,69

Despesas com Pessoal e Encargos Sociais: Vencimentos e vantagens fixas de servidores ativos, contratação de estagiários, e o recolhimento das obrigações patronais junto ao Regime Geral de Previdência Social (INSS) e ao Regime Próprio de Previdência Social



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

RUA ANA FERREIRA DE OLIVEIRA, Nº47  
BONDAROVISK  
QUATIS - RJ  
CNPJ: 39.560.008/0001-48

LDO 2027

AMF – Demonstrativo 1 (§ 2º ART. 165-CF/88)  
Anexo de Metas e Prioridades

Unidade: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM URBANA - SMOU**  
PROGRAMA: **039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS**  
FUNÇÃO: **06 - SEGURANÇA PÚBLICA**

Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal

(QUATISPREV).

Outras Despesas Correntes: Custos operacionais essenciais como serviços de telecomunicações (telefonia e internet), fornecimento de energia elétrica, abastecimento de veículos com combustíveis e lubrificantes, e aquisição de materiais de consumo.  
Despesas de Capital: Aquisição de materiais permanentes e equipamentos necessários para a modernização e a reposição da infraestrutura de trabalho das secretarias."

Total do Programa 2027

5.017.221,69

**João Paulo dos Santos**  
Secretário Municipal de Finanças  
Matrícula: 107703



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

RUA ANA FERREIRA DE OLIVEIRA, Nº47  
BONDAROVISK  
QUATIS - RJ  
CNPJ: 39.560.008/0001-48

LDO 2027  
AMF – Demonstrativo 1 (§ 2º ART. 165-CF/88)  
Anexo de Metas e Prioridades

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E AMBIENTE - SMSA  
PROGRAMA: 039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS  
FUNÇÃO: 18 - GESTÃO AMBIENTAL

Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal

## AÇÃO: MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMMA

OBJETIVO:	META FÍSICA	VALOR
"Assegurar a plena capacidade de gestão e execução das secretarias municipais, provendo os recursos e a estrutura necessários para que implementem com eficiência os programas de governo e prestem serviços de alta qualidade que atendam diretamente às necessidades dos cidadãos. Para a consecução deste objetivo, a presente ação contemplará as despesas de natureza continuada indispensáveis ao funcionamento da administração, incluindo, mas não se limitando a:	2027 0 UN	748.020,80

### TIPO Atividade

Despesas com Pessoal e Encargos Sociais: Vencimentos e vantagens fixas de servidores ativos, contratação de estagiários, e o recolhimento das obrigações patronais junto ao Regime Geral de Previdência Social (INSS) e ao Regime Próprio de Previdência Social (QUATISPREV).  
Outras Despesas Correntes: Custos operacionais essenciais como serviços de telecomunicações (telefonia e internet), fornecimento de energia elétrica, abastecimento de veículos com combustíveis e lubrificantes, e aquisição de materiais de consumo.  
Despesas de Capital: Aquisição de materiais permanentes e equipamentos necessários para a modernização e a reposição da infraestrutura de trabalho das secretarias."

## AÇÃO: MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO FMMA

OBJETIVO:	META FÍSICA	VALOR
"Assegurar a plena capacidade de gestão e execução das secretarias municipais, provendo os recursos e a estrutura necessários para que implementem com eficiência os programas de governo e prestem serviços de alta qualidade que atendam diretamente às necessidades dos cidadãos. Para a consecução deste objetivo, a presente ação contemplará as despesas de natureza continuada indispensáveis ao funcionamento da administração, incluindo, mas não se limitando a:	2027 0 UN	985,83

### TIPO Atividade

Despesas com Pessoal e Encargos Sociais: Vencimentos e vantagens fixas de servidores ativos, contratação de estagiários, e o recolhimento das obrigações patronais junto ao Regime Geral de Previdência Social (INSS) e ao Regime Próprio de Previdência Social (QUATISPREV).  
Outras Despesas Correntes: Custos operacionais essenciais como serviços de telecomunicações (telefonia e internet), fornecimento de energia elétrica, abastecimento de veículos com combustíveis e lubrificantes, e aquisição de materiais de consumo.  
Despesas de Capital: Aquisição de materiais permanentes e equipamentos necessários para a modernização e a reposição da infraestrutura de trabalho das secretarias."

## AÇÃO: MAPEAMENTO E MANUTENÇÃO DAS ÁREAS VERDES URBANAS

OBJETIVO:	META FÍSICA	VALOR
2349-"Promover a qualificação, a conservação e a ampliação das áreas verdes urbanas, como praças, parques, jardins e canteiros centrais, para melhorar a qualidade ambiental, a paisagem urbana e o bem-estar da população. A ação visa criar um inventário completo desses espaços e garantir sua manutenção contínua, transformando-os em locais seguros e atrativos para o lazer, o convívio social e a prática de atividades físicas. Para a consecução deste objetivo, a presente ação contemplará:	2027 0 UN	21.200,00

### TIPO Atividade

Mapeamento e Cadastro das Áreas Verdes: Realização de um levantamento e mapeamento georreferenciado de todas as áreas verdes públicas do município, criando um cadastro com informações sobre sua localização, dimensão, infraestrutura existente e estado de conservação.  
Manutenção e Zeladoria Contínua: Execução de serviços periódicos de jardinagem, como corte de grama, poda de árvores e arbustos, controle de pragas, adubação e plantio de flores e plantas ornamentais, para manter a vitalidade e a estética dos espaços.  
Revitalização e Melhoria da Infraestrutura: Realização de projetos de revitalização que incluam a reforma de mobiliário urbano (bancos e lixeiras), a melhoria da iluminação, a recuperação de passeios e a instalação de equipamentos de lazer, como playgrounds e academias ao ar livre.  
Arborização Urbana: Implementação de um plano de arborização para as áreas verdes e vias públicas, utilizando espécies adequadas ao ambiente urbano para ampliar a cobertura vegetal, melhorar o microclima e aumentar a biodiversidade na cidade."

## AÇÃO: EDUCAÇÃO AMBIENTAL

OBJETIVO:	META FÍSICA	VALOR
PROMOVER A EDUCAÇÃO AMBIENTAL, ARTICULADAMENTE, COM AS UNIDADES DE ENSINO INSTALADAS NO MUNICÍPIO E EM COOPERAÇÃO COM A SME EM TODOS OS NÍVEIS E MODALIDADES DE ENSINO	2027 0 UN	5.300,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

RUA ANA FERREIRA DE OLIVEIRA, Nº47  
BONDAROVISK  
QUATIS - RJ  
CNPJ: 39.560.008/0001-48

LDO 2027  
AMF – Demonstrativo 1 (S 2º ART. 165-CF/88)  
Anexo de Metas e Prioridades

**Unidade:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E AMBIENTE - SMSA  
**PROGRAMA:** 039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS  
**FUNÇÃO:** 18 - GESTÃO AMBIENTAL

Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal

**TIPO** Atividade

Total do Programa 2027 775.506,63

**Unidade:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E AMBIENTE - SMSA  
**PROGRAMA:** 603 - SISTEMA MUNICIPAL DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO  
**FUNÇÃO:** 18 - GESTÃO AMBIENTAL

Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal

## AÇÃO: ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO PARA IMPLANTAÇÃO DE RPPN

**OBJETIVO:** 2343- "Fomentar a conservação da biodiversidade e a proteção de ecossistemas em propriedades privadas, por meio da elaboração de diagnósticos e estudos técnicos que subsidiem a criação de Reservas Particulares do Patrimônio Natural (RPPNs). A ação visa incentivar proprietários rurais a destinarem, voluntariamente, áreas de seus imóveis para a preservação perpétua, contribuindo para a formação de corredores ecológicos e a proteção de recursos hídricos. Para a consecução deste objetivo, a presente ação contemplará:

**TIPO** Atividade

Mapeamento de Áreas com Potencial para Conservação: Identificação e mapeamento, por meio de geoprocessamento e estudos de campo, de propriedades rurais que contenham remanescentes de vegetação nativa, nascentes ou áreas de relevante valor ecológico com potencial para se tornarem RPPNs.

Elaboração de Laudos e Estudos Técnicos: Realização dos estudos ambientais e laudos técnicos necessários para a instrução do processo de criação de RPPNs, incluindo o levantamento de fauna e flora, a descrição do meio físico e a delimitação georreferenciada da área a ser protegida.

Apoio e Orientação aos Proprietários Rurais: Prestação de assistência técnica e orientação aos proprietários interessados em criar uma RPPN, explicando os benefícios (como isenção de ITR sobre a área da reserva), os procedimentos legais e as obrigações decorrentes da instituição da reserva.

Articulação com Órgãos Ambientais: Interlocução com os órgãos ambientais competentes (estaduais ou federais) para agilizar e apoiar o processo de reconhecimento e averbação das novas RPPNs, garantindo a segurança jurídica para os proprietários e a efetiva proteção das áreas."

META FÍSICA		VALOR
2027	0 UN	31.800,00

## AÇÃO: GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

**OBJETIVO:** 2344- "Promover a gestão e o gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos gerados no município, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS). A ação visa reduzir o volume de resíduos deslinados ao aterro sanitário, fomentar a reciclagem, promover a conscientização da população e garantir a disposição final segura dos rejeitos, contribuindo para a saúde pública e a sustentabilidade ambiental. Para a consecução deste objetivo, a presente ação contemplará:

**TIPO** Atividade

Implantação da Coleta Seletiva: Estruturação e expansão do programa de coleta seletiva em toda a área urbana, definindo rotas, frequências e campanhas de comunicação para engajar a população na separação dos resíduos recicláveis.  
Operacionalização do Centro de Triagem: Implantação e/ou apoio à operação de um Centro de Triagem Municipal para o recebimento, a separação e a comercialização dos materiais recicláveis, preferencialmente em parceria com cooperativas de catadores, gerando trabalho e renda.

Fomento à Compostagem: Desenvolvimento de um projeto de compostagem para a gestão adequada dos resíduos orgânicos, seja por meio de pilos de compostagem municipais ou do incentivo à compostagem doméstica, transformando resíduos em adubo para uso em hortas e jardins.

Disposição Final Ambientalmente Adequada: Garantia de que os rejeitos (resíduos não aproveitáveis) sejam transportados e dispostos em aterro sanitário licenciado, eliminando a prática de lixões e cumprindo as exigências da legislação ambiental."

META FÍSICA		VALOR
2027	0 UN	960.360,00

## AÇÃO: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

**OBJETIVO:** 2345- "Proteger e gerir os ecossistemas naturais de relevante importância ecológica do município, por meio da criação e da efetiva implementação de Unidades de Conservação (UCs). A ação visa assegurar a proteção da biodiversidade, dos recursos hídricos e das paisagens naturais, promovendo a pesquisa científica, a educação ambiental e o turismo ecológico de forma ordenada e sustentável. Para

META FÍSICA		VALOR
2027	0 UN	106.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

RUA ANA FERREIRA DE OLIVEIRA, Nº47

BONDAROVISK

QUATIS - RJ

CNPJ: 39.560.008/0001-48

LDO 2027

AMF - Demonstrativo 1 (§ 2º ART. 165-CF/88)

Anexo de Metas e Prioridades

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E AMBIENTE - SMSA

603 - SISTEMA MUNICIPAL DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

18 - GESTÃO AMBIENTAL

Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal

a consecução deste objetivo, a presente ação contemplará:

Criação de Novas Unidades de Conservação: Realização de estudos técnicos para subsidiar a criação de novas UCs municipais, definindo suas categorias (se de proteção integral ou de uso sustentável), limites e objetivos, em diálogo com a comunidade.  
Elaboração e Implementação dos Planos de Manejo: Desenvolvimento dos Planos de Manejo para as Unidades de Conservação existentes e recém-criadas, documento técnico que estabelece o zoneamento e as normas para o uso e a gestão da área, garantindo o cumprimento de seus objetivos.

Estruturação e Manutenção da Infraestrutura: Implantação e conservação da infraestrutura física das UCs, como centros de visitantes, sinalização de trilhas, torres de observação e postos de fiscalização, para apoiar as atividades de visitação e proteção.  
Fiscalização e Proteção: Realização de ações de fiscalização e monitoramento contínuo dentro dos limites das Unidades de Conservação para coibir atividades ilegais, como desmatamento, caça, pesca predatória e incêndios florestais, garantindo a integridade dos ecossistemas protegidos.\*

TIPO Atividade

### AÇÃO: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PROJETOS AMBIENTAIS

OBJETIVO:

2027	META FÍSICA	VALOR
	0 UN	42.400,00

TIPO Atividade

2346 - "Promover a sustentabilidade e a conscientização ambiental no município, por meio do desenvolvimento e da execução contínua de projetos que abordem os principais desafios ambientais locais. A ação visa engajar a comunidade, as escolas e os setores produtivos em práticas sustentáveis, contribuindo para a conservação dos recursos naturais, a melhoria da qualidade de vida e a formação de uma cidadania ambientalmente responsável. Para a consecução deste objetivo, a presente ação contemplará:  
Desenvolvimento de Projetos de Educação Ambiental: Implementação de programas de educação ambiental nas escolas e na comunidade, com palestras, oficinas e campanhas sobre temas como gestão de resíduos, consumo consciente de água e energia, e importância da biodiversidade.  
Fomento a Práticas Sustentáveis: Criação de projetos de incentivo, como a implantação de hortas urbanas comunitárias, sistemas de captação de água da chuva em prédios públicos e programas de eficiência energética.  
Projetos de Recuperação e Conservação: Execução de projetos práticos de recuperação de áreas degradadas, como o plantio de árvores em mudrões comunitários, a limpeza de córregos e a proteção de nascentes, em parceria com voluntários e associações locais.  
Articulação e Parcerias: Formalização de parcerias com empresas, ONGs e instituições de ensino para o desenvolvimento conjunto de projetos ambientais, buscando a captação de recursos e a ampliação do alcance das ações.\*

### AÇÃO: REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICO E RESTAURAÇÃO AMBIENTAL

OBJETIVO:

2027	META FÍSICA	VALOR
	0 UN	212.000,00

TIPO Atividade

2341- "Promover a proteção, a conservação e a recuperação dos ecossistemas e recursos naturais do município, por meio da realização de diagnósticos ambientais e da implementação de projetos de restauração. A ação visa reverter processos de degradação, proteger a biodiversidade, garantir a qualidade da água e do ar, e aumentar a resiliência do território frente às mudanças climáticas, em conformidade com a Política Ambiental Municipal. Para a consecução deste objetivo, a presente ação contemplará:  
Diagnóstico Ambiental e Mapeamento: Realização de estudos técnicos para mapear e diagnosticar a situação das áreas de preservação permanente (APPs), nascentes, fragmentos florestais e áreas degradadas, criando uma base de dados para orientar as ações de fiscalização e recuperação.  
Recuperação de Áreas Degradadas e Nascentes: Desenvolvimento e execução de projetos de restauração ecológica, com foco na recuperação de matas ciliares e na proteção de nascentes, utilizando técnicas como o plantio de mudas nativas, o cercamento de áreas e o controle de espécies invasoras.  
Criação e Manutenção de Áreas Verdes: Implantação e conservação de parques, bosques e outras áreas verdes urbanas, promovendo a arborização de vias públicas para melhorar o microclima, aumentar a permeabilidade do solo e proporcionar espaços de lazer para a população.  
Educação Ambiental e Parcerias: Desenvolvimento de programas de educação ambiental junto à comunidade e às escolas para conscientizar sobre a importância da preservação, e formalização de parcerias com instituições de pesquisa, empresas e ONGs para apoiar e ampliar as iniciativas de restauração.\*

### AÇÃO: MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO GRUPO AMBIENTAL

OBJETIVO:

2027	META FÍSICA	VALOR
	0 UN	42.400,00

\*Assegurar a plena capacidade de gestão e execução das secretarias municipais, provendo os recursos e a estrutura necessários para que



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

RUA ANA FERREIRA DE OLIVEIRA, Nº47  
BONDAROVISK  
QUATIS - RJ  
CNP.J: 39.560.008/0001-48

LDO 2027  
AMF – Demonstrativo 1 (§ 2º ART. 165-CF/88)  
Anexo de Metas e Prioridades

**Unidade:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E AMBIENTE - SMSA

**PROGRAMA:** 603 - SISTEMA MUNICIPAL DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

**FUNÇÃO:** 18 - GESTÃO AMBIENTAL

Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal

Implementam com eficiência os programas de governo e prestem serviços de alta qualidade que atendam diretamente às necessidades dos cidadãos. Para a consecução deste objetivo, a presente ação contemplará as despesas de natureza continuada indispensáveis ao funcionamento da administração, incluindo, mas não se limitando a:

Despesas com Pessoal e Encargos Sociais: Vencimentos e vantagens fixas de servidores ativos, contratação de estagiários, e o recolhimento das obrigações patronais junto ao Regime Geral de Previdência Social (INSS) e ao Regime Proprio de Previdência Social (QUATISPREV).

Outras Despesas Correntes: Custos operacionais essenciais como serviços de telecomunicações (telefonia e internet), fornecimento de energia elétrica, abastecimento de veículos com combustíveis e lubrificantes, e aquisição de materiais de consumo.

Despesas de Capital: Aquisição de materiais permanentes e equipamentos necessários para a modernização e a reposição da infraestrutura de trabalho das secretarias.\*

2027 0 UN 2.120,00

Total do Programa 2027 1.354.680,00

**Unidade:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E AMBIENTE - SMSA

**PROGRAMA:** 678 - SEMEIA QUATIS

**FUNÇÃO:** 18 - GESTÃO AMBIENTAL

Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal

## ACÇÃO: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIVEIRO PARA A PRODUÇÃO DE MUDAS

**OBJETIVO:** 2347-"Garantir a produção contínua e em larga escala de mudas de espécies nativas da Mata Atlântica, criando a capacidade técnica e operacional para apoiar os programas municipais de restauração ambiental, arborização urbana e recuperação de áreas degradadas. A ação visa fornecer insumos botânicos de qualidade para as políticas ambientais, reduzir custos com a aquisição de mudas e fortalecer a biodiversidade local. Para a consecução deste objetivo, a presente ação contemplará:

**TIPO Atividade**  
Construção e Estruturação do Viveiro: Implantação da infraestrutura física do viveiro municipal, incluindo a construção de canteiros, estufas, sistemas de irrigação, área de compostagem e um espaço para o armazenamento de sementes e insumos.

Coleta e Produção de Sementes e Mudas: Realização de atividades de coleta de sementes em matrizes florestais da região, e desenvolvimento de todo o processo de produção de mudas, desde a germinação e o plantio em sementeiras até o crescimento e a rusticificação para o plantio final.

Manutenção e Operacionalização: Garantia dos recursos humanos (viveiristas) e materiais (substrato, adubo, embalagens) necessários para a operação contínua do viveiro e para o manejo fitossanitário das mudas.

Distribuição para Projetos Ambientais: Destinação da produção de mudas para os projetos da própria prefeitura, como a recuperação de nascentes e áreas ciliares, a arborização de praças e ruas, e a criação de áreas verdes, bem como para a distribuição a municípios em campanhas de educação ambiental.\*

2027 0 UN 5.300,00

Total do Programa 2027 5.300,00

**João Paulo dos Santos**  
Secretário Municipal de Finanças  
Matrícula: 107.707



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

RUA ANA FERREIRA DE OLIVEIRA, Nº47  
BONDAROVISK  
QUATIS - RJ  
CNPJ: 39.560.008/0001-48

LDO 2027  
AMF – Demonstrativo 1 (§ 2º ART. 165-CF/88)  
Anexo de Metas e Prioridades

Unidade: SECRETARIA EXECUTIVA DO GAB. DO PREFEITO MUNICIPAL - GP  
PROGRAMA: 039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS  
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal

## AÇÃO: MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SEGPM

OBJETIVO:	META FÍSICA	VALOR
TIPO Atividade	2027 0 UN	1.136.788,52
"Assegurar a plena capacidade de gestão e execução das secretarias municipais, provendo os recursos e a estrutura necessários para que implementem com eficiência os programas de governo e prestem serviços de alta qualidade que atendam diretamente às necessidades dos cidadãos. Para a consecução deste objetivo, a presente ação contemplará as despesas de natureza continuada indispensáveis ao funcionamento da administração, incluindo, mas não se limitando a: Despesas com Pessoal e Encargos Sociais: Vencimentos e vantagens fixas de servidores ativos, contratação de estagiários, e o recolhimento das obrigações patronais junto ao Regime Geral de Previdência Social (INSS) e ao Regime Próprio de Previdência Social (QUATISPREV). Outras Despesas Correntes: Custos operacionais essenciais como serviços de telecomunicações (telefonia e internet), fornecimento de energia elétrica, abastecimento de veículos com combustíveis e lubrificantes, e aquisição de materiais de consumo. Despesas de Capital: Aquisição de materiais permanentes e equipamentos necessários para a modernização e a reposição da infraestrutura de trabalho das secretarias."		
<b>Total do Programa 2027</b>		<b>1.136.788,52</b>

João Paulo dos Santos  
Secretário Municipal de Finanças  
Matrícula: 107.707



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

RUA ANA FERREIRA DE OLIVEIRA, Nº47  
BONDAROVISK  
QUATIS - RJ  
CNPJ: 39.560.008/0001-48

LDO 2027  
AMF – Demonstrativo 1 (§ 2º ART. 165-CF/88)  
Anexo de Metas e Prioridades

Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal

**Unidade:** PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM  
**PROGRAMA:** 039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS  
**FUNÇÃO:** 04 - ADMINISTRAÇÃO

## AÇÃO: MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA PGM

**OBJETIVO:**

"Assegurar a plena capacidade de gestão e execução das secretarias municipais, provendo os recursos e a estrutura necessários para que implementem com eficiência os programas de governo e prestem serviços de alta qualidade que atendam diretamente às necessidades dos cidadãos. Para a consecução deste objetivo, a presente ação contemplará as despesas de natureza continuada indispensáveis ao funcionamento da administração, incluindo, mas não se limitando a:

**TIPO Atividade**

Despesas com Pessoal e Encargos Sociais: Vencimentos e vantagens fixas de servidores ativos, contratação de estagiários, e o recolhimento das obrigações patronais junto ao Regime Geral de Previdência Social (INSS) e ao Regime Próprio de Previdência Social (QUATISPREV).  
Outras Despesas Correntes: Custos operacionais essenciais como serviços de telecomunicações (telefonia e internet), fornecimento de energia elétrica, abastecimento de veículos com combustíveis e lubrificantes, e aquisição de materiais de consumo.  
Despesas de Capital: Aquisição de materiais permanentes e equipamentos necessários para a modernização e a reposição da infraestrutura de trabalho das secretarias."

2027	0 UN	VALOR
		879.466,74

**Total do Programa 2027** 879.466,74

**João Paulo dos Santos**  
Secretário Municipal de Finanças  
Matrícula: 107.707



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

RUA ANA FERREIRA DE OLIVEIRA, Nº47  
BONDAROVISK  
QUATIS - RJ  
CNPJ: 39.560.008/0001-48

LDO 2027

AMF – Demonstrativo 1 (§ 2º ART. 165-CF/88)  
Anexo de Metas e Prioridades

Unidade: **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM**  
PROGRAMA: **039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS**  
FUNÇÃO: **04 - ADMINISTRAÇÃO**

Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal

## AÇÃO: MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA CGM

OBJETIVO:

"Assegurar a plena capacidade de gestão e execução das secretarias municipais, provendo os recursos e a estrutura necessários para que implementem com eficiência os programas de governo e prestem serviços de alta qualidade que atendam diretamente às necessidades dos cidadãos. Para a consecução deste objetivo, a presente ação contemplará as despesas de natureza continuada indispensáveis ao funcionamento da administração, incluindo, mas não se limitando a:

TIPO Atividade

Despesas com Pessoal e Encargos Sociais: Vencimentos e vantagens fixas de servidores ativos, contratação de estagiários, e o recolhimento das obrigações patronais junto ao Regime Geral de Previdência Social (INSS) e ao Regime Próprio de Previdência Social (QUATISPREV).

Outras Despesas Correntes: Custos operacionais essenciais como serviços de telecomunicações (telefonia e internet), fornecimento de energia elétrica abastecimento de veículos com combustíveis e lubrificantes, e aquisição de materiais de consumo.  
Despesas de Capital: Aquisição de materiais permanentes e equipamentos necessários para a modernização e a reposição da infraestrutura de trabalho das secretarias."

META FÍSICA

2027

0 UN

VALOR

463.175,90

Total do Programa 2027

463.175,90

João Paulo dos Santos  
Secretário Municipal de Finanças  
Matrícula: 107.707



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

RUA ANA FERREIRA DE OLIVEIRA, Nº47

BONDAROVISK

QUATIS - RJ

CNPJ: 39.560.008/0001-48

LDO 2027

AMF – Demonstrativo 1 (§ 2º ART. 165-CF/88)

Anexo de Metas e Prioridades

**Unidade:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO  
**PROGRAMA:** 039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS  
**FUNÇÃO:** 13 - CULTURA

Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal

## AÇÃO: MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMCT

### OBJETIVO:

"Assegurar a plena capacidade de gestão e execução das secretarias municipais, provendo os recursos e a estrutura necessários para que implementem com eficiência os programas de governo e prestem serviços de alta qualidade que atendam diretamente às necessidades dos cidadãos. Para a consecução deste objetivo, a presente ação contemplará as despesas de natureza continuada indispensáveis ao funcionamento da administração, incluindo, mas não se limitando a:

Despesas com Pessoal e Encargos Sociais: Vencimentos e vantagens fixas de servidores ativos, contratação de estagiários, e o recolhimento das obrigações patronais junto ao Regime Geral de Previdência Social (INSS) e ao Regime Próprio de Previdência Social (QUATISPREVI).

Outras Despesas Correntes: Custos operacionais essenciais como serviços de telecomunicações (telefonia e internet), fornecimento de energia elétrica abastecimento de veículos com combustíveis e lubrificantes, e aquisição de materiais de consumo.

Despesas de Capital: Aquisição de materiais permanentes e equipamentos necessários para a modernização e a reposição da infraestrutura de trabalho das secretarias."

### META FÍSICA

2027 0 UN

### VALOR

541.660,00

## AÇÃO: MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS CULTURAIS E TURÍSTICOS

### OBJETIVO:

"Garantir a conservação, a funcionalidade e a atratividade dos equipamentos culturais e dos pontos turísticos do município, oferecendo à população e aos visitantes espaços qualificados para o lazer, a contemplação e a vivência artística. A ação visa preservar o patrimônio público e fortalecer a infraestrutura de suporte à cultura e ao turismo, tornando-a um diferencial para o desenvolvimento local. Para a consecução deste objetivo, a presente ação contemplará:

Manutenção Continua da Infraestrutura: Realização de serviços periódicos de conservação e reparo nos prédios, instalações elétricas e hidráulicas, pintura, mobiliário e sinalização de espaços como centros culturais, bibliotecas, teatros, museus e memoriais.

Zeladoria de Pontos Turísticos: Execução de serviços de limpeza, jardinagem, conservação de monumentos e manutenção da iluminação em parques, praças temáticas, mirantes e outros locais de interesse turístico, garantindo um ambiente acolhedor e seguro.

Adequação às Normas de Acessibilidade e Segurança: Implementação de melhorias e adaptações nos espaços para garantir o cumprimento das normas de acessibilidade universal e de segurança, como a instalação de rampas, sinalização tátil e equipamentos de prevenção e combate a incêndio.

Modernização de Equipamentos: Aquisição e substituição de equipamentos técnicos de som, luz, projeção e outros recursos cênicos e expositivos necessários para o pleno funcionamento das atividades culturais e para a melhoria da experiência do público."

### META FÍSICA

2027 0 UN

### VALOR

34.980,00

Total do Programa 2027

576.640,00

## Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**PROGRAMA:** 113 - MEMÓRIA E CIDADANIA

**FUNÇÃO:** 13 - CULTURA

Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal

## AÇÃO: PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES TURÍSTICAS E CULTURAIS

### OBJETIVO:

2054- "Posicionar Quatis como um destino de interesse turístico e um polo de produção cultural, por meio da promoção e do fomento a um calendário integrado de eventos e atividades. A ação visa valorizar o patrimônio histórico e natural, estimular a economia criativa, atrair visitantes e oferecer opções de lazer e cultura para a população local, fortalecendo a identidade do município. Para a consecução deste objetivo, a presente ação contemplará:

Desenvolvimento do Turismo Rural e Ecológico: Criação e promoção de roteiros turísticos que valorizem as paisagens naturais, as propriedades rurais e a produção local, em articulação com o Consórcio Intermunicipal para o desenvolvimento de um calendário regional de eventos.

Fomento ao Turismo Religioso: Estimulo ao turismo religioso por meio da construção e divulgação de monumentos (como o Terço e a Bíblia) e da inclusão de eventos religiosos no calendário oficial do município.

Promoção de Eventos Culturais e Artísticos: Realização e apoio a eventos que movimentem a cena cultural, como a Bienal de Literatura e Artes, o Concurso de Bandas e Fanfarrias, feiras culturais e o resgate do Carnaval, garantindo programação diversificada ao longo do ano.

### META FÍSICA

2027 0 UN

### VALOR

0,02



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

RUA ANA FERREIRA DE OLIVEIRA, Nº47  
BONDAROVISK  
QUATIS - RJ  
CNPJ : 39.560.008/0001-48

LDO 2027

AMF – Demonstrativo 1 (§ 2º ART. 165-CF/88)  
Anexo de Metas e Prioridades

**Unidade:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO  
**PROGRAMA:** 113 - MEMÓRIA E CIDADANIA  
**FUNÇÃO:** 13 - CULTURA

Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal

Marketing Turístico e Divulgação: Criação de material promocional (guias, mapas, vídeos) e utilização de plataformas digitais para divulgar os atrativos turísticos, a rede hoteleira e gastronômica, e o calendário de eventos de Quatis, visando atrair turistas e visitantes."

**Total do Programa 2027** 0,02

**Unidade:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO  
**PROGRAMA:** 113 - MEMÓRIA E CIDADANIA  
**FUNÇÃO:** 27 - DESPORTO E LAZER

Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal

## AÇÃO: CONSTRUÇÃO DO CENTRO CULTURAL

**OBJETIVO:** AÇÕES MANTIDAS

**META FÍSICA**

2027 0 UN

**VALOR**

0,01

**TIPO** Projeto

**Total do Programa 2027** 0,01

**Unidade:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO  
**PROGRAMA:** 462 - CULTURA E ARTE POR TODA PARTE  
**FUNÇÃO:** 13 - CULTURA

Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal

## AÇÃO: CULTURA E ARTE POR TODA PARTE

**OBJETIVO:** /Democratizar o acesso à cultura e fomentar a produção artística local, valorizando a identidade e a diversidade cultural do município. A ação visa criar um circuito permanente de atividades e formação em diferentes linguagens artísticas, alcançando toda a população e fortalecendo o Sistema Municipal de Cultura. Para a consecução deste objetivo, a presente ação contemplará:

**TIPO** Atividade  
Formação Artística e Cultural: Oferta de oficinas, cursos e workshops gratuitos de música, dança, teatro, artes visuais e artesanato, descentralizando as atividades para diferentes bairros e distritos.  
Difusão e Circulação de Espetáculos: Realização de apresentações artísticas, shows, exposições e mostras culturais em espaços públicos, escolas e centros comunitários, garantindo a circulação dos artistas locais e o acesso da população a uma programação cultural diversificada.

Fomento a Iniciativas Culturais: Criação e manutenção de editais e leis de incentivo para apoiar financeiramente projetos de artistas, grupos e produtores culturais do município, estimulando a economia criativa.  
Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural: Desenvolvimento de ações de educação patrimonial e projetos de resgate histórico, como a valorização da memória ferroviária e a promoção de eventos que reforcem as tradições locais, como o Carnaval e as feiras culturais."

**META FÍSICA**

2027 0 UN

**VALOR**

298.920,00

**Total do Programa 2027** 298.920,00

  
**João Paulo dos Santos**  
Secretário Municipal de Finanças  
Matrícula: 107.707



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

RUA ANA FERREIRA DE OLIVEIRA, Nº47  
BONDAROVISK  
QUATIS - RJ  
CNPJ: 39.560.068/0001-48

LDO 2027  
AMF – Demonstrativo 1 (§ 2º ART. 165-CF/88)  
Anexo de Metas e Prioridades

Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER  
PROGRAMA: 039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS  
FUNÇÃO: 27 - DESPORTOE LAZER

## AÇÃO: ESCOLINHAS DE INICIAÇÃO ESPORTIVAS

OBJETIVO: **META FÍSICA** **VALOR**  
2027 0 UN 106.000,00

\*/Promover o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes por meio da prática esportiva regular e orientada, utilizando o esporte como ferramenta para a formação cidadã, a promoção da saúde e a descoberta de talentos. A ação visa oferecer acesso gratuito a diversas modalidades esportivas em um ambiente seguro e inclusivo, contribuindo para o desenvolvimento de habilidades motoras, sociais e disciplinares. Para a consecução deste objetivo, a presente ação contemplará:  
Oferta de Modalidades e Estruturação de Turmas: Organização de turmas de iniciação esportiva em diferentes modalidades (como futebol, futsal, vôlei, basquete, natação, entre outras), distribuídas em diversos núcleos esportivos da cidade para facilitar o acesso dos participantes.  
Contratação e Capacitação de Profissionais: Alocação de professores de educação física e monitores qualificados para ministrar os treinamentos, garantindo uma metodologia de ensino adequada a cada faixa etária e acompanhamento do desenvolvimento dos alunos.  
Disponibilização de Materiais e Uniformes: Aquisição e distribuição de materiais esportivos necessários para os treinos (bolas, cones, redes, etc.) e fornecimento de uniformes para os alunos, promovendo a identificação com o projeto e a padronização das equipes.  
Participação em Festivais e Competições: Organização de festivais esportivos internos e estímulo à participação das escolinhas em competições e torneios municipais e regionais, proporcionando aos alunos a experiência competitiva e a integração com outros atletas.\*

Total do Programa 2027 106.000,00

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER  
PROGRAMA: 132 - DESPORTO.COMUNITÁRIO  
FUNÇÃO: 27 - DESPORTOE LAZER

Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal

## AÇÃO: APOIO AO DESPORTO COMUNITÁRIO

OBJETIVO: **META FÍSICA** **VALOR**  
2027 0 UN 53.000,00

\*, Democratizar o acesso à prática esportiva e de lazer em todo o município, utilizando o esporte como ferramenta de inclusão social, promoção da saúde e fortalecimento dos vínculos comunitários. A ação visa apoiar e organizar atividades esportivas nas comunidades, oferecendo infraestrutura e suporte para atletas amadores, equipes locais e projetos sociais. Para a consecução deste objetivo, a presente ação contemplará:  
Organização de Torneios e Competições Comunitárias: Realização e apoio a campeonatos, copas e festivais esportivos nos bairros e distritos, em diversas modalidades, como futebol, futsal, vôlei e outras, estimulando a participação e a integração dos moradores.  
Manutenção e Gestão de Equipamentos Esportivos: Garantia da conservação e do bom uso de quadras poliesportivas, campos de futebol e outros espaços públicos destinados à prática esportiva, assegurando que estejam em condições seguras e adequadas para a comunidade.  
Apoio a Equipes e Associações Desportivas: Concessão de apoio material, como uniformes, bolas e redes, e/ou logístico (transporte) para equipes amadoras e associações desportivas locais que participem de competições e desenvolvam projetos esportivos.  
Desenvolvimento de Escolinhas e Projetos de Iniciação Esportiva: Implantação e manutenção de escolinhas de esporte em diferentes modalidades, direcendo a crianças e adolescentes uma oportunidade de desenvolvimento técnico e social por meio da prática esportiva regular e orientada.\*

Total do Programa 2027 53.000,00

Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER  
PROGRAMA: 134 - PROMOÇÃO DA SAUDE, LAZER E BEM ESTAR  
FUNÇÃO: 27 - DESPORTO E LAZER

## AÇÃO: PROMOÇÃO DA SAÚDE, LAZER E BEM ESTAR

OBJETIVO: **META FÍSICA** **VALOR**

\*/Fomentar um estilo de vida ativo e saudável para a população de todas as idades, promovendo a integração social e a melhoria da qualidade de vida por meio de atividades de lazer, esporte e bem-estar. A ação visa criar oportunidades para a prática regular de atividades



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

RUA ANA FERREIRA DE OLIVEIRA, Nº47

BONDAROVISK

QUATIS - RJ

CNPJ: 39.560.008/0001-48

LDO 2027

AMF – Demonstrativo 1 (§ 2º ART. 165-CF/88)

Anexo de Metas e Prioridades

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

PROGRAMA: 134 - PROMOÇÃO DA SAUDE, LAZER E BEM ESTAR

FUNÇÃO: 27 - DESPORTE LAZER

Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal

físicas e de convívio social, contribuindo para a prevenção de doenças e para a promoção da saúde física e mental dos cidadãos. Para a consecução deste objetivo, a presente ação contemplará:

Implementação de Programas de Atividade Física Orientada: Oferta de aulas e atividades como ginástica, dança, caminhada orientada e outras práticas corporais em espaços públicos, como praças e academias da saúde, sob a supervisão de profissionais de educação física.

Organização de Eventos de Lazer e Integração: Realização de eventos comunitários, como passeios ciclísticos, corridas de rua, festivais de lazer e "Ruas de Lazer", para estimular o convívio familiar e social em ambientes seguros e saudáveis.

Manutenção e revitalização de Espaços de Lazer: Garantia da conservação e qualificação de parques, praças, pistas de caminhada e academias ao ar livre, tornando-os mais atrativos, seguros e adequados para a prática de atividades físicas e recreativas.

Ações de Promoção da Saúde Mental e Bem-Estar: Desenvolvimento de projetos e parcerias para a oferta de atividades que promovam o bem-estar mental e a redução do estresse, como práticas de meditação, yoga, grupos de convivência para idosos e outras iniciativas de socialização."

2027 0 UN 121.900,00

Total do Programa 2027 121.900,00

João Paulo dos Santos  
Secretário Municipal de Esporte e Lazer  
Matriculado: 103



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

RUA ANA FERREIRA DE OLIVEIRA, Nº47

BONDAROVISK

QUATIS - RJ

CNPJ: 39.560.008/0001-48

LDO 2027

AMF – Demonstrativo 1 (§ 2º ART. 165-CF/88)

Anexo de Metas e Prioridades

**Unidade:** SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS - SMLCC  
**PROGRAMA:** 039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS  
**FUNÇÃO:** 04 - ADMINISTRAÇÃO

Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal

## AÇÃO: MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMLCC

**OBJETIVO:** "Assegurar a plena capacidade de gestão e execução das secretarias municipais, provendo os recursos e a estrutura necessários para que implementem com eficiência os programas de governo e prestem serviços de alta qualidade que atendam diretamente às necessidades dos cidadãos. Para a consecução deste objetivo, a presente ação contemplará as despesas de natureza continuada indispensáveis ao funcionamento da administração, incluindo, mas não se limitando a:

**TIPO Atividade** Despesas com Pessoal e Encargos Sociais: Vencimentos e vantagens fixas de servidores ativos, contratação de estagiários, e o recolhimento das obrigações patronais junto ao Regime Geral de Previdência Social (INSS) e ao Regime Próprio de Previdência Social (QUATISPREV).

Outras Despesas Correntes: Custos operacionais essenciais como serviços de telecomunicações (telefonia e internet), fornecimento de energia elétrica, abastecimento de veículos com combustíveis e lubrificantes, e aquisição de materiais de consumo.

Despesas de Capital: Aquisição de materiais permanentes e equipamentos necessários para a modernização e a reposição da infraestrutura de trabalho das secretarias."

META FÍSICA		VALOR
2027	0 UN	518.223,40

<b>Total do Programa 2027</b>	<b>518.223,40</b>
-------------------------------	-------------------

<b>Total Geral dos Programas 2027</b>	<b>166.885.186,66</b>
---------------------------------------	-----------------------

*João Paulo dos S...*  
 Secretário Municipal de F...  
 Matrícula: 102

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS**  
Estado do Rio de Janeiro



# DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS





# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

RUA ANA FERREIRA DE OLIVEIRA, Nº47  
BONDAROVISK  
QUATIS - RJ  
CNPJ: 39.560.008/0001-48

LDO - 2027  
AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)  
METAS ANUAIS

ESPECIFICAÇÃO	2027			2028			2029		
	Valor Corrente	Valor Constante	%PIB %RCL	Valor Corrente	Valor Constante	%PIB %RCL	Valor Corrente	Valor Constante	%PIB %RCL
Receita Total	155.650.696,87	149.952.694,48	0,00 0,17	164.211.696,20	152.850.331,09	0,00 0,17	173.243.339,49	136.250.543,37	0,00 0,17
Receitas Primárias (I)	136.116.689,09	131.133.611,84	0,00 0,13	143.603.106,99	133.667.594,68	0,00 0,15	151.501.277,88	136.250.543,37	0,00 0,13
Despesa Total	129.705.494,73	124.957.124,02	0,00 0,14	136.839.296,94	127.371.754,43	0,00 0,14	144.365.458,27	129.833.044,37	0,00 0,14
Despesas Primárias (II)	115.954.966,92	111.709.987,40	0,00 0,13	122.332.490,10	113.868.634,50	0,00 0,13	129.060.777,06	116.068.994,59	0,00 0,13
<b>Resultado Primário (III) = (I - II)</b>	<b>20.161.722,17</b>	<b>19.423.624,44</b>	<b>0,00 0,02</b>	<b>21.270.616,89</b>	<b>19.798.960,18</b>	<b>0,00 0,02</b>	<b>22.440.500,82</b>	<b>20.181.548,78</b>	<b>0,00 0,02</b>
<b>Resultado Nominal</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00 0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00 0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00 0,00</b>
Dívida Pública Consolidada	(2.000.000,00)	(1.926.782,27)	0,00 (0,01)	(1.500.000,00)	(1.396.219,04)	0,00 0,00	(1.250.000,00)	(1.124.169,92)	0,00 0,00
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
<b>Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00 0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00 0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00 0,00</b>

**Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:**

VARIÁVEIS	2027	2028	2029
PIB real (crescimento % anual)	1,8	2,3	2,3
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	10,5	10	9,5
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	5,45	5,5	5,5
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	3,8	3,5	3,5
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	14.588.000.000,00	15.550.000.000,00	16.405.250.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL	91.921.143,000,00	95.138.383,000,00	100.370.994,065,00

*João Paulo dos Santos*  
Secretário Municipal de Finanças  
Matrícula: 087707

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS  
Estado do Rio de Janeiro



**DEMONSTRATIVO II –  
AVALIAÇÃO DO  
CUMPRIMENTO DAS  
METAS FISCAIS DO  
EXERCÍCIO ANTERIOR**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

RUA ANA FERREIRA DE OLIVEIRA, Nº47  
BONDAROVISK  
QUATIS - RJ  
CNPJ: 39.560.008/0001-48

Versão 01

**LDO - 2027**

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso I)

**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2025			Metas Realizadas em 2025			Variação	
	(a)	%PIB	%RCL	(b)	%PIB	%RCL	Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	136.635.741,81	0,00	0,15	136.635.741,81	0,00	0,15	0,00	0,00
Receitas Primárias (I)	132.587.677,10	0,00	0,15	132.587.677,10	0,00	0,15	0,00	0,00
Despesa Total	129.462.951,99	0,00	0,15	129.462.951,99	0,00	0,15	0,00	0,00
Despesas Primárias (II)	102.003.378,71	0,00	0,11	102.003.378,71	0,00	0,11	0,00	0,00
Resultado Primário (III) = (I – II)	30.584.298,39	0,00	0,03	30.584.298,39	0,00	0,03	0,00	0,00
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00	-6.583.358,35	0,00	(0,01)	6.583.358,35	0,00
Dívida Pública Consolidada	(2.415.225,58)	0,00	0,00	(2.415.225,58)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida		0,00	0,00	(2.415.225,58)	0,00	0,00	2.415.225,58	0,00

  
**João Paulo dos Santos**  
Secretário Municipal de Finanças  
Matrícula: 102.707



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS  
Estado do Rio de Janeiro



**DEMONSTRATIVO III**  
**METAS FISCAIS**  
**ATUAIS**  
**COMPARADAS COM**  
**AS FIXADAS NOS**  
**TRÊS EXERCÍCIOS**  
**ANTERIORES**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

RUA ANA FERREIRA DE OLIVEIRA, Nº47  
BONDAROVISK  
QUATIS - RJ  
CNPJ: 39.560.008/0001-48

LDO - 2027

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)  
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Receita Total	106.813.886,32	136.635.741,81	27,92	147.536.395,14	7,98	155.650.896,87	5,50	164.211.696,20	5,50	173.243.339,49	5,50
Receitas Primárias (I)	102.517.304,82	132.587.677,10	29,33	129.020.558,38	(2,69)	136.116.689,09	5,50	143.603.106,99	5,50	151.501.277,88	5,50
Despesa Total	121.232.486,32	129.462.951,99	6,79	134.515.061,99	3,90	129.705.494,73	(3,58)	136.839.296,94	5,50	144.365.458,27	5,50
Despesas Primárias (II)	106.813.886,31	102.003.378,71	(4,50)	109.805.839,89	7,65	115.954.966,92	5,60	122.332.490,10	5,50	129.060.777,06	5,50
Resultado Primário (III) = (I - II)	(4.296.581,49)	30.584.298,39	811,83	19.214.718,49	(37,17)	20.161.722,17	4,93	21.270.616,89	5,50	22.440.500,82	5,50
Resultado Nominal	(5.774.740.455,07)	(6.583.358,35)	(99,89)	(2.415.225,58)	(63,31)	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	(8.998.583,93)	(2.415.225,58)	(73,16)	0,00	100,00	(2.000.000,00)	0,00	(1.500.000,00)	(25,00)	(1.250.000,00)	(16,67)
Dívida Consolidada Líquida	(8.998.583,93)	(2.415.225,58)	(73,16)	(2.415.225,58)	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Receita Total	110.819.407,06	142.456.424,41	28,55	147.536.395,14	3,57	149.952.694,48	1,64	152.850.331,09	1,93	155.803.960,68	1,93
Receitas Primárias (I)	106.361.703,75	138.235.912,14	29,97	129.020.558,38	(6,67)	131.133.611,84	1,64	133.667.594,68	1,93	136.250.543,37	1,93
Despesa Total	125.778.704,56	134.978.073,74	7,31	134.515.061,99	(0,34)	124.957.124,02	(7,11)	127.371.754,43	1,93	129.833.044,37	1,93
Despesas Primárias (II)	110.819.407,05	106.348.722,64	(4,03)	109.805.839,89	3,25	111.709.987,40	1,73	113.868.634,50	1,93	116.068.994,59	1,93
Resultado Primário (III) = (I - II)	(4.457.703,30)	31.887.189,50	(815,33)	19.214.718,49	(39,74)	19.423.624,44	1,09	19.798.960,18	1,93	20.181.548,78	1,93
Resultado Nominal	(5.991.293.222,14)	(6.863.809,42)	(99,89)	(2.415.225,58)	(64,81)	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	(9.336.030,83)	(2.518.114,19)	(73,03)	0,00	(100,00)	(1.926.782,27)	0,00	(1.396.219,04)	(27,54)	(1.124.169,92)	(19,48)
Dívida Consolidada Líquida	(9.336.030,83)	(2.518.114,19)	(73,03)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

João Paulo dos Santos  
Secretário Municipal de Finanças  
Matrícula: 107.707

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS**  
Estado do Rio de Janeiro



# DEMONSTRATIVO IV

## EVOLUÇÃO DO

### PATRIMÔNIO

### LÍQUIDO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

RUA ANA FERREIRA DE OLIVEIRA, Nº47  
BONDAROVISK  
QUATIS - RJ  
CNPJ: 39.560.008/0001-48

LDO - 2027

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)  
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio/Capital	83.717.670,78	100,00	82.457.498,47	100,00	93.648.540,55	100,00
Reservas		0,00		0,00		0,00
Resultado Acumulado		0,00		0,00		0,00
<b>TOTAL</b>	<b>83.717.670,78</b>	<b>100,00</b>	<b>82.457.498,47</b>	<b>100,00</b>	<b>93.648.540,55</b>	<b>100,00</b>

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio	7.801.403,10	100,00	6.092.117,17	100,00	9.713.011,43	100,00
Reservas		0,00		0,00		0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados		0,00		0,00		0,00
<b>TOTAL</b>	<b>7.801.403,10</b>	<b>100,00</b>	<b>6.092.117,17</b>	<b>100,00</b>	<b>9.713.011,43</b>	<b>100,00</b>

  
**João Paulo dos Santos**  
Secretário Municipal de Finanças  
Matrícula: 107.707



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS  
Estado do Rio de Janeiro



**DEMONSTRATIVO V**  
**ORIGEM E**  
**APLICAÇÃO DOS**  
**RECURSOS OBTIDOS**  
**COM A ALIENAÇÃO**  
**DE ATIVOS**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

RUA ANA FERREIRA DE OLIVEIRA, Nº47  
BONDAROVISK  
QUATIS - RJ  
CNPJ: 39.560.008/0001-48

LDO - 2027

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)  
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

RECEITAS REALIZADAS	2025	2024	2023
<b>RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)</b>	<b>40.514,95</b>	<b>54.509,05</b>	<b>880.610,77</b>
Alienação de Bens Móveis	40.514,95	54.509,05	880.610,77
Alienação de Bens Imóveis			
Outras Alienações			

DESPESAS EXECUTADAS	2025	2024	2023
<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)</b>	<b>87.797,31</b>	<b>484.304,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>87.797,31</b>	<b>484.304,00</b>	<b>0,00</b>
Investimentos	87.797,31	484.304,00	
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
<b>DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			

SALDO FINANCEIRO	2025	2024	2023
<b>VALOR (III)</b>	<b>403.533,46</b>	<b>450.815,82</b>	<b>880.610,77</b>

João Paulo dos Santos  
Secretário Municipal de Finanças  
Matrícula: 107 707

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS**  
Estado do Rio de Janeiro



# DEMONSTRATIVO VI

## AVALIAÇÃO DA

### SITUAÇÃO

#### FINANCEIRA E

##### ATUARIAL DO RPPS





# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

RUA ANA FERREIRA DE OLIVEIRA, Nº47  
BONDAROVISK  
QUATIS - RJ  
CNPJ: 39.560.008/0001-48

LDO - 2027

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”)  
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

RECEITAS	2023	2024	2025
Receitas Correntes	13.438.989,04	11.983.474,47	18.644.548,73
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00
Contribuições	3.118.708,04	4.313.370,50	4.720.622,75
Contribuições Sociais	3.118.708,04	4.313.370,50	4.720.622,75
Receita Patrimonial	10.320.281,00	7.241.103,51	13.848.198,90
Valores Mobiliários	10.320.281,00	7.241.103,51	13.848.198,90
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	429.000,46	75.727,08
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	1.518,00
Demais Receitas Correntes	0,00	429.000,46	74.209,08
Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes - Intra OFSS	4.525.432,32	5.950.517,76	6.141.140,90
Contribuições - Intra OFSS	4.525.432,32	5.950.517,76	6.141.140,90
Contribuições Sociais - Intra OFSS	4.525.432,32	5.950.517,76	6.141.140,90
Dedução de Receita	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III)</b>	<b>17.964.421,36</b>	<b>17.933.992,23</b>	<b>24.785.689,63</b>
DESPESA	2023	2024	2025
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (EX INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)</b>	<b>5.140.799,76</b>	<b>6.191.991,91</b>	<b>8.178.615,70</b>
ADMINISTRAÇÃO GERAL	518.819,16	315.334,41	1.492.033,29
Despesas Correntes	496.237,52	307.507,11	809.029,21
Despesas de Capital	22.581,64	7.827,30	683.004,08
PREVIDENCIA SOCIAL	4.621.980,60	5.876.657,50	6.686.582,41
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	4.621.980,60	5.876.657,50	6.686.582,41
Compensação Previdenciária RPPS e RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	4.621.980,60	5.876.657,50	6.686.582,41
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)</b>	<b>5.140.799,76</b>	<b>6.191.991,91</b>	<b>8.178.615,70</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)</b>	<b>12.823.621,60</b>	<b>11.742.000,32</b>	<b>16.607.073,93</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

RUA ANA FERREIRA DE OLIVEIRA, Nº47  
BONDAROVISK  
QUATIS - RJ  
CNPJ: 39.560.008/0001-48

LDO - 2027

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4o, § 2o, inciso IV, alínea "a")  
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2023	2024	2025
<b>TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS</b>	<b>17.964.421,36</b>	<b>17.504.991,77</b>	<b>24.785.689,63</b>
Plano Financeiro	17.964.421,36	17.504.991,77	24.785.689,63
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	7.644.140,36	7.241.103,51	10.861.763,65
Outros Aportes para o RPPS	10.320.281,00	10.263.888,26	13.923.925,98
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	13.342.440,80	5.252.600,00	5.102.600,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	54.403.406,16	81.265.327,62	96.487.420,87

  
João Paulo dos Santos  
Secretário Municipal de Finanças  
Matrícula: 107 707

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS**  
Estado do Rio de Janeiro



**DEMONSTRATIVO VII**  
**RENÚNCIA DE**  
**RECEITA PREVISTA**




# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

RUA ANA FERREIRA DE OLIVEIRA, Nº47  
BONDAROVISK  
QUATIS - RJ  
CNPJ: 39.560.008/0001-48

LDO - 2027  
AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)  
RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2027	2028	2029	
Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	SUBSIDIO / CARATE	Desenvolvimento Economico / I	68.640,00	72.415,20	76.398,04	AUMENTO DE ARRECADADAÇÃO
<b>TOTAL</b>			<b>68.640,00</b>	<b>72.415,20</b>	<b>76.398,04</b>	-

  
João Paulo dos Santos  
Secretário Municipal de Finanças  
Matriculad: 107.707



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS  
Estado do Rio de Janeiro



**DEMONSTRATIVO VIII**  
**MARGEM DE**  
**EXPANSÃO DAS**  
**DESPESAS**  
**OBRIGATÓRIAS DE**  
**CARÁTER**  
**CONTINUADO**

A handwritten signature in blue ink is located in the bottom right corner of the page.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

RUA ANA FERREIRA DE OLIVEIRA, Nº47  
BONDAROVISK  
QUATIS - RJ  
CNPJ: 39.560.008/0001-48

LDO - 2027

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

EVENTOS	Valor Previsto para 2027
<b>Aumento Permanente da Receita</b>	<b>2.061.179,07</b>
(-) Transferências Constitucionais	1,00
(-) Transferências ao FUNDEB	1,00
<b>Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)</b>	<b>2.061.177,07</b>
<b>Redução Permanente de Despesa (II)</b>	<b>1,00</b>
<b>Margem Bruta (III) = (I+II)</b>	<b>2.061.178,07</b>
<b>Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)</b>	<b>1,00</b>
Serviço público mantido	1,00
<b>Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)</b>	<b>2.061.177,07</b>

  
**João Paulo dos Santos**  
Secretário Municipal de Finanças  
Matrícula: 107.707



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS  
Estado do Rio de Janeiro



**ANEXO 10 -  
DEMONSTRATIVO DA  
PROJEÇÃO ATUARIAL  
DO REGIME PRÓPRIO  
DE PREVIDÊNCIA**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

RUA ANA FERREIRA DE OLIVEIRA, Nº47  
BONDAROVISK  
QUATIS - RJ  
CNPJ: 39.560.008/0001-48

LDO - 2027

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1o, inciso II)  
Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIAS (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercícioanterior) + (c)
2025	7.155.217,52	5.300.461,57	1.854.755,95	63.151.820,38
2026	6.866.451,27	5.076.509,41	1.789.941,86	64.941.762,24
2027	6.545.105,83	5.007.580,00	1.537.525,83	66.479.288,07
2028	6.191.688,18	5.077.378,13	1.114.310,05	67.593.598,12
2029	5.864.784,15	5.101.219,50	763.564,65	68.357.162,77
2030	5.543.152,42	5.124.083,46	419.068,96	68.776.231,73
2031	5.252.243,62	5.060.780,52	191.463,10	68.967.694,83
2032	4.900.505,97	5.240.813,24	-340.307,27	68.627.387,56
2033	4.589.498,17	5.270.983,32	-681.485,15	67.945.902,41
2034	4.348.968,12	5.152.515,45	-803.547,33	67.142.355,08
2035	4.064.858,83	5.167.509,27	-1.102.650,44	66.039.704,64
2036	3.815.921,31	5.128.493,22	-1.312.571,91	64.727.132,73
2037	3.585.527,45	4.996.621,76	-1.411.094,31	63.316.038,42
2038	3.373.393,05	4.864.738,78	-1.491.345,73	61.824.692,69
2039	3.159.558,71	4.742.148,73	-1.582.590,02	60.242.102,67
2040	2.840.907,80	4.932.475,31	-2.091.567,51	58.150.535,16
2041	2.596.091,61	4.943.421,17	-2.347.329,56	55.803.205,60
2042	2.399.946,50	4.683.240,57	-2.283.294,07	53.519.911,53
2043	2.149.608,25	4.640.517,39	-2.490.909,14	51.029.002,39
2044	1.978.182,75	4.412.981,36	-2.434.798,61	48.594.203,78
2045	1.851.798,44	4.111.041,17	-2.259.242,73	46.334.961,05
2046	1.716.346,59	3.841.848,35	-2.125.501,76	44.209.459,29
2047	1.494.940,48	3.893.262,35	-2.398.321,87	41.811.137,42
2048	1.243.944,37	4.061.465,26	-2.817.520,89	38.993.616,53
2049	1.020.003,22	4.088.718,59	-3.068.715,37	35.924.901,16
2050	879.938,84	3.990.992,94	-3.111.054,10	32.813.847,06
2051	745.724,90	3.835.032,70	-3.089.307,80	29.724.539,26
2052	644.176,31	3.640.668,52	-2.996.492,21	26.728.047,05
2053	545.344,93	3.489.282,57	-2.943.937,64	23.784.109,41
2054	472.197,43	3.283.461,91	-2.811.264,48	20.972.844,93
2055	407.656,68	3.053.318,06	-2.645.661,38	18.327.183,55
2056	187.528,41	2.829.112,23	-2.641.583,82	15.685.599,73
2057	160.357,75	2.503.864,64	-2.343.506,89	13.342.092,84
2058	138.838,62	2.249.063,84	-2.110.225,22	11.231.867,62
2059	120.110,28	2.001.059,37	-1.880.949,09	9.350.918,53
2060	104.073,40	1.737.451,30	-1.633.377,90	7.717.540,63
2061	87.541,25	1.461.454,62	-1.373.913,37	6.343.627,26
2062	75.434,57	1.259.339,19	-1.183.904,62	5.159.722,64




# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

RUA ANA FERREIRA DE OLIVEIRA, Nº47  
BONDAROVISK  
QUATIS - RJ  
CNPJ: 39.560.008/0001-48

LDO - 2027

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)  
Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIAS (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercícioanterior) + (c)
2063	64.466,61	1.076.234,99	-1.011.768,38	4.147.954,26
2064	52.351,52	873.980,13	-821.628,61	3.326.325,65
2065	41.132,08	686.678,05	-645.545,97	2.680.779,68
2066	33.503,17	559.317,74	-525.814,57	2.154.965,11
2067	27.854,42	465.015,18	-437.160,76	1.717.804,35
2068	24.076,38	401.942,81	-377.866,43	1.339.937,92
2069	20.344,35	339.638,46	-319.294,11	1.020.643,81
2070	15.928,42	265.916,44	-249.988,02	770.655,79
2071	11.845,55	197.755,33	-185.909,78	584.746,01
2072	9.443,42	157.653,13	-148.209,71	436.536,30
2073	6.715,54	112.112,86	-105.397,32	331.138,98
2074	5.120,03	85.476,64	-80.356,61	250.782,37
2075	3.898,81	65.089,03	-61.190,22	189.592,15
2076	2.774,76	46.323,47	-43.548,71	146.043,44
2077	1.646,99	27.495,75	-25.848,76	120.194,68
2078	827,27	13.810,81	-12.983,54	107.211,14
2079	309,51	5.167,00	-4.857,49	102.353,65
2080	91,07	1.520,38	-1.429,31	100.924,34
2081	86,69	1.447,26	-1.360,57	99.563,77
2082	82,53	1.377,67	-1.295,14	98.268,63
2083	78,56	1.311,36	-1.232,80	97.035,83
2084	30,68	512,13	-481,45	96.554,38

  
João Paulo dos Santos  
Secretário Municipal de Finanças  
Matrícula: 107.707



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS**  
Estado do Rio de Janeiro



# DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

RUA ANA FERREIRA DE OLIVEIRA, Nº47  
BONDAROVISK  
QUATIS - RJ  
CNPJ: 39.560.008/0001-48

LDO - 2027

ARF (LRF, art 4o, § 3o)

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	952.174,08	CREDITOS ADICIONAIS POR ANULAÇÃO DE DC	952.174,08
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
<b>SUBTOTAL</b>	<b>952.174,08</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>952.174,08</b>

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais			
<b>SUBTOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>952.174,08</b>	<b>TOTAL</b>	<b>952.174,08</b>

  
**João Paulo dos Santos**  
Secretário Municipal de Finanças  
Matrícula: 107 707





PREFEITURA DE  
**QUATIS**  
COMPROMISSO COM O FUTURO

OFÍCIO Nº 081/2026-GP

Quatis/RJ, 14 de abril de 2026.

Exmo. Sr.  
**LEANDRO CARVALHO DE SANT'ANNA**  
Presidente da Câmara Municipal de Quatis

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente a V. Ex.<sup>a</sup>, sirvo-me do presente para encaminhar em anexo a resposta da Secretaria Municipal de Ordem Urbana, referente as **Indicações Verbais nº.: 122, 141 e 148/2026** de autoria do nobre Vereador Udson Mendes de Freitas.

Sem mais para o momento, reitero votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ALUISIO MAX  
ALVES D  
ELIAS:08831281798

Assinado de forma digital  
por ALUISIO MAX ALVES D  
ELIAS:08831281798  
Dados: 2026.04.14 11:10:31  
-03'00'

**ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE  
**QUATIS**  
COMPROMISSO COM O FUTURO

OFÍCIO Nº 082/2026-GP

Quatis/RJ, 14 de abril de 2026.

Exmo. Sr.  
**LEANDRO CARVALHO DE SANT'ANNA**  
Presidente da Câmara Municipal de Quatis

**Senhor Presidente,**

Cumprimentando-o cordialmente a V. Ex.<sup>a</sup>, sirvo-me do presente para encaminhar em anexo a resposta da Secretaria Municipal de Ordem Urbana, referente as **Indicações Verbais nº.: 99 e 100/2026** de autoria do nobre Vereador Willian de Carvalho Rosário.

Sem mais para o momento, reitero votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ALUISIO MAX  
ALVES D  
ELIAS:08831281798

Assinado de forma digital  
por ALUISIO MAX ALVES D  
ELIAS:08831281798  
Dados: 2026.04.14  
11:11:15 -03'00'

**ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE  
**QUATIS**  
COMPROMISSO COM O FUTURO

OFÍCIO Nº 083/2026-GP

Quatis/RJ, 14 de abril de 2026.

Exmo. Sr.  
**LEANDRO CARVALHO DE SANT'ANNA**  
Presidente da Câmara Municipal de Quatis

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente a V. Ex.<sup>a</sup>, sirvo-me do presente para encaminhar em anexo a resposta da Secretaria Municipal de Ordem Urbana, referente as **Indicações Verbais nº.: 125, 134 e 140/2026** de autoria do nobre Vereador Rogério de Souza Oliveira.

Sem mais para o momento, reitero votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ALUISIO MAX ALVES D  
ELIAS:08831281798

Assinado de forma digital  
por ALUISIO MAX ALVES D  
ELIAS:08831281798  
Dados: 2026.04.14 11:11:53  
-03'00'

**ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE  
**QUATIS**  
COMPROMISSO COM O FUTURO

OFÍCIO Nº 084/2026-GP

Quatis/RJ, 14 de abril de 2026.

Exmo. Sr.  
**LEANDRO CARVALHO DE SANT'ANNA**  
Presidente da Câmara Municipal de Quatis

**Senhor Presidente,**

Cumprimentando-o cordialmente a V. Ex.<sup>a</sup>, sirvo-me do presente para encaminhar em anexo a resposta da Secretaria Municipal de Ordem Urbana, referente as **Indicações Verbais nº.: 065 e 081/2026** de autoria da nobre Vereadora Marcela da Silva Fonseca Meyer.

Sem mais para o momento, reitero votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ALUISIO MAX  
ALVES D  
ELIAS:08831281798

Assinado de forma digital  
por ALUISIO MAX ALVES D  
ELIAS:08831281798  
Dados: 2026.04.14 11:12:33  
-03'00'

**ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE  
**QUATIS**  
COMPROMISSO COM O FUTURO

OFÍCIO Nº 085/2026-GP

Quatis/RJ, 14 de abril de 2026.

Exmo. Sr.  
**LEANDRO CARVALHO DE SANT'ANNA**  
Presidente da Câmara Municipal de Quatis

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente a V. Ex.<sup>a</sup>, sirvo-me do presente para encaminhar em anexo a resposta da Secretaria Municipal de Assistência Social, referente a **Indicação Verbal nº.: 80/2026** de autoria do nobre Vereador Willian de Carvalho Rosário.

Sem mais para o momento, reitero votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ALUISIO MAX  
ALVES D  
ELIAS:08831281798

Assinado de forma digital  
por ALUISIO MAX ALVES  
D ELIAS:08831281798  
Dados: 2026.04.14  
11:13:16 -03'00'

**ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE  
**QUATIS**  
COMPROMISSO COM O FUTURO

OFÍCIO Nº 086/2026-GP

Quatis/RJ, 14 de abril de 2026.

Exmo. Sr.  
**LEANDRO CARVALHO DE SANT'ANNA**  
Presidente da Câmara Municipal de Quatis

**Senhor Presidente,**

Cumprimentando-o cordialmente a V. Ex.<sup>a</sup>, sirvo-me do presente para encaminhar a Lei Municipal Nº.1.365 de 13 de abril de 2026, cuja Ementa: **"DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO "PROGRAMA DIGNIDADE AOS SERVIDORES INATIVOS E PENSIONISTAS", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

Sem mais para o momento, reitero votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ALUISIO MAX  
ALVES D  
ELIAS:0883128179  
8

Assinado de forma digital  
por ALUISIO MAX ALVES D  
ELIAS:08831281798  
Dados: 2026.04.14  
11:41:22 -03'00'

**ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS**  
Prefeito Municipal



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Legislativo

## PROJETO DE LEI Nº /2026

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR PROGRAMA MUNICIPAL DE TRATAMENTO DA OBESIDADE, COM POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUATIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVA** e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art.1º** Fica o Poder Executivo autorizado a instituir programa municipal voltado ao tratamento da obesidade, no âmbito da rede pública de saúde do Município de Quatis.

**Art. 2º** O programa de que trata esta Lei poderá contemplar:

- I – ações de prevenção e conscientização sobre a obesidade;
- II – acompanhamento médico e multiprofissional dos pacientes;
- III – incentivo à adoção de hábitos de vida saudáveis;
- IV – avaliação médica para utilização de tratamentos adequados, inclusive medicamentos injetáveis, quando indicados por profissionais de saúde.

**Art. 3º** A execução do programa deverá observar critérios técnicos, médicos e científicos, garantindo o uso responsável dos tratamentos disponibilizados.

**Art. 4º** A implementação do programa ficará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do Município, bem como à regulamentação pelo Poder Executivo.

**Art. 5º** O Poder Executivo fica autorizado a regulamentar a presente Lei no que couber.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Justificativa:** A obesidade é reconhecida como um grave problema de saúde pública, estando diretamente associada a diversas comorbidades, como diabetes, hipertensão arterial e doenças cardiovasculares, impactando significativamente a qualidade de vida da população.



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Legislativo

Nos últimos anos, medicamentos injetáveis destinados ao tratamento da obesidade têm apresentado resultados eficazes, sendo já utilizados em diversas localidades do país, inclusive com iniciativas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Dessa forma, o presente Projeto de Lei tem como objetivo autorizar o Município de Quatis a avaliar a possibilidade de instituir programa específico voltado ao tratamento da obesidade, incluindo a utilização de medicamentos injetáveis, de forma responsável, criteriosa e mediante prescrição médica.

Por fim, ressalta-se que a medida poderá contribuir significativamente para a promoção da saúde, prevenção de doenças e melhoria da qualidade de vida da população do município.

Câmara Municipal de Quatis, 17 de abril de 2026.

**ALEX MILLER ALVES D'ELIAS**  
Vereador



PRAÇA DR. TEIXEIRA BRANDÃO, 32, CENTRO, QUATIS/RJ - CEP 27.410-190  
Tel.: (24) 3353-2806



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Câmara Municipal de Quatis**

**Assinatura Eletrônica**

Referente ao documento acima

NÚMERO/ANO

22/2026



Documento assinado eletronicamente por VEREADOR ALEX MILLER ALVES D ELIAS, em 17/04/2026 12:19:08, conforme horário de Brasília.

Autenticidade desde documento pode ser conferida no QR Code ou usando o link abaixo. Informando o código verificador **27893**

<https://app5.amazonistemas.com.br:443/protocoloquatis//onsultaExternaController?action=valida&id2=S9A4K6D1X8H9C8B4G4&id3=I037MZ3p2Na4J56O562v>

Informando o código verificador **27893**

Assinatura eletrônica **S9A4K6D1X8H9C8B4G4**



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Legislativo

## PRÊMIO DO MÉRITO ESPORTIVO ANTÔNIO ALVES CANIL Nº \_\_\_/2026

**“REQUER A CONCESSÃO DO PRÊMIO DO MÉRITO ESPORTIVO ANTÔNIO ALVES CANIL AO SENHOR MARLON SANTOS MARTINS DA SILVA.”**

Senhor Presidente,

Requeiro, na forma regimental, e em conformidade com a Resolução nº 001/2024, após ouvido o Plenário, que seja concedido o Prêmio do Mérito Esportivo Antônio Alves Canil ao Senhor Marlon Santos Martins da Silva.

A presente proposição tem por finalidade reconhecer e valorizar personalidades que se destacam no âmbito esportivo no Município de Quatis.

**Justificativa:** Submeto à apreciação esta homenagem ao Sr. Marlon, em reconhecimento à sua notável contribuição ao esporte no Município de Quatis. Marlon destacou-se em competições de Luta Livre, Jiu-Jitsu e Boxe, elevando o nome de Quatis em diversos tatames e ringues.

Sua dedicação o levou à graduação máxima como Faixa Preta, conhecimento que hoje é generosamente compartilhado em nossa cidade. Na qualidade de Instrutor do projeto “Vidas em Transformação”, Marlon desempenha uma função social essencial, utilizando a modalidade Jiu-Jitsu como instrumento de disciplina e cidadania. Esta homenagem celebra não apenas o atleta de alto rendimento, mas o educador que, através do exemplo e do esforço, faz do esporte um caminho de dignidade para as novas gerações de Quatis.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente proposição.

Câmara Municipal de Quatis, 30 de março de 2026.

**LEANDRO CARVALHO DE SANT'ANNA**  
Vereador

Câmara Municipal de Quatis Recebemos Em, ...../...../..... às, ..... h ..... min _____ Funcionário
---

( ) Não consta solicitação idêntica ( ) Já solicitado ..... nº ..... Em ...../...../.....
--

Atendido pelo Ofício nº ..... ..... Ass.: .....
--



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Câmara Municipal de Quatis**

**Assinatura Eletrônica**

Referente ao documento acima

NÚMERO/ANO

1/2026



Documento assinado eletronicamente por VEREADOR LEANDRO CARVALHO DE SANT ANNA, em 30/03/2026 11:58:59, conforme horário de Brasília.

Autenticidade desde documento pode ser conferida no QR Code ou usando o link abaixo. Informando o código verificador **26512**

<https://app5.amazonsistemas.com.br:443/protocoloquatis//onsultaExternaController?action=valida&id2=W3C8L2L1Y0K9H6D5Y6&id3=n1w5936C3R44t8QI2B3X>

Informando o código verificador **26512**

Assinatura eletrônica **W3C8L2L1Y0K9H6D5Y6**



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Legislativo

## PRÊMIO DO MÉRITO ESPORTIVO ANTÔNIO ALVES CANIL Nº \_\_\_\_/2026

**“REQUER A CONCESSÃO DO PRÊMIO DO MÉRITO ESPORTIVO ANTÔNIO ALVES CANIL AO SENHOR LAERCIO DA SILVA VIEIRA CANIL.**

Senhor Presidente,

Requeiro, na forma regimental, e em conformidade com a Resolução nº 001/2024, após ouvido o Plenário, que seja concedido o Prêmio do Mérito Esportivo Antônio Alves Canil ao Senhor Laercio da Silva Vieira Canil.

A presente proposição tem por finalidade reconhecer e valorizar personalidades que se destacam no âmbito esportivo no Município de Quatis.

Justificativa: A trajetória de Laércio da Silva, conhecido como Renato Carioca, nascido em 18 de agosto de 1966, na cidade de Quatis, Rio de Janeiro, é marcada pela simplicidade, dedicação e profundo amor ao futebol — valores que, desde cedo, orientaram sua vida.

Criado em Quatis, viveu uma infância semelhante à de tantas crianças de sua geração. Conciliava os estudos em instituições locais, como o Colégio Américo Pimenta e o Colégio Estadual Roberto Silveira, com a prática constante do futebol, que rapidamente se tornou sua grande paixão. Os primeiros passos no esporte aconteceram nos campinhos da cidade, especialmente no local onde hoje se realiza a Feira da Roça, e posteriormente no campo do Quatis Futebol Clube — espaços fundamentais para o desenvolvimento de seu talento.

Ainda jovem, passou a integrar equipes locais, participando de competições na região. Atuou por equipes de Porto Real, onde disputou a tradicional Mini Copa de Resende. Seu talento precoce já se evidenciava, como demonstrado em sua participação no campeonato de Barra Mansa pelo Quatis Futebol Clube, quando conquistou o vice-campeonato da categoria sub-20, aos 14 anos de idade.

Foi também aos 14 anos que deu um passo decisivo em sua trajetória, ao se mudar para a cidade do Rio de Janeiro em busca de novas oportunidades no futebol. Mesmo diante dos desafios, nunca rompeu seus vínculos com sua terra natal, mantendo viva sua ligação com Quatis — cidade que sempre fez questão de visitar e onde permanecem suas raízes, amigos e familiares.

Câmara Municipal de Quatis Recebemos
Em, ...../...../.....
às, ..... h ..... min
_____
Funcionário

<input type="checkbox"/> Não consta solicitação idêntica
<input type="checkbox"/> Já solicitado
..... nº .....
Em ...../...../.....

Atendido pelo
Ofício nº .....
.....
Ass.: .....



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Legislativo

Ao longo de sua caminhada, contou com o apoio e incentivo de pessoas fundamentais para sua formação como atleta e como cidadão. Destaca-se, entre elas, o Coronel, responsável por lhe proporcionar a oportunidade de ingressar no futebol profissional, além de figuras importantes como Touro, o Sr. João da Barrinha e, já na categoria sub-20, seus treinadores Márcio Xavier e Careca — com quem construiu não apenas relações profissionais, mas também laços de amizade.

Com talento, disciplina e perseverança, consolidou uma carreira sólida no futebol, atuando como meio-campista e defendendo importantes clubes do cenário nacional, como Flamengo, Fluminense, America e Botafogo. Também acumulou experiências internacionais no Servette FC, da Suíça, e no Emelec, do Equador. Conhecido como “Renato Carioca”, destacou-se pelo estilo de jogo técnico, visão apurada e inteligência tática, sendo amplamente respeitado por sua contribuição dentro de campo.

Após encerrar sua carreira como atleta profissional, permaneceu ligado ao futebol, dedicando-se à formação de novos talentos e contribuindo ativamente para o desenvolvimento do esporte.

Sua história representa não apenas a realização de um sonho, mas um exemplo de superação, humildade e compromisso com suas origens. Trata-se de um verdadeiro orgulho para o município de Quatis, cuja trajetória inspira gerações e reafirma o esporte como instrumento de transformação social.

Ressalta-se, por fim, o simbolismo desta homenagem, uma vez que a presente Moção de Mérito Esportivo leva o nome de Antônio Alves Canil, pai do homenageado, em reconhecimento ao legado que representa. Tal circunstância torna esta honraria ainda mais significativa, eternizando, em um mesmo ato, a história familiar e uma trajetória marcada pela dedicação ao esporte.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente proposição.

Câmara Municipal de Quatis, 08 de abril de 2026.

**ALEX MILLER ALVES D’ELIAS**  
Vereador

Câmara Municipal de Quatis Recebemos Em, ...../...../..... às, ..... h ..... min _____ Funcionário
---

( ) Não consta solicitação idêntica ( ) Já solicitado ..... nº ..... Em ...../...../.....
--

Atendido pelo Ofício nº ..... ..... Ass.: .....
--



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Câmara Municipal de Quatis**

**Assinatura Eletrônica**

Referente ao documento acima

NÚMERO/ANO

2/2026



Documento assinado eletronicamente por VEREADOR ALEX MILLER ALVES D ELIAS, em 08/04/2026 09:29:06, conforme horário de Brasília.

Autenticidade desde documento pode ser conferida no QR Code ou usando o link abaixo. Informando o código verificador **27124**

<https://app5.amazonistemas.com.br:443/protocoloquatis//onsultaExternaController?action=valida&id2=X6J9T2Y0A2Y3N0S5M3&id3=n1w59Z3p2Ni2B3Xx8C2v>

Informando o código verificador **27124**

Assinatura eletrônica **X6J9T2Y0A2Y3N0S5M3**



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Legislativo

## PRÊMIO DO MÉRITO ESPORTIVO ANTÔNIO ALVES CANIL Nº \_\_\_/2026

**“INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE QUATIS O PRÊMIO DO MÉRITO ESPORTIVO ANTÔNIO ALVES CANIL AO SENHOR MARCOS VINICIUS DA PAIXÃO VITURIANO.”**

Senhor Presidente,

Requeiro, na forma regimental, e em conformidade com a Resolução nº 001/2024, após ouvido o Plenário, que seja concedido o Prêmio do Mérito Esportivo Antônio Alves Canil ao Senhor Marcos Vinicius da Paixão Vituriano.

A presente proposição tem por finalidade reconhecer e valorizar personalidades que se destacam no âmbito esportivo no Município de Quatis.

Justificativa: Hoje, prestamos uma merecida homenagem a um profissional exemplar, um amigo querido e um apaixonado pelo esporte: Marcos Vinicius, **mais conhecido por todos como Negão**. Sua trajetória é marcada por dedicação, esforço e, acima de tudo, um amor inabalável pela Educação Física e pelo bem-estar das pessoas.

Desde seu nascimento, em 14 de fevereiro de 1991, Marcos demonstrou uma energia contagiante e uma paixão genuína pelo esporte. Esse amor foi o que o impulsionou a ingressar na Faculdade Estácio de Sá, em Resende-RJ, onde começou a trilhar o caminho que tanto sonhava. Durante sua formação, ele aproveitou cada aprendizado e construiu laços que levaria para toda a vida.

Seu primeiro emprego, em uma loja de suplementação em Quatis, foi o pontapé inicial para um entendimento mais amplo sobre nutrição e saúde esportiva. Paralelamente, iniciou um estágio na Prefeitura Municipal de Quatis, onde teve a oportunidade de trabalhar com diversos públicos, incluindo um projeto dedicado à terceira idade.

Ao se formar, abraçou com entusiasmo o desafio de liderar uma turma de crossfit, modalidade pela qual se identificou profundamente e à qual continua dedicado até hoje. Sua paixão e compromisso não passaram despercebidos e, em pouco tempo, foi convidado a assumir a Diretoria da Secretaria de Esportes de Quatis. Durante essa jornada, coautuou projetos inovadores, como o "Rotas de Pedal" e a "Natação Inclusiva", que trouxeram benefícios incalculáveis para a cidade.

Câmara Municipal de Quatis Recebemos Em, ...../...../..... às, ..... h ..... min _____ Funcionário
---

( ) Não consta solicitação idêntica ( ) Já solicitado ..... nº ..... Em ...../...../.....
--

Atendido pelo Ofício nº ..... ..... Ass.: .....
--



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Legislativo

Seu talento e dedicação foram reconhecidos, e, após dois anos, ele assumiu o cargo de Coordenador de Esportes da cidade de Resende. Mais uma vez, brilhou ao desenvolver iniciativas que fortaleceram o esporte e a qualidade de vida da população. Além disso, nunca deixou de lado sua essência, continuando a liderar grupos de corrida e ciclismo e atuando ativamente na equipe do Quatis Futebol Clube.

Cada passo dessa trajetória mostra o quanto Marcos Vinicius é mais do que um profissional excepcional; ele é um verdadeiro agente de transformação. Seu compromisso com a promoção da saúde e do esporte inspira a todos que têm o privilégio de conhecê-lo e aprender com sua dedicação incansável.

**Negão**, sua história é um exemplo de como a paixão e o esforço podem mudar vidas. Hoje, celebramos suas conquistas e agradecemos por tudo que você representa para o esporte, para a cidade e para cada um de nós. Que sua caminhada continue sendo de sucesso, superação e muitas vitórias!

Câmara Municipal de Quatis, 09 de abril de 2026.

ROGÉRIO DE SOUZA OLIVEIRA  
Vereador

Câmara Municipal de Quatis Recebemos
Em, ...../...../.....
às, ..... h ..... min
_____
Funcionário

( ) Não consta solicitação idêntica
( ) Já solicitado
..... nº .....
Em ...../...../.....

Atendido pelo
Ofício nº .....
.....
Ass.: .....



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Câmara Municipal de Quatis**

**Assinatura Eletrônica**

Referente ao documento acima

NÚMERO/ANO

3/2026



Documento assinado eletronicamente por VEREADOR ROGÉRIO DE SOUZA OLIVEIRA, em 09/04/2026 10:47:30, conforme horário de Brasília.

Autenticidade desde documento pode ser conferida no QR Code ou usando o link abaixo. Informando o código verificador **27245**

<https://app5.amazonsistemas.com.br:443/protocoloquatis//onsultaExternaController?action=valida&id2=R7N4P0E5M6M7C0D1B8&id3=x8C2vQ1Y9mn1w5970U>

Informando o código verificador **27245**

Assinatura eletrônica **R7N4P0E5M6M7C0D1B8**



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Legislativo

## PRÊMIO DO MÉRITO ESPORTIVO ANTÔNIO ALVES CANIL Nº XXX/2026

**“REQUER A CONCESSÃO DO PRÊMIO DO MÉRITO ESPORTIVO ANTÔNIO ALVES CANIL AO SENHOR MÁRCIO LOURENÇO DE SOUZA.”**

Senhor Presidente,

Requeiro, na forma regimental, e em conformidade com a Resolução nº 001/2024, após ouvido o Plenário, que seja concedido o Prêmio do Mérito Esportivo Antônio Alves Canil ao Senhor Márcio Lourenço de Souza.

A presente proposição tem por finalidade reconhecer e valorizar personalidades que se destacam no âmbito esportivo no Município de Quatis.

Justificativa: Marcio Lourenço de Souza, nascido no Rio de Janeiro, iniciou sua trajetória no esporte ainda na adolescência, aos 14 anos de idade, dedicando-se ao jiu-jitsu na tradicional equipe Barra Gracie. Desde então, construiu uma história marcada por disciplina, perseverança e amor ao esporte.

Há 15 anos residindo no município de Quatis, Marcio segue sua jornada esportiva integrando a equipe Nova União, onde exerce papel fundamental na formação de novos talentos. Seu trabalho vai além do treinamento físico, contribuindo diretamente para a formação cidadã de jovens atletas, incentivando valores como respeito, dedicação e superação.

Reconhecido por seu compromisso com o desenvolvimento do esporte local, Marcio Lourenço de Souza tem orgulho de orientar e direcionar atletas de Quatis, abrindo caminhos e oportunidades através do jiu-jitsu. Inspirado por ensinamentos recebidos ao longo de sua trajetória, carrega consigo a marcante frase de seu mestre, “o esporte abre horizontes”, princípio que norteia sua atuação e impacto na comunidade.

Diante de sua relevante contribuição ao esporte e à formação de atletas no município, torna-se mais que justo o reconhecimento por meio do Prêmio de Mérito Esportivo, valorizando sua história e dedicação em prol do esporte Quatiense.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente proposição.

Câmara Municipal de Quatis Recebemos
Em, ...../...../.....
às, ..... h ..... min
_____
Funcionário

<input type="checkbox"/> Não consta solicitação idêntica
<input type="checkbox"/> Já solicitado
..... nº .....
Em ...../...../.....

Atendido pelo
Ofício nº .....
.....
Ass.: .....



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Legislativo

Câmara Municipal de Quatis, 14 de Abril de 2026.

EMERSON OLIVEIRA DE ALMEIDA  
Vereador

Câmara Municipal de Quatis Recebemos
Em, ...../...../.....
às, ..... h ..... min
_____
Funcionário

<input type="checkbox"/> Não consta solicitação idêntica
<input type="checkbox"/> Já solicitado
..... nº .....
Em ...../...../.....

Atendido pelo
Ofício nº .....
.....
Ass.: .....



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Câmara Municipal de Quatis**

**Assinatura Eletrônica**

Referente ao documento acima

NÚMERO/ANO

4/2026



Documento assinado eletronicamente por VEREADOR EMERSON OLIVEIRA DE ALMEIDA, em 14/04/2026 10:20:21, conforme horário de Brasília.

Autenticidade desde documento pode ser conferida no QR Code ou usando o link abaixo. Informando o código verificador **27506**

<https://app5.amazonsistemas.com.br:443/protocoloquatis//onsultaExternaController?action=valida&id2=C7O3L4G2I7I2X7D6J4&id3=x8C2vZ3p2N44t8QG4q9y5>

Informando o código verificador **27506**

Assinatura eletrônica **C7O3L4G2I7I2X7D6J4**



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Legislativo

**PRÊMIO DO MÉRITO ESPORTIVO ANTÔNIO ALVES CANIL Nº \_\_\_/2026**

**“REQUER A CONCESSÃO DO PRÊMIO DO MÉRITO ESPORTIVO ANTÔNIO ALVES CANIL AO SENHOR OSWALDO DAS MERCÊS SILVA TEIXEIRA”**

Senhor Presidente,

Requeiro, na forma regimental, e em conformidade com a Resolução nº 001/2024, após ouvido o Plenário, que seja concedido o Prêmio do Mérito Esportivo Antônio Alves Canil ao Senhor Oswaldo das Mercês Silva Teixeira.

A presente proposição tem por finalidade reconhecer e valorizar personalidades que se destacam no âmbito esportivo no Município de Quatis.

Justificativa: A Câmara Municipal de Quatis, por meio deste Prêmio do Mérito Esportivo “Antônio Alves Canil”, vem reconhecer e homenagear Oswaldo das Mercês Silva Teixeira, jovem atleta quatiense que, com dedicação, disciplina e amor ao esporte, tem se destacado no cenário esportivo local e regional.

Nascido e criado na Vila São Benedito, em Quatis, filho de Ângela Aparecida das Mercês Silva e Marcelo da Silva Teixeira, Oswaldo construiu sua trajetória com base em valores sólidos, ao lado de seus irmãos, em um ambiente familiar marcado por união, respeito e perseverança.

Desde a infância, demonstrou grande paixão pelo futebol, iniciando sua jornada nas ruas da cidade após ganhar sua primeira bola de presente de sua mãe. Com o passar do tempo, integrou escolinhas esportivas do município, onde encontrou acolhimento e desenvolveu não apenas suas habilidades técnicas, mas também valores como disciplina, trabalho em equipe e responsabilidade.

Ao longo de sua trajetória, atuou em equipes como Fúria FC e Quatis FC, destacando-se especialmente no Fúria FC, onde conquistou títulos importantes e acumulou experiência significativa no futsal. Mesmo diante das dificuldades, nunca se desviou do caminho correto, mantendo-se focado nos estudos e no esporte, sempre incentivado pelo exemplo e esforço de sua mãe.

Câmara Municipal de Quatis Recebemos Em, ...../...../..... às, ..... h ..... min _____ Funcionário
---

( ) Não consta solicitação idêntica ( ) Já solicitado ..... nº ..... Em ...../...../.....
--

Atendido pelo Ofício nº ..... ..... Ass.: .....
--



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Legislativo

Reconhecido por sua determinação, garra e resiliência, Oswaldo superou desafios pessoais e esportivos, transformando críticas em motivação para evoluir. Sua dedicação começou a render frutos, sendo aprovado em avaliação pelo Barra Mansa Futebol Clube, além de participar de jogos-treino contra equipes de destaque do futebol carioca, como Botafogo, Vasco da Gama e Nova Iguaçu.

Atualmente, disputa sua primeira Copa TV Rio Sul, onde já se destaca como artilheiro de sua equipe, demonstrando talento, comprometimento e grande potencial para o futebol profissional.

Sua postura dentro e fora de campo, pautada em disciplina, fé e escolhas saudáveis, sem envolvimento com álcool ou nicotina, reforça seu exemplo como jovem cidadão e atleta promissor.

Diante de sua trajetória inspiradora, esta Casa Legislativa reconhece, por meio da presente Moção de Mérito Esportivo “Carlos Canil”, o esforço, a dedicação e as conquistas de Oswaldo das Mercês Silva Teixeira, desejando-lhe pleno sucesso na realização de seus sonhos e na construção de uma carreira brilhante no esporte.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente proposição.

Câmara Municipal de Quatis Recebemos Em, ...../...../..... às, ..... h ..... min _____ Funcionário
---

( ) Não consta solicitação idêntica ( ) Já solicitado ..... nº ..... Em ...../...../.....
--

Atendido pelo Ofício nº ..... ..... Ass.: .....
--



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Legislativo

Câmara Municipal de Quatis, 14 de abril de 2026.

Marcela da Silva Fonseca Meyer  
Vereadora

Câmara Municipal de Quatis Recebemos
Em, ...../...../.....
às, ..... h ..... min
_____
Funcionário

<input type="checkbox"/> Não consta solicitação idêntica
<input type="checkbox"/> Já solicitado
..... nº .....
Em ...../...../.....

Atendido pelo
Ofício nº .....
.....
Ass.: .....



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Câmara Municipal de Quatis**

## ENCAMINHAMENTO

NÚMERO/ANO  
5/2026

DATA: **14/04/2026 11:46:09**

**X7W8M6N9I8S6C2Q0M5**

Setor de origem : GABINETE VEREADORA MARCELA FONSECA

Setor destino : COORDENADORIA LEGISLATIVA

Encaminhado por VEREADORA MARCELA DA SILVA FONSECA MEYER

**ENCAMINHADO**



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Legislativo

## PRÊMIO DO MÉRITO ESPORTIVO ANTÔNIO ALVES CANIL Nº \_\_\_/2026

**“REQUER A CONCESSÃO DO PRÊMIO DO MÉRITO ESPORTIVO ANTÔNIO ALVES CANIL AO SENHOR LUIZ FERNANDO DOS SANTOS COSTA.”**

Senhor Presidente,

Requeiro, na forma regimental, e em conformidade com a Resolução nº 001/2024, após ouvido o Plenário, que seja concedido o Prêmio do Mérito Esportivo Antônio Alves Canil ao Senhor Luiz Fernando dos Santos Costa .

A presente proposição tem por finalidade reconhecer e valorizar personalidades que se destacam no âmbito esportivo no Município de Quatis.

Justificativa: Desde cedo , o senhor Luiz Fernando, nascido em 19 de novembro de 1999. sempre teve uma forte ligação com o esporte, o que o motivou a seguir na área da Educação Física. Ao longo da sua trajetória, foi adquirindo experiência prática em diferentes modalidades, sempre com foco em promover saúde, bem-estar e qualidade de vida.

Profissionalmente, atuou com a modalidade de natação pelo Projeto Esporte e Mais Saúde e também no Studio Golfinhos. Além disso, tem experiência com hidroginástica, hidro power, corrida e treinamento funcional, trabalhando com diferentes públicos e objetivos.

Também desenvolvi trabalho com futsal, com apoio do Vereador Udson, contribuindo para o incentivo ao esporte.

Atualmente, é responsável pelo seu próprio estúdio de treinamento funcional...

A Câmara Municipal de Quatis, tem a honra de prestar esta **Homenagem de Prêmio do Mérito Esportivo Antônio Alves Canil** ao senhor **Luiz Fernando dos Santos Costa** ,

Câmara Municipal de Quatis Recebemos Em, ...../...../..... às, ..... h ..... min _____ Funcionário
---

( ) Não consta solicitação idêntica ( ) Já solicitado ..... nº ..... Em ...../...../.....
--

Atendido pelo Ofício nº ..... ..... Ass.: .....
--



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Legislativo

em reconhecimento à sua destacada atuação no esporte, demonstrando dedicação, disciplina, talento e espírito esportivo.

Sua trajetória é motivo de orgulho para toda a comunidade, servindo de exemplo para jovens atletas e contribuindo para o desenvolvimento e valorização do esporte em nosso município e região.

Por meio de seu esforço e conquistas, o senhor Luiz Fernando eleva o nome de nossa cidade, incentivando a prática esportiva e promovendo valores como respeito, superação e trabalho em equipe.

Receba, portanto, esta justa homenagem como forma de gratidão e reconhecimento por sua importante contribuição ao esporte.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente proposição.

Câmara Municipal de Quatis, 15 de Abril de 2026.

UDSON MENDES DE FREITAS  
Vereador

Câmara Municipal de Quatis Recebemos Em, ...../...../..... às, ..... h ..... min _____ Funcionário
---

( ) Não consta solicitação idêntica ( ) Já solicitado ..... n° ..... Em ...../...../.....
--

Atendido pelo Ofício nº ..... ..... Ass.: .....
--



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Câmara Municipal de Quatis**

**Assinatura Eletrônica**

Referente ao documento acima

NÚMERO/ANO

6/2026



Documento assinado eletronicamente por VEREADOR UDSON MENDES DE FREITAS, em 15/04/2026 11:32:26, conforme horário de Brasília.

Autenticidade desde documento pode ser conferida no QR Code ou usando o link abaixo. Informando o código verificador **27616**

<https://app5.amazonsistemas.com.br:443/protocoloquatis//onsultaExternaController?action=valida&id2=J1P7F3J7J9A0G6Y5M0&id3=x8C2vZ3p2Nk7j1WT5I4Bk>

Informando o código verificador **27616**

Assinatura eletrônica **J1P7F3J7J9A0G6Y5M0**



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Legislativo

## PRÊMIO DO MÉRITO ESPORTIVO ANTÔNIO ALVES CANIL Nº /2026

**REQUER QUE SEJA CONCEDIDA O “PRÊMIO DO MÉRITO ESPORTIVO ANTÔNIO ALVES CANIL” À SENHORA MARIELLY GOMES CANIL.**

Senhor Presidente,

Requeiro, na forma regimental, e após ouvido o Plenário, que seja concedida, em consonância com a Resolução nº 001/2024, o “Prêmio do Mérito Esportivo Antônio Alves Canil” à Senhora Marielly Gomes Canil.

Justificativa: Marielly Gomes Canil, 23 anos, cresceu na cidade de Quatis (RJ), atualmente reside no Espírito Santo, onde atua profissionalmente no futebol feminino. Sua trajetória no esporte começou aos 7 anos, jogando futsal em meio a equipes masculinas, uma vez que não havia, na época, times femininos em sua cidade. Ao lado de sua irmã, foi pioneira ao desafiar barreiras de gênero, motivada pelo simples prazer de jogar e pelo ambiente acolhedor que o esporte proporcionava.

Seu início se deu em uma escolinha local, no ginásio próximo à sua casa. Foi nesse espaço que surgiu o convite para participar da tradicional Copa Dente de Leite de Futsal, marco inicial do seu sonho de se tornar jogadora profissional. Apesar das oportunidades que surgiam ainda na juventude, Marielly enfrentou restrições familiares naturais, dado seu contexto e idade, sempre compreendendo os receios da mãe. Mesmo assim, manteve viva a paixão pelo esporte, atuando em equipes amadoras da cidade.

A transição para o futebol de campo ocorreu de forma natural, revelando um talento que parecia já estar dentro dela. Aos 17 anos, recebeu sua primeira oportunidade em uma competição profissional feminina. A partir de uma conversa franca com sua mãe, que a apoiou integralmente, iniciou sua jornada fora de casa em busca da realização do seu sonho.

Marielly construiu sua trajetória com muita resiliência. Enfrentou desafios significativos como a falta de apoio financeiro, lesões graves e o afastamento da família, tudo isso sem nunca abrir mão da fé, da esperança e do compromisso com seu propósito. Mesmo sem remuneração nos primeiros momentos, se manteve firme, arcando com seus próprios custos e acreditando que a dedicação seria recompensada.

Câmara Municipal de Quatis Recebemos
Em, ...../...../.....
às, ..... h ..... min
_____
Funcionário

<input type="checkbox"/> Não consta solicitação idêntica
<input type="checkbox"/> Já solicitado
..... nº .....
Em ...../...../.....

Atendido pelo
Ofício nº .....
.....
Ass.: .....



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Legislativo

Com o tempo, oportunidades concretas surgiram e hoje Marielly vive daquilo que sempre acreditou: o futebol. Apesar das dificuldades e saudades constantes, a atleta reconhece seu amadurecimento e tem consciência de que cada esforço foi e é por sua família, que sempre foi sua base e maior motivação.

Atualmente, Marielly conta com o apoio de pessoas que reconhecem seu esforço e sua história, e expressa profunda gratidão a todos que contribuíram, direta ou indiretamente, para sua trajetória. Sua caminhada é marcada por superação, fé e determinação, e ela segue firme em seu propósito de honrar sua história dentro e fora dos gramados. Diante desta brilhante história de superação, esta quatiense merece receber singela homenagem desta Casa de Leis.

Câmara Municipal de Quatis, 15 de abril de 2026.

WILLIAN DE CARVALHO ROSÁRIO  
Vereador

Câmara Municipal de Quatis Recebemos
Em, ...../...../.....
às, ..... h ..... min
_____
Funcionário

( ) Não consta solicitação idêntica
( ) Já solicitado
..... nº .....
Em ...../...../.....

Atendido pelo
Ofício nº .....
.....
Ass.: .....



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Câmara Municipal de Quatis**

**Assinatura Eletrônica**

Referente ao documento acima

NÚMERO/ANO

7/2026



Documento assinado eletronicamente por VEREADOR WILLIAN DE CARVALHO ROSÁRIO, em 15/04/2026 13:07:21, conforme horário de Brasília.

Autenticidade desde documento pode ser conferida no QR Code ou usando o link abaixo. Informando o código verificador **27664**

<https://app5.amazonistemas.com.br:443/protocoloquatis//consultaExternaController?action=valida&id2=K9K2T6C3B7J1O0O9B2&id3=n1w59Q1Y9m36C3Rk7j1>

Informando o código verificador **27664**

Assinatura eletrônica **K9K2T6C3B7J1O0O9B2**



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Legislativo

Processo		
Nº	Ano	Fls.

## COMISSÃO DE JUSTIÇA, CONSTITUIÇÃO E REDAÇÃO (CJCR)

### PROJETO DE LEI Nº 015/2026

AUTOR: CHEFE DO PODER EXECUTIVO DE QUATIS

RELATOR DA CJCR: MARCELA DA SILVA FONSECA MEYER

Nº DO PARECER: 013/2026.

**EMENTA: “EMENDA VERBAL MODIFICATIVA E ADITIVA AO ARTIGO 5º DO PROJETO DE LEI 015/2026”.**

### I – RELATÓRIO

Trata-se de uma Emenda ao art. 5º proposta pelo vereador Alex Miller Alves D’Elias, em plenário, no dia 02/04/2026 acerca do projeto de lei nº 015/2026, de autoria do chefe do poder executivo do município de Quatis-RJ, que veio através da mensagem 004/2026, e dispõe sobre a concessão de auxílio transporte aos servidores do poder executivo do Município de Quatis – RJ e dá outras providências.

**Emenda modificativa - Art. 5º Inciso I** - "Comprovante de residência será em próprio nome ou cônjuge, por meio de conta de consumo (água, luz, internet, condomínio, telefone e declaração do posto de saúde) expedida dentro dos 3 (três) últimos meses;"

**Emenda aditiva - Art. 5º §3º** - "O requerente deverá apresentar o comprovante de residência anualmente, sujeito a suspensão do benefício."

Passo a análise.

### II – MÉRITO

#### **1. Da Admissibilidade Regimental:**

As emendas foram apresentadas em conformidade com o Art. 395 do Regimento Interno, que permite o recebimento de emendas de redação após a publicação da redação final. Embora as propostas possuam natureza de mérito (modificativa e aditiva), sua tramitação observa o rito de aperfeiçoamento do texto legislativo, visando maior clareza e controle administrativo.

PRAÇA DR. TEIXEIRA BRANDÃO, 32, CENTRO – QUATIS-RJ - CEP 27.410-190.



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Legislativo

Processo		
Nº	Ano	Fls.

## 2. Da Razoabilidade na Comprovação de Residência (Art. 5º, I):

A alteração que permite o comprovante em nome do cônjuge é medida de extrema razoabilidade. No ordenamento jurídico brasileiro, a unidade familiar é protegida, e é comum que contas de consumo estejam em nome de apenas um dos parceiros. Impedir tal comprovação criaria um obstáculo burocrático desnecessário ao servidor.

A inclusão da "declaração do posto de saúde" como comprovante é inovadora e positiva. O cadastro no Sistema Único de Saúde (SUS) exige a vinculação territorial do cidadão à unidade básica de saúde de sua residência, conferindo fé pública à informação prestada pelo órgão de saúde local. Tal medida amplia o acesso ao direito, especialmente para servidores que residem em imóveis cedidos ou sem contas de consumo em seu nome.

## 3. Da Eficiência e Controle Administrativo (Art. 5º, § 3º):

A exigência de atualização anual do comprovante de residência está em estrita consonância com o Princípio da Eficiência (Art. 37, caput, CF). O auxílio-transporte possui natureza indenizatória e eventual, dependendo diretamente da manutenção da circunstância fática (residência distante do trabalho).

A jurisprudência dos Tribunais Superiores e do TJRJ reforça que a Administração Pública tem o dever-poder de fiscalizar a manutenção dos requisitos para a concessão de benefícios, sendo legítima a suspensão do pagamento caso o servidor não comprove a persistência da necessidade

1. TRF-6 A atualização periódica evita o enriquecimento ilícito e protege o erário municipal.

## 4. Da Natureza Indenizatória e Presunção de Veracidade:

As emendas não alteram a natureza indenizatória da verba, já consolidada no projeto original. A exigência documental apenas operacionaliza o controle, mantendo a presunção de veracidade das declarações do servidor, conforme diretrizes gerais aplicáveis ao auxílio-transporte.

## III – CONCLUSÃO

PRAÇA DR. TEIXEIRA BRANDÃO, 32, CENTRO – QUATIS-RJ - CEP 27.410-190.



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Legislativo

Processo		
Nº	Ano	Fls.

Em face ao exposto, por unanimidade dos membros da Comissão em tela (CJCR), após uma ampla análise de todo o texto da emenda modificativa e aditiva do art. 5º do projeto de lei nº 015/2026, opinamos pelo **ENCAMINHAMENTO** da presente emenda, com a devida constitucionalidade, legalidade e regular tramitação, e sua posterior **DELIBERAÇÃO**.

É o VOTO.

Câmara Municipal de Quatis/RJ, 14 de abril de 2026.

**Alex Miller Alves D'Elías**  
Presidente da (CJCR)

**Marcela da Silva Fonseca Meyer**  
Membra Relatora da CJCR

**Emerson Oliveira de Almeida**  
Membro da (CJCR)



## Assinatura Eletrônica

Referente ao documento acima

NÚMERO/ANO

15/2026



**Documento assinado eletronicamente por VEREADOR ALEX MILLER ALVES D ELIAS, em 14/04/2026 12:53:10, conforme horário de Brasília.**

Autenticidade desde documento pode ser conferida no QR Code ou usando o link abaixo. Informando o código verificador **27550**

<https://app5.amazonsistemas.com.br:443/protocoloquatis//onsultaExternaController?action=valida&id2=T200Q3N9R2Q9M2A9C9&id3=x8C2vQ1Y9mc399q44t8>

Informando o código verificador **27550**

Assinatura eletrônica **T200Q3N9R2Q9M2A9C9**



**Documento assinado eletronicamente por VEREADOR EMERSON OLIVEIRA DE ALMEIDA, em 14/04/2026 11:44:05, conforme horário de Brasília.**

Autenticidade desde documento pode ser conferida no QR Code ou usando o link abaixo. Informando o código verificador **27527**

<https://app5.amazonsistemas.com.br:443/protocoloquatis//onsultaExternaController?action=valida&id2=A7F0B7U4D1D0F0I2Y3&id3=n1w59D5q8w44t8Qx8C2v>

Informando o código verificador **27527**

Assinatura eletrônica **A7F0B7U4D1D0F0I2Y3**



**Documento assinado eletronicamente por VEREADORA MARCELA DA SILVA FONSECA MEYER, em 15/04/2026 12:31:21, conforme horário de Brasília.**

Autenticidade desde documento pode ser conferida no QR Code ou usando o link abaixo. Informando o código verificador **27651**

<https://app5.amazonsistemas.com.br:443/protocoloquatis//onsultaExternaController?action=valida&id2=P5R1H7Q5O2Y8Q9F5K4&id3=n1w59D5q8wk7j1Wc399>

Informando o código verificador **27651**

Assinatura eletrônica **P5R1H7Q5O2Y8Q9F5K4**



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Legislativo

Redação Final ref. ao Projeto de Lei nº 015/2026.

LEI Nº \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2026.

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE QUATIS - RJ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro **APROVA** e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, sanciona a presente Lei.

## **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

### **Seção I**

#### **Conceito, Área Abrangida, Parâmetros de Cômputo e Vedações**

**Art. 1º** Fica instituído o Auxílio Transporte como espécie de verba indenizatória ao servidor que não resida no Município de Quatis ou que necessite de transporte coletivo para deslocamento de sua residência até seu local de trabalho dentro da circunscrição municipal.

**Parágrafo único.** Quando o servidor necessitar de transporte coletivo para deslocamento de sua residência até seu local de trabalho dentro da circunscrição municipal, esse servidor apenas fará jus à indenização quando houver empresa de transporte coletivo com linhas específicas de transporte público devidamente constituídas e concedidas pelo Poder Público local, visto que se valer do parâmetro de uma tarifa intermunicipal (mais cara) para deslocamento intramunicipal (mais barata) violaria o erário do Município.

**Art. 2º** A concessão de Auxílio Transporte no Poder Executivo municipal, por vale-transporte e/ou pecúnia, será deferida, desde que observados integralmente os procedimentos desta Lei, ficando adstrito seu cômputo valorativo e condições, a partir, exclusivamente, dos seguintes Municípios:

- I.** Quatis - RJ;
- II.** Porto Real - RJ;
- III.** Resende – RJ;
- IV.** Barra Mansa - RJ;
- V.** Volta Redonda - RJ;



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Legislativo

- VI. Itatiaia - RJ;
- VII. Barra do Piraí - RJ;
- VIII. Rio Claro - RJ;
- IX. Valença - RJ;
- X. Passa Vinte - MG.

§ 1º Por questões de proporcionalidade e reserva do possível, o rol previsto neste artigo leva em consideração as cidades mais próximas e com relevante número de servidores do Município lá residentes, servindo de base para os cálculos necessários à concessão do Auxílio Transporte, devendo observar estritamente os valores das tarifas dos transportes coletivos específicos necessários ao itinerário de deslocamento, dentro de seus limites.

§ 2º Caso o servidor seja domiciliado ou residente em município diverso dos previstos nos incisos do caput, também fará jus ao auxílio, computado o valor pelo município previsto no rol deste artigo que mais se aproxime de sua residência.

§ 3º Não será concedido Auxílio Transporte, em qualquer modalidade, para deslocamento intermunicipal, intramunicipal e/ou interestadual nos casos em que não haja linhas específicas de transporte público devidamente constituídas e concedidas pelo respectivo Poder Público, em razão da inexistência de parâmetro valorativo.

§ 4º Por força do § 4º do art. 39 da Constituição Federal, fica vedado o pagamento do Auxílio Transporte ao membro de Poder, ao detentor de mandato eletivo e aos Secretários Municipais.

§ 5º Por se tratar de uma indenização, o servidor que utiliza transporte público para se deslocar, mas que por lei seja isento do pagamento de transporte, não receberá o Auxílio Transporte na modalidade de vale, recebendo-o apenas nos casos em que necessite utilizar de seus meios próprios de transporte.

**Art. 3º** O valor do auxílio-transporte corresponderá ao montante necessário à cobertura das despesas comprovadas com transporte coletivo público urbano ou intermunicipal, observado.

**Parágrafo único.** O desconto de 6% (seis por cento) do vencimento básico do servidor, a título de participação no custeio.

**Art. 4º** O Auxílio-Transporte:

- I. não tem natureza salarial;
- II. não se incorpora à remuneração para quaisquer efeitos;
- III. não constitui base de cálculo para vantagens, gratificações ou contribuições previdenciárias;
- IV. não configura rendimento tributável.



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Legislativo

## Seção II Do Procedimento

**Art. 5º** O pedido de Auxílio Transporte somente será avaliado após abertura de Processo Administrativo junto à Divisão de Controle Documental, que deverá ser endereçado à Secretaria de lotação do servidor, instruído com os seguintes documentos e exigências:

- I. Comprovante de residência será em próprio nome ou cônjuge, por meio de conta de consumo (água, luz, internet, condomínio, telefone e declaração do posto de saúde) expedida dentro dos 3 (três) últimos meses;
- II. Formulário totalmente preenchido (Anexo único), informando:
  - a) as origens e destinos das passagens;
  - b) o valor das tarifas necessárias ao deslocamento, devendo o requerente levar em consideração os valores da rota mais econômica;
  - c) a modalidade do auxílio, devendo optar entre:
    1. vale-transporte; ou
    2. pecúnia a ser depositada junto à remuneração.

**§ 1º** A quantidade das passagens necessárias para o uso nos dias a serem trabalhados nos meses do ano pelo servidor, juntamente com o valor total dessas passagens, será informada pela Secretaria de lotação à Secretaria Municipal de Administração, através de relatório mensal.

**§ 2º** O requerente que falsificar documentos ou oferecer informações inverídicas quanto ao solicitado neste artigo responderá civil, criminal e administrativamente, conforme a gravidade da conduta.

**§ 3º** O requerente deverá apresentar o comprovante de residência anualmente, sujeito a suspensão do benefício.

## Seção III Das Modalidades

**Art. 6º** São modalidades do Auxílio Transporte:

- I. Vale-transporte; ou
- II. Pecúnia.

**§ 1º** O pagamento da pecúnia será efetuado junto ao pagamento da remuneração.

**§ 2º** Os pagamentos e descontos, para ambas as modalidades, constarão no contracheque do servidor.

**§ 3º** Somente será permitida a alteração da modalidade do Auxílio Transporte após 1 (um) ano da data de concessão do referido benefício.



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Legislativo

**Art. 7º** Será possível o servidor receber o Auxílio por meio das duas modalidades simultaneamente, caso a empresa de transporte público integrante do itinerário do servidor não aceite o vale-transporte conveniado pelo Município.

## CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 8º** Os casos omissos e contraditórios serão resolvidos, exclusivamente, pelo Secretário Municipal de Administração.

**Art. 9º** O Anexo único (formulário) é parte integrante desta Lei.

**Art. 10** Fica revogado o Decreto nº 3.156, de 7 de novembro de 2022.

**Art. 11** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Quatis, 20 de abril 2026.

ALEX MILLER ALVES D'ELIAS  
Comissão de Justiça, Constituição e Redação  
Presidente

MARCELA DA SILVA FONSECA MEYER  
Membro

EMERSON OLIVEIRA DE ALMEIDA  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Legislativo

## ANEXO ÚNICO

### FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIO TRANSPORTE

Funcionário: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_

Lotação: \_\_\_\_\_

Dias da semana que trabalha no município: \_\_\_\_\_

- Percurso: \_\_\_\_\_ X \_\_\_\_\_ Valor: \_\_\_\_\_ Qtd dia: \_\_\_\_\_

- Percurso: \_\_\_\_\_ X \_\_\_\_\_ Valor: \_\_\_\_\_ Qtd dia: \_\_\_\_\_

- Percurso: \_\_\_\_\_ X \_\_\_\_\_ Valor: \_\_\_\_\_ Qtd dia: \_\_\_\_\_

- Percurso: \_\_\_\_\_ X \_\_\_\_\_ Valor: \_\_\_\_\_ Qtd dia: \_\_\_\_\_

- Percurso: \_\_\_\_\_ X \_\_\_\_\_ Valor: \_\_\_\_\_ Qtd dia: \_\_\_\_\_

- Percurso: \_\_\_\_\_ X \_\_\_\_\_ Valor: \_\_\_\_\_ Qtd dia: \_\_\_\_\_

Modalidade de Auxílio Transporte:

( ) Vale transporte

( ) Pecúnia a ser depositada junto a remuneração por utilizar de meios próprios

Favor anexar os seguintes documentos: cópia do RG, CPF, comprovante de residência em próprio nome, em nome de pai, de mãe ou cônjuge por meio de conta de consumo como de água, luz, internet, condomínio ou telefone fixo expedida dentro dos últimos 3 (três) meses.



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Legislativo

**CASO JÁ POSSUA CARTÃO DE RECARGA DE VALE TRANSPORTE FAVOR ANEXAR COPIA LEGÍVEL.**

**DECLARAÇÃO DE VERACIDADE:** Declaro para os devidos fins que as informações aqui prestadas são fidedignas e verdadeiras, estando ciente de que poderei sofrer as sanções civis, penais e administrativas em casos de má-fé.

Contato: \_\_\_\_\_

Data pedido: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO SOLICITANTE POR EXTENSO**



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Legislativo

Processo		
Nº	Ano	Fls.

**COMISSÃO DE JUSTIÇA, CONSTITUIÇÃO E REDAÇÃO (CJCR)**  
**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO (CFO)**  
**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, LAZER E ASSISTÊNCIA SOCIAL (CESLA)**

**PROJETO DE LEI Nº 019/2026**

**AUTOR: CHEFE DO PODER EXECUTIVO DE QUATIS**

**RELATOR DA CJCR: EMERSON OLIVEIRA DE ALMEIDA**

**RELATOR DA CESLA: EMERSON OLIVEIRA DE ALMEIDA**

**RELATOR DA CFO: ALEX MILLER ALVES D'ELIAS**

**Nº DO PARECER: 012/2026.**

**EMENTA: " PROCEDE À REVISÃO DOS VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PARA O ANO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

## **I – RELATÓRIO**

Trata-se de análise de projeto de lei encaminhado pelo Prefeito Municipal de Quatis, que visa atualizar os vencimentos dos Professores da Educação Básica (ativos e inativos) da rede municipal. A proposta fundamenta-se na necessidade de adequação ao Piso Salarial Profissional Nacional, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 11.738/2008 e atualizado pela Portaria MEC nº 82, de 29 de janeiro de 2026. É o sucinto relatório.

Passo a análise.

## **II – MÉRITO**

### **1. Da Iniciativa e Competência Privativa do Prefeito:**

PRAÇA DR. TEIXEIRA BRANDÃO, 32, CENTRO – QUATIS-RJ - CEP 27.410-190.



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Legislativo

Processo		
Nº	Ano	Fls.

A proposição observa rigorosamente as normas de competência de iniciativa. Segundo o Art. 65, incisos I e II, da Lei Orgânica de Quatis, são de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que disponham sobre o aumento da remuneração e o regime jurídico dos servidores públicos do Poder Executivo. Tal comando é reiterado pelo Art. 266, § 1º, e Art. 304, inciso I, do Regimento Interno da Câmara, que vinculam a iniciativa de tais matérias ao Chefe do Executivo.

## 2. Da Constitucionalidade e do Piso Nacional:

A obrigatoriedade de observância do piso nacional é matéria pacificada pelo STF (ADI 4167 e ADI 4848). O Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro (TJRJ) possui jurisprudência consolidada no sentido de que o piso deve ser aplicado ao vencimento-base, e não à remuneração global, sendo dever do Município promover a adequação.

## 3. Da Retroatividade dos Efeitos Financeiros:

O Art. 1º, § 2º, do projeto estabelece a retroatividade a 1º de janeiro de 2026. Esta previsão está em harmonia com o entendimento do TJRJ, que reconhece o direito às diferenças salariais desde o mês de janeiro do ano de atualização do piso, independentemente da data de publicação da lei municipal.

## 4. Do Processo Legislativo e Comissões Competentes:

Conforme o Art. 64, parágrafo único, do Regimento Interno, o projeto deve obrigatoriamente tramitar pelas seguintes Comissões Permanentes:

- Comissão de Justiça, Constituição e Redação: para análise da constitucionalidade e legalidade (Art. 69, I, RI).
- Comissão de Finanças e Orçamento: competente para examinar proposições que revisem vencimentos do funcionalismo (Art. 70, VIII, RI).

## 5. Da Responsabilidade Fiscal:

A indicação de dotação orçamentária no Art. 2º do projeto atende ao Art. 65, parágrafo único, da LOM, que veda o aumento de despesa em projetos de iniciativa do Prefeito sem a devida previsão. Ressalte-se que limites da Lei de Responsabilidade Fiscal não podem ser invocados para descumprir o piso nacional, conforme precedentes do TJRJ



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Legislativo

Processo		
Nº	Ano	Fls.

## III – CONCLUSÃO

Em face ao exposto, por unanimidade dos membros das Comissões em tela (CJCR, CESLA e CFO), após uma ampla análise de todo o texto do projeto 019/2026, opinamos pelo **ENCAMINHAMENTO** do presente Projeto de lei 019/2026, com a devida constitucionalidade, legalidade e regular tramitação, e sua posterior **DELIBERAÇÃO**.

É o VOTO.

Câmara Municipal de Quatis/RJ, 16 de abril de 2026.

**Alex Miller Alves D'Elías**  
Presidente da (CJCR)

**Emerson Oliveira de Almeida**  
Membro Relator da CJCR

**Marcela da Silva Fonseca Meyer**  
Membra da (CJCR)

**Marcela da Silva Fonseca Meyer**  
Presidente da CESLA

**Emerson Oliveira de Almeida**  
Membro relator da CESLA

**Rogério de Souza Oliveira**  
Membro da CESLA

**Marcela da Silva Fonseca Meyer**  
Presidente da CFO

**Alex Miller Alves D'Elías**  
Membro relator da CFO

PRAÇA DR. TEIXEIRA BRANDÃO, 32, CENTRO – QUATIS-RJ - CEP 27.410-190.



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Legislativo

Processo		
Nº	Ano	Fls.

**Emerson Oliveira de Almeida**  
Membro da CFO

PRAÇA DR. TEIXEIRA BRANDÃO, 32, CENTRO – QUATIS-RJ - CEP 27.410-190.

Página 4 de 4



## Assinatura Eletrônica

Referente ao documento acima

NÚMERO/ANO

19/2026



**Documento assinado eletronicamente por VEREADOR ALEX MILLER ALVES D ELIAS, em 16/04/2026 10:08:00, conforme horário de Brasília.**

Autenticidade desde documento pode ser conferida no QR Code ou usando o link abaixo. Informando o código verificador **27703**

<https://app5.amazonsistemas.com.br:443/protocoloquatis//consultaExternaController?action=valida&id2=B9D9A2U9A8O0Y1I8T9&id3=x8C2vQ1Y9mQ1Y9mG4q>

Informando o código verificador **27703**

Assinatura eletrônica **B9D9A2U9A8O0Y1I8T9**



**Documento assinado eletronicamente por VEREADOR ROGÉRIO DE SOUZA OLIVEIRA, em 16/04/2026 10:12:53, conforme horário de Brasília.**

Autenticidade desde documento pode ser conferida no QR Code ou usando o link abaixo. Informando o código verificador **27705**

<https://app5.amazonsistemas.com.br:443/protocoloquatis//consultaExternaController?action=valida&id2=B613N9A5R2G4M7Q5L4&id3=x8C2vQ1Y9mZ3p2NB7D5>

Informando o código verificador **27705**

Assinatura eletrônica **B613N9A5R2G4M7Q5L4**



**Documento assinado eletronicamente por VEREADORA MARCELA DA SILVA FONSECA MEYER, em 16/04/2026 11:19:32, conforme horário de Brasília.**

Autenticidade desde documento pode ser conferida no QR Code ou usando o link abaixo. Informando o código verificador **27737**

<https://app5.amazonsistemas.com.br:443/protocoloquatis//consultaExternaController?action=valida&id2=C7G4K0F1V6Y9G0U5M8&id3=I037MQ1Y9mZ3p2Nr0M>

Informando o código verificador **27737**

Assinatura eletrônica **C7G4K0F1V6Y9G0U5M8**



**Documento assinado eletronicamente por VEREADOR EMERSON OLIVEIRA DE ALMEIDA, em 16/04/2026 10:08:03, conforme horário de Brasília.**

Autenticidade desde documento pode ser conferida no QR Code ou usando o link abaixo. Informando o código verificador **27704**

<https://app5.amazonsistemas.com.br:443/protocoloquatis//consultaExternaController?action=valida&id2=S6M5B4M5D0T5V2U7Q6&id3=I037MD5q8wQ1Y9mG4q>

Informando o código verificador **27704**

Assinatura eletrônica **S6M5B4M5D0T5V2U7Q6**



PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2026.

**PROCEDE À REVISÃO DOS  
VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS  
DO MAGISTÉRIO PARA O ANO DE 2026  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATIS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam revistos os valores dos vencimentos dos Professores da Educação Básica do Município de Quatis, ativos e inativos, fixando-os conforme tabela constante do Anexo Único desta lei, em decorrência do piso nacional estabelecido para o ano de 2026.

§ 1º Os valores constantes do Anexo Único, obedecem, proporcionalmente, ao valor mínimo estabelecido na Portaria MEC nº 82, de 29 de janeiro de 2026, aos professores da Educação Básica do Município que cumprirem jornada inferior a 40 (quarenta) horas semanais, mantidos os percentuais dos interstícios atuais entre os níveis dos cargos de Docentes I, II e III.

§ 2º Os efeitos da revisão estabelecida neste artigo retroagirão ao dia 1º de janeiro de 2026, conforme Art. 2º da Portaria MEC nº 82, de 29 de janeiro de 2026, com os reflexos das vantagens e dos seus respectivos descontos incidentes.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações próprias de pessoal e encargos sociais do orçamento vigente.

**Art. 3º** O Anexo Único (Tabela de Vencimentos do Magistério) é parte integrante da presente lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos-financeiros a contar de 1º de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Quatis - RJ, em 18 de março de 2026.

  
**Aluisio Max Alves D'Elias**  
Prefeito Municipal de Quatis.



**ANEXO ÚNICO**

Tabela de Vencimentos do Magistério

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO
DOCENTE I	22h30m	R\$ 2.913,98
DOCENTE II	20h	R\$ 3.048,09
DOCENTE III	16h	R\$ 3.362,04



**MENSAGEM nº 006, de 18 de março de 2026.**

Excelentíssimo Senhor,  
**LEANDRO CARVALHO DE SANT'ANNA**  
Presidente da Câmara Municipal de Quatis - RJ

Senhor Presidente;

Apresento a V.Exa. e demais nobres vereadores componentes do plenário dessa Colenda Câmara Municipal, Projeto de Lei, que: **“PROCEDE À REVISÃO DOS VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PARA O ANO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O presente Projeto de Lei dispõe sobre as adequações indispensáveis e necessárias para implementar a revisão dos vencimentos dos professores da educação básica do Município de Quatis, em função da vigência da Portaria MEC nº 82, de 29 de janeiro de 2026, aos Professores da Educação Básica do Município, que fixou o piso inicial da categoria para o respectivo ano.

Os valores constantes do Anexo Único do presente Projeto de Lei, foram fixados com base no piso nacionalmente estabelecido para a classe, proporcionalmente a jornada de trabalho dos Professores, inferior a 40 (quarenta) horas semanais estabelecida no Piso Nacional, referente aos vencimentos iniciais do Cargo Docente - I e a revisão dos vencimentos dos cargos de Docente II e III, com a manutenção dos percentuais dos Interstícios vigentes em relação aos vencimentos do cargo Docente – I, cujo valores ora propostos serão aplicados retroativamente aos vencimentos de 1º de janeiro de 2026, conforme previsão no Art. 2º da citada Portaria MEC nº 82, de 29 de janeiro de 2026.

Diante da relevância da presente matéria, requiero a sua apreciação pelo Regime de Urgência, na forma do Art. 293 do Regimento Interno dessa Egrégia Casa Legislativa.

Considerando os fatos mencionados e fundamentação legal apresentada, submeto a V. Exª. e a essa Egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei para que oportunamente, seja apreciado e votado, reafirmando a todos os Edis protestos de elevada estima e profundo respeito.

Prefeitura Municipal de Quatis - RJ, em 18 de março de 2026.

  
**ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS**  
Prefeito Municipal